



Aprovada

26/10/2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. Gusmão", is written over the date.

ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL 2021



SEGURANÇA SOCIAL



Prefácio

O Sistema de Segurança Social no nosso país tem vindo a ser construído faseadamente, ao longo da última década, tendo conhecido um decisivo impulso em 2016, com a aprovação do novo regime contributivo. Desde 2017, por isso, o Orçamento Geral do Estado integra, de forma autónoma, um orçamento próprio para o Setor da Segurança Social: o Orçamento da Segurança Social (OSS).

O perímetro do OSS integra todos os regimes do sistema de segurança social --- regime não contributivo, regime contributivo de repartição (incluindo o regime transitório dos funcionários do Estado e o novo regime geral), e regime de capitalização --- e todas as Instituições da segurança social --- o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS). Embora a integração dos vários regimes no perímetro orçamental do OSS tenha acontecido de forma progressiva, 2021 será já o terceiro ano em que todo o Setor da Segurança Social está completamente integrado.

Se o ano 2017 foi o ano da implementação do novo regime geral contributivo e da elaboração do primeiro OSS, e 2018 o primeiro ano em que se pagaram prestações sociais deste novo regime, 2019 e 2020 foram os anos de efetivo funcionamento das Instituições da Segurança Social: em 2019 o INSS entra em plenas funções; em 2020 é constituído o FRSS. O ano 2021 será o ano da consolidação do sistema de segurança social, durante o qual se espera que comecem a ser realizados investimentos financeiros, de forma a rentabilizar as verbas já acumuladas no FRSS.

O presente ano 2020 foi particularmente difícil e desafiante, quer pelo prolongado funcionamento em regime duodecimal, quer sobretudo pela pandemia causada pela COVID19. Por estas razões, algumas atividades inicialmente previstas não puderam ser realizadas normalmente, por envolverem deslocações (locais e ao/do estrangeiro) ou concentrarem muitas pessoas (como as ações de socialização).



Mas, por outro lado, e também devido à pandemia COVID19, o Governo criou um conjunto de medidas extraordinárias para apoio às entidades empregadoras e aos trabalhadores, primeiro num momento de resposta imediata para evitar o aumento do desemprego e dinamizar o consumo e a economia, depois no âmbito do Plano de Recuperação Económica: nos dois momentos, foi confiada à Segurança Social a implementação de algumas destas medidas.

Os apoios criados levaram muitos novos contribuintes a registarem-se no sistema de segurança social, mostrando, uma vez mais, como este sistema é importante no apoio e proteção às pessoas, sobretudo em momentos de crise.

Este foi um claro sinal de confiança no Instituto Nacional de Segurança Social e no sistema de segurança social, que nos honra, mas nos exige também ainda mais responsabilidade, para estarmos à altura da confiança das pessoas. Porque a confiança é a base do “contrato social” do cidadão com a Segurança Social.

O Plano e o Orçamento da Segurança Social propostos para 2021 surgem neste contexto, tendo por base a cada vez maior adesão ao sistema e a responsabilidade que isso acarreta para as Instituições da Segurança Social.

Neste livro apresenta-se um breve enquadramento geral do Sistema de Segurança Social, descrevendo o modelo adotado no nosso país, os objetivos e a evolução histórica, bem como uma síntese das atividades e contas dos anos 2017 a 2020 (até Setembro).

Apresenta-se ainda, em anexo, os estudos e projeções das receitas e dos encargos financeiros do sistema a longo prazo (estudo atuarial).

Depois, descreve-se, com pormenor, as atividades a desenvolver, bem como os números detalhados do OSS para 2021, incluindo mapas por regime/programa, prestação social, fonte de financiamento e classificação económica; mapas por Instituição da Segurança Social e classificação económica; mapas consolidados de despesa e receita, por classificação económica; e o valor que se prevê acumular no FRSS e investir nos mercados de capitais.



Depois de aprovado, pelo Governo, o diploma que constitui o FRSS e aprova o respetivo modelo de gestão, em 2021 prevê-se que tenham início os investimentos financeiros, com base numa carteira de ativos diversificada, que procure maximizar a rentabilidade atento o controlo do risco.

Este será mais um importante passo rumo à consolidação do nosso sistema de segurança social, visando assegurar a estabilização e a sustentabilidade financeira. Temos razões para acreditar num futuro sustentável, com a plena realização dos direitos!

Armanda Berta dos Santos

Vice Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão





Lista de Siglas

CCI – Câmara de Comércio e Indústria

CdM – Conselho de Ministros

DA – Departamento de Atendimento do INSS

DARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS

DC – Departamento de Contribuições do INSS

DEEC – Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação do INSS

DF – Departamento Financeiro do INSS

DOT – Dotação Orçamental Temporária (duodécimo)

DP – Departamento de Prestações do INSS

DSI – Departamento de Sistemas de Informação do INSS

ENIN – Empresário em nome individual

FRSS – Fundo de Reserva da Segurança Social

IGT – Inspeção Geral do Trabalho

INSS – Instituto Nacional de Segurança Social

KSTL – Confederação de Sindicatos de Timor-Leste/KSTL

MF – Ministério das Finanças

MSS – Ministério da Solidariedade Social

MSSI – Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

ODS – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável

OE – Orçamento do Estado

OGE – Orçamento Geral do Estado



- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- ONU – Organização das Nações Unidas
- OSS – Orçamento da Segurança Social
- PRE – Plano de Recuperação Económica
- PN – Parlamento Nacional
- SAII – Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos
- SEPFOPE – Secretaria de Estado para a Formação Profissional e Emprego
- SIFSS – Sistema de Informação Financeira da Segurança Social
- SISS – Sistema de Informação da Segurança Social
- SVI – Serviço de Verificação de Incapacidades do INSS
- Tr – Taxa de rentabilidade
- USD – Dólares americanos



Índice

Prefácio.....	2
Lista de Siglas	5
Índice de Quadros.....	9
Índice de Figuras.....	9
Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Enquadramento	11
1.1. A Segurança Social no quadro da Proteção Social: conceito e objetivos	11
1.2. O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste	18
1.2.1. Construção do Sistema de Segurança Social: patamares.....	18
1.2.2. Regime Geral Contributivo: modelo de benefícios definidos e Fundo de Reserva ...	19
1.3. Instituições da Segurança Social	22
1.3.1. Instituto Nacional de Segurança Social	23
1.3.2. Fundo de Reserva da Segurança Social	25
1.4. Orçamento da Segurança Social (OSS).....	28
Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial	32
Capítulo 3 – Relatório e Conta da Segurança Social no período 2017-2020.....	35
3.1 Nota introdutória	35
3.2 Execução Orçamental da Segurança Social 2017-2020	36
3.3 Execução Física da Segurança Social 2017-2020.....	42
Capítulo 4 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2021	48
4.1 Plano da Segurança Social 2021.....	48
4.2 Orçamento da Segurança Social 2021	51
4.3 A Segurança Social no PRE	61
Anexos	63
Anexo 1 – Legislação no âmbito do sistema de segurança social.....	64
Anexo 2 – Quadro de Pessoal e Mapa de Pessoal atual do INSS – Díli	66



Anexo 3 – Estudo atuarial	69
Anexo 3.1 – Estudo atuarial (<i>reprodução</i>)	69
Anexo 3.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais	86
Anexo 3.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção	86
Anexo 3.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva	87
Anexo 3.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício	96
Anexo 4 – Execução Orçamental do OSS – Janeiro a Setembro de 2020 (em USD)	97
Anexo 4.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Setembro – <i>por Regimes</i>	97
Anexo 4.2 – Mapas Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Setembro – <i>Administração DOT</i> ..	106
Anexo 4.3 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Setembro – <i>Resumo Global</i>	107
Anexo 5 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – Janeiro a Setembro de 2020.....	109
Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2021.....	112
Anexo 7 – OSS 2021 – Mapas por rubricas de classificação económica (em USD).....	115
Anexo 7.1 – Mapas do OSS 2021 – <i>por Regimes (USD)</i>	115
Anexo 7.2 – Mapas do OSS 2021 – <i>por Instituição (USD)</i>	120
Anexo 7.3 – Mapas do OSS 2021 – <i>Resumo Global (USD)</i>	122
Anexo 7.4 – Mapas do OSS 2021 – <i>Tabelas Lei (USD)</i>	123
Anexo 7.4.1 – Mapas do OSS 2021 – Tabela Lei – Receitas (<i>USD</i>).....	123
Anexo 7.4.2 – Mapas do OSS 2021 – Tabela Lei – Despesas (<i>USD</i>)	124



Índice de Quadros

Quadro 1: Sistema de Segurança Social	12
Quadro 2: Receitas e Despesas do OSS, por regime/componente.....	30
Quadro 3: Perímetro do OSS e respetiva Execução 2017-2020.....	36
Quadro 4: Taxas de Execução do OSS 2017-2020 (Receitas e Despesas efetivas).....	38
Quadro 5: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2020.....	46
Quadro 6: Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2021 (Meta).....	49
Quadro 7: Receitas Globais do OSS: 2019 – 2021.....	53
Quadro 8: Receitas Globais do OSS 2021, por Programa e categoria orçamental.....	54
Quadro 9: Despesas Globais do OSS: 2019 – 2021.....	57
Quadro 10: Despesas Globais do OSS 2021, por Programa e categoria orçamental	58

Índice de Figuras

Figura 1: Sistema de Proteção Social.....	11
Figura 2: Modelo Multipilar de Pensões da OIT	13
Figura 3: Segurança Social e ODS.....	17
Figura 4: Sistema de Segurança Social em Timor-Leste – patamares.....	18
Figura 5: Princípios básicos do regime geral contributivo.....	20
Figura 6: Regime geral contributivo – Benefícios definidos e FRSS	21
Figura 7: Setor da Segurança Social	23
Figura 8: Organograma atual do INSS.....	24
Figura 9: Instituições da Segurança Social (perímetro OSS)	27
Figura 10: Perímetro do OSS.....	28
Figura 11: Receitas e Despesas do OSS.....	29
Figura 12: Evolução do Sistema de Segurança Social – 2017 a 2020	35



Figura 13: Principais atividades novas realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2020	42
Figura 14: OSS para 2021 – Síntese.....	60



Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Enquadramento

1.1. A Segurança Social no quadro da Proteção Social: conceito e objetivos

“Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.”

(artigo 22.º, Declaração Universal dos Direitos Humanos)

A Segurança Social é um direito humano, fixado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948; artigos 22º e 25º) e em vários instrumentos políticos internacionais, no quadro das Nações Unidas, em particular da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Como pilar fundamental do Sistema Integrado de Proteção Social (*figura 1*), a Segurança Social integra duas componentes: o regime não contributivo (de cidadania) e o regime contributivo (previdencial).

Figura 1: Sistema de Proteção Social



O primeiro tem por objetivo principal garantir mínimos sociais a todos os cidadãos, associados à subsistência, assumindo o combate à pobreza como meta.



O segundo tem um princípio contributivo, associa direitos (a receber prestações sociais pecuniárias) a deveres (de contribuir para o sistema), e visa proteger os trabalhadores e as suas famílias, assegurando-lhes uma proteção superior.

O *quadro 1* sintetiza as características, objetivos, proteção conferida e financiamento de cada uma destas duas componentes do Sistema de Segurança Social

Quadro 1: Sistema de Segurança Social

	Segurança Social Cidadania	Segurança Social Contributiva
Objetivo	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o acesso a mínimos vitais de subsistência: condições de vida digna• Combater a pobreza	<ul style="list-style-type: none">• Compensar/substituir o rendimento do trabalho, em determinadas situações de perda• Prevenir a pobreza• Dinamizar a atividade económica, mantendo os níveis de consumo
A quem se dirige	Todos os cidadãos que não estão cobertos pelo regime contributivo (nunca contribuíram) ou têm contribuições insuficientes	Todos os trabalhadores que contribuem e às suas famílias
Proteção conferida	Mínimo essencial para contribuir para a dignidade humana	Superior; proporcional às contribuições feitas e ao rendimento declarado, proveniente do trabalho
Financiamento	Integralmente financiada por transferências do Orçamento do Estado	Contribuições sociais (trabalhadores e entidades empregadoras)
Ano implementação em Timor-Leste	2008	2012 para funcionários públicos; 2016 para todos
Prestações em Timor-Leste	Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos (SAII)	Pensões de velhice, invalidez (<i>absoluta e relativa</i>) e sobrevivência; Subsídios de parentalidade; Subsídio por morte

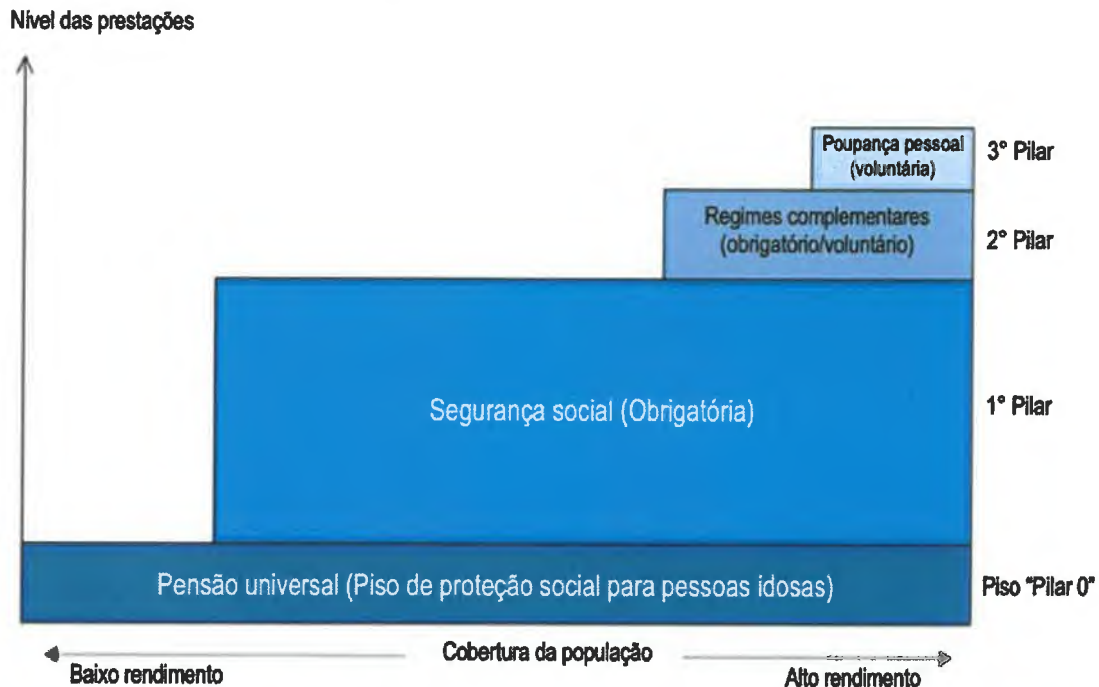
Em qualquer dos casos, a Segurança Social cria direitos e substitui o rendimento do trabalho, traduzindo-se num rendimento alternativo ao salário –as prestações sociais – seguro, regular e previsível, que protege as pessoas ao longo de todo o ciclo de vida, desde antes do nascimento (ao proteger na maternidade), durante toda a vida ativa, após a reforma e na morte.

Tal como recomenda a OIT, a construção do Sistema de Segurança Social deve ser feita faseadamente, por pisos, tendo em conta a realidade de cada país e a capacidade técnica, humana e financeira. A *figura 2* ilustra o *modelo multipilar* da OIT. O primeiro patamar de proteção --- piso 0 --- corresponde ao regime não contributivo de segurança social, que



disponibiliza pensões universais às pessoas idosas, permitindo-lhes viver com dignidade, acedendo a bens e serviços essenciais, incluindo cuidados de saúde.

Figura 2: Modelo Multipilar de Pensões da OIT



Fonte: OIT, <https://www.usp2030.org/gimi/RessourcePDF.action;jsessionid=QdkX7eHkUdDczhwHG0gQcItZnJW2NTthokQLxMUDpgire9UhADvU1445242879?id=56844>

O segundo patamar de proteção --- pilar 1--- corresponde ao regime contributivo obrigatório, que confere uma proteção superior a quem trabalha e contribui para o regime, de modo a assegurar a manutenção do nível de vida após a reforma. Estes dois primeiros pilares representam, em conjunto, o essencial do Sistema de Segurança Social.

Assim, de forma genérica, o Sistema de Segurança Social tem os seguintes objetivos principais:

- 1) *Garantir níveis de rendimento, consumo e bem-estar essenciais*



No regime não contributivo, trata-se de assegurar um rendimento mínimo essencial à dignidade humana; no regime contributivo, o nível de rendimento conferido é superior, proporcional ao salário declarado e ao período contributivo.

As prestações sociais --- em especial as pensões --- permitem às pessoas manterem níveis de consumo adequados, mesmo na ausência de rendimento do trabalho e em situação de risco social, acederem a oportunidades e serviços sociais, e até fazerem pequenos investimentos.

Por outro lado, por serem um rendimento seguro e previsível, as prestações sociais garantem segurança aos beneficiários, permitindo-lhes viver uma vida digna, independentemente da incerteza da esperança de vida após a reforma ou da conjuntura económica.

2) *Combater e Prevenir a Pobreza*

Contribuindo diretamente para a garantia de níveis mínimos de bem-estar, a Segurança Social tem um impacto evidente quer na redução da pobreza (através de prestações do regime não contributivo), quer na sua prevenção (através de prestações do regime contributivo/previdencial).

As pensões não contributivas asseguram uma vida digna àqueles que não tiveram a capacidade de poupar o suficiente durante a vida ativa, porque não puderam ou não conseguiram trabalhar, mantiveram trabalhos precários ou informais, ou tiveram carreiras contributivas curtas.

As pensões do regime contributivo providenciam um rendimento superior, de modo a manter o nível de vida e consumo antes e depois da reforma, prevenindo a queda em situações de pobreza.





3) *Contribuir para a redistribuição de rendimentos e a redução das desigualdades*

Ao garantir uma prestação pecuniária em determinadas situações, a segurança social permite aos mais pobres e vulneráveis acederem a bens de consumo e a serviços, contribuindo também para a redução das desigualdades.

Por outro lado, nos regimes de repartição, todos os que contribuem, fazem-no para uma carteira comum, numa lógica solidária e de partilha coletiva dos riscos, o que garante que todos tenham acesso a prestações dignas, mesmo aqueles com menores rendimentos, na mesma geração e em relação à geração futura.

4) *Contribuir para o Trabalho Digno: proteção social do trabalho, melhoria da produtividade, incentivo ao trabalho feminino*

A Segurança Social é um dos 4 pilares do conceito de Trabalho Digno da OIT: injeta dinheiro na comunidade e nas famílias, reduzindo a insegurança, promovendo o consumo e o investimento e, assim, o crescimento económico.

Por outro lado, as prestações sociais substitutas do rendimento permitem às empresas renovar os seus quadros de pessoal, ao assegurar pensões de velhice, que permitem aos trabalhadores mais velhos reformarem-se, sem que isso signifique entrar em situação de pobreza. Isto traduz-se, naturalmente numa melhoria da produtividade.

Mas a Segurança Social protege igualmente durante a própria vida ativa, inclusive na parentalidade, permitindo aos trabalhadores gozarem as suas licenças, sem risco de perda de rendimentos e sem custos acrescidos para as empresas. Este facto dá segurança e motivação aos trabalhadores e tem um impacto importante na própria vida familiar e, em especial, na proteção à maternidade e, assim, à promoção do emprego feminino.

Por tudo isto, é hoje evidente que a Segurança Social é um fator fundamental para o desenvolvimento humano, mas também económico. Se por um lado as prestações sociais pecuniárias garantem dignidade e bem-estar às pessoas, por um lado, elas traduzem-se na





manutenção do poder de compra e, assim, do consumo e até do investimento. Ao mesmo tempo, traduzem-se em ganhos significativos no mercado de trabalho, porque permitem a renovação dos quadros das empresas, protegem o trabalho feminino e aumentam a segurança, a motivação e a produtividade laborais.

Portanto, além dos aspetos estritamente sociais, a Segurança Social tem um contributo fundamental para a própria economia e, assim, também para a Paz Social.

Por todas estas razões, não é, assim, difícil compreender como a Segurança Social assumiu um papel central na Agenda 2030, contribuindo de forma decisiva, direta ou indiretamente, para um conjunto importante de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) (V. *figura 3*).

A recente crise económica e social causada pela pandemia da COVID19 veio mostrar, em todo o mundo, como são importantes os sistemas de proteção social, incluindo sistemas de saúde e de segurança social públicos e universais, que apoiem e protejam as pessoas. Na verdade, as respostas da segurança social foram, a nível mundial, essenciais para proteger os trabalhadores e as empresas, segurar o emprego e minimizar os impactos económicos e sociais adversos de uma crise de dimensão global e duração ainda imprevisível.





Figura 3: Segurança Social e ODS



1.2. O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste

“Todos os cidadãos têm direito à segurança e à assistência social, nos termos da lei.”

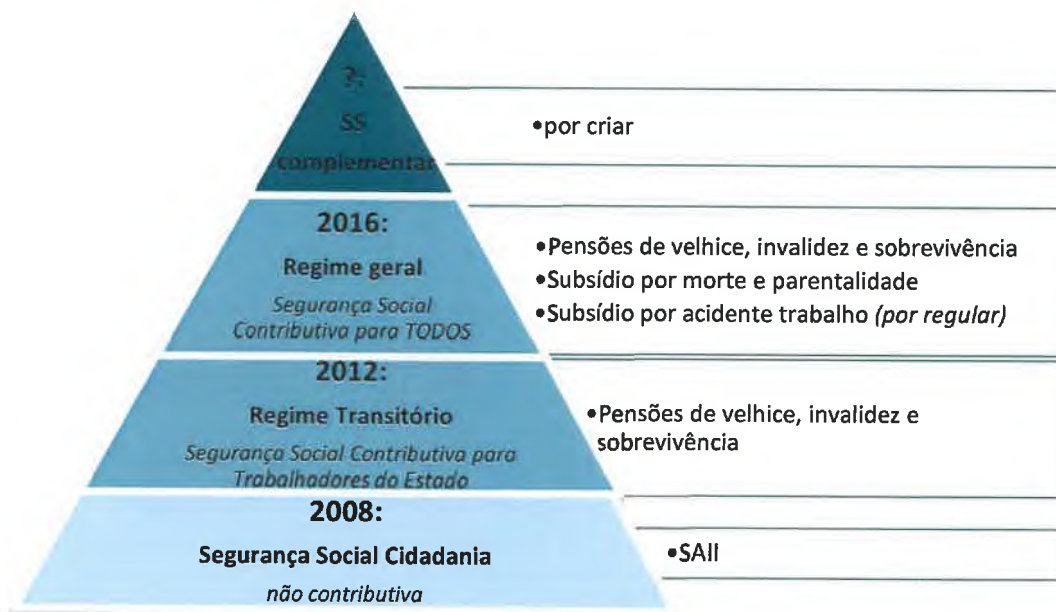
(n.º1 artigo 56.º, Constituição da República Democrática de Timor-Leste)

1.2.1. Construção do Sistema de Segurança Social: patamares

Em Timor-Leste, o direito à Segurança Social está consagrado no artigo 56º da Constituição da República, tendo também o nosso país ratificado o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, das Nações Unidas de 1966 (Resolução do Parlamento Nacional n.º8/2003, de 17 de Setembro), e adotado os ODS.

Na lógica do que recomenda a OIT, o Sistema de Segurança Social em Timor-Leste foi sendo construído faseadamente, ao longo dos anos, com início em 2008, com o primeiro patamar, relativo ao regime não contributivo, como ilustra a *figura 4*.

Figura 4: Sistema de Segurança Social em Timor-Leste - patamares





O regime não contributivo corresponde a uma pensão social universal, para todas as pessoas idosas e cidadãos maiores de idade em situação de incapacidade permanente e definitiva para o trabalho: o “Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos” (SAII) (Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de Junho). O objetivo é assegurar condições de vida digna e acesso a mínimos vitais de subsistência, a todos os cidadãos não cobertos pela segurança social contributiva.

O segundo patamar do sistema diz respeito ao regime contributivo de segurança social que, em Timor-Leste, foi construído em duas etapas: 2012, com o regime transitório de segurança social, para os funcionários do Estado (Lei nº6/2012, de 29 de Fevereiro); e em 2016, com o novo regime geral para todos (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro). A base é a mesma: é um regime público, obrigatório, gerido em repartição. No entanto, o regime transitório --- dirigido em exclusivo aos trabalhadores do Estado --- é, ainda, financiado pelo Orçamento do Estado, não tendo sido efetivamente criadas contribuições. O regime geral é já um regime efetivamente contributivo, que associa os direitos (às prestações) aos deveres (de contribuir), e alarga a proteção a todos os trabalhadores, de todos os setores de atividade, passando a proteger também na parentalidade e nas situações de acidentes de trabalho (este último ainda por regulamentar).

No *Anexo 1* encontra-se um mapa síntese com a principal legislação aprovada no âmbito do sistema de segurança social.

1.2.2. Regime Geral Contributivo: modelo de benefícios definidos e Fundo de Reserva

O novo regime contributivo de segurança social é um regime público, contributivo, obrigatório e único, baseia-se em princípios de solidariedade intra e inter geracionais, e é gerido em repartição, ou seja, é um regime “benefícios definidos”, onde o risco é assumido coletivamente e os beneficiários sabem, à partida, como são calculados os valores dos

benefícios que irão receber, sendo as contribuições e as prestações sociais proporcionais às remunerações declaradas à segurança social.

Figura 5: Princípios básicos do regime geral contributivo

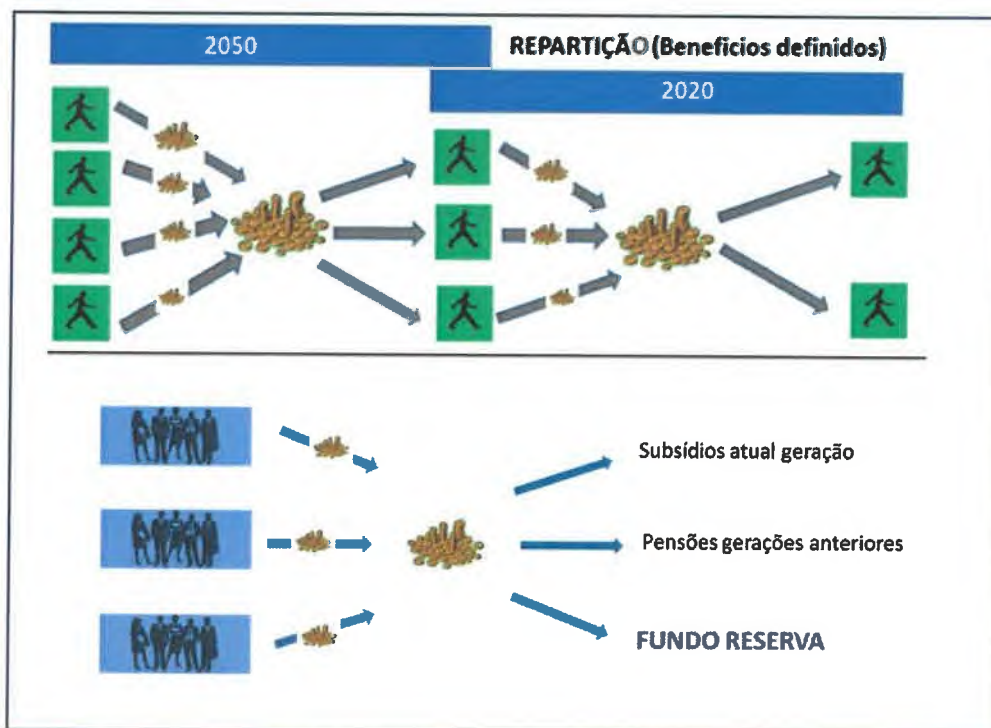


Ao contrário de um regime de capitalização privada (contas individuais), neste regime adotado por Timor-Leste, os trabalhadores não contribuem exclusivamente para si mesmos, nem assumem sozinhos os riscos inerentes às perdas em mercados de capitais. Pelo contrário, os trabalhadores hoje no ativo --- em conjunto com as respetivas entidades empregadoras --- contribuem para uma “carteira comum” e as verbas acumuladas nessa “carteira comum” são utilizadas para pagar as prestações imediatas a que os contribuintes têm direito durante a vida ativa (por exemplo, subsídio de maternidade), e para pagar as pensões de quem já deixou de trabalhar e contribuiu no passado. Ou seja, as gerações atuais estão a garantir a manutenção de rendimentos (e a capacidade de consumo) daqueles que já deixaram de trabalhar, e têm a promessa que os trabalhadores no futuro irão garantir-lhes a si os mesmos direitos. Há uma solidariedade entre gerações.

No presente, muitas pessoas estão a contribuir, e poucas estão a receber (precisam de cumprir um período mínimo de contribuições para ter acesso às prestações sociais). Mas sabe-se que, com as alterações demográficas e com o envelhecimento da população, é natural que no futuro a situação se inverta, como aconteceu em todos os países: menos pessoas estarão a trabalhar e contribuir, e mais pessoas (mais velhas) estarão a receber pensões. Então, como ilustra a *figura 6*, é preciso assegurar desde já que as verbas das

contribuições presentes, acumuladas naquela “carteira comum”, sejam suficientes para, além de pagar as prestações imediatas atuais e as pensões de quem já não trabalha, ainda “guardar” reservas para o futuro. Ou seja, é preciso que a taxa contributiva aplicada no presente seja maior do que o estritamente necessário para pagar as prestações atuais, de modo a assegurar que, no futuro, as próximas gerações não precisem contribuir com uma taxa muito superior, para ter acesso exatamente aos mesmos direitos. Só assim será possível garantir a sustentabilidade do regime de segurança social, através da repartição futura das contribuições pagas hoje.

Figura 6: Regime geral contributivo – Benefícios definidos e FRSS



Mas, para conseguir isso, não basta acumular mais dinheiro na “carteira comum” e deixá-lo parado. É preciso rentabilizar/capitalizar esse dinheiro. Por isso, o regime geral de segurança social em vigor em Timor-Leste associa a repartição simples (*pay-as-you-go*) à técnica de capitalização pública, que consiste na criação de um Fundo público de capitalização --- o **Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)** --- para assegurar uma



gestão prudente dos capitais acumulados pelas contribuições atuais que não são objeto de repartição imediata, ou seja os excedentes entre as contribuições pagas anualmente e as prestações pagas anualmente.

Criado pelo artigo 63º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, o FRSS tem por objetivo acumular e rentabilizar aqueles excedentes anuais de regime de repartição, tendo por base critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, de modo a que nunca falem os recursos financeiros necessários para pagar as prestações sociais de direito de quem contribui para o sistema, mesmo num momento de crise económica (que eventualmente dite a queda das receitas contributivas anuais), ou quando tiver lugar a inversão da pirâmide demográfica (ou seja, quando a sociedade for caracterizada por menos pessoas no ativo, a contribuir, e mais pessoas reformadas, a receber). Nas próximas décadas, com uma população muito jovem, prevê-se que o sistema seja superavitário, pelo é crucial acumular e rentabilizar receitas no FRSS. A Lei determina, por isso, que as verbas do FRSS só serão utilizadas, no futuro, exclusivamente para pagar as prestações quando o dinheiro das contribuições de cada ano (receitas anuais) deixar de ser suficiente para cobrir as despesas desse ano (n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro).

Em setembro do corrente ano, o Governo aprovou em Conselho de Ministros o projeto de diploma relativo à constituição do FRSS e à aprovação do seu modelo de gestão. Logo que o diploma esteja promulgado e publicado, será negociado o Acordo de Gestão Operacional, com a entidade externa que irá gerir a carteira de ativos do FRSS.

1.3. Instituições da Segurança Social

O Setor da Segurança Social em Timor-Leste é constituído pelo regime não contributivo de segurança social, pelo regime contributivo de segurança social (de repartição e capitalização) e pelas Instituições da Segurança Social (*figura 7*): o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS).



Figura 7: Setor da Segurança Social

1.3.1. Instituto Nacional de Segurança Social

O INSS foi criado em Dezembro de 2016 (Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro), como um Instituto Público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, e é o organismo central de gestão e execução de todo o sistema de segurança social e todo o ciclo de processo associado, desde o atendimento ao público, ao registo de dados, cobrança de contribuições, análise e pagamento de prestações, registo de carreiras contributivas, aplicação normativa, gestão de recursos físicos e financeiros, elaboração, gestão e controlo orçamental e financeiro do Orçamento da Segurança Social (OSS), e elaboração de estudos e propostas técnicas. Ou seja, cabe ao INSS gerir e executar todo o Sistema de Segurança Social e assegurar as relações com os contribuintes, os beneficiários e o público em geral.

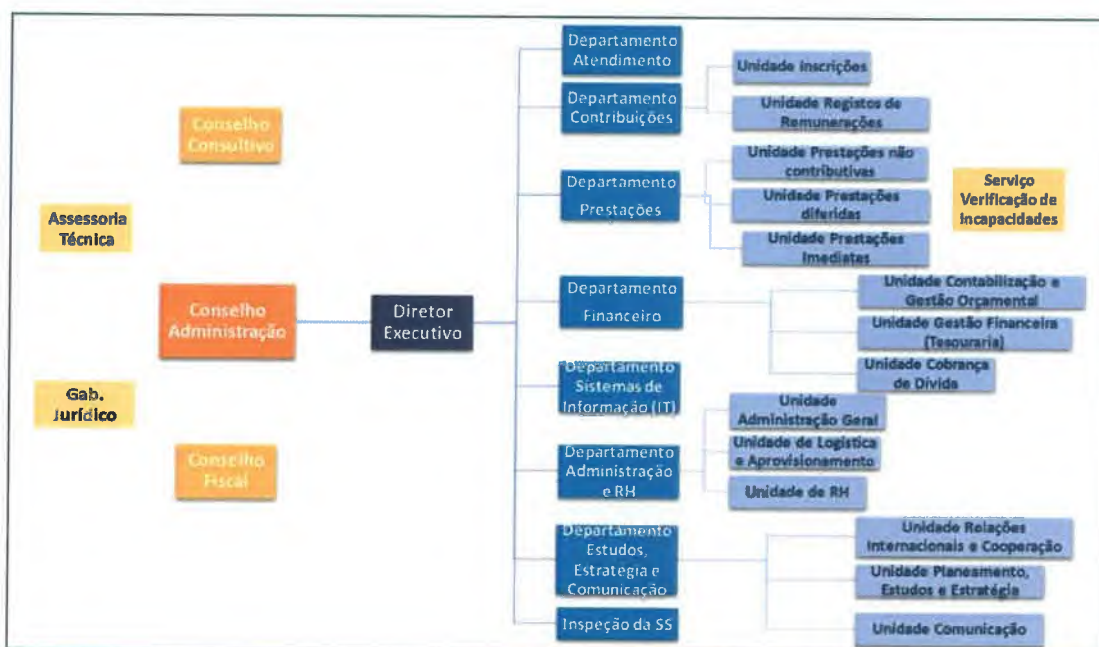
São órgãos do INSS o Conselho de Administração (que integra representantes dos Parceiros Sociais), o Diretor Executivo, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal. Como mostra a *figura 8*, os diferentes Departamentos técnicos e operacionais dependem do Diretor Executivo, que é o órgão executivo e operacional do INSS e que, por sua vez, responde perante o Conselho de Administração.



Apesar de criado em Dezembro de 2016, o INSS apenas entrou em pleno funcionamento em Janeiro de 2019, após terem sido nomeados (em Dezembro de 2018) e iniciado funções o Conselho de Administração e o Diretor Executivo. Por isso, em 2017 e em 2018, o sistema de segurança social foi gerido e executado, transitoriamente, pelo Ministério com a tutela da Segurança Social, ao abrigo do previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto, que criou a estrutura orgânica do então Ministério da Solidariedade Social (MSS).

O Conselho Fiscal foi recentemente nomeado, nos termos legais, pelo Ministério das Finanças e deverá entrar em plenas funções em breve. O Conselho Consultivo deverá ser nomeado em 2021.

Figura 8: Organograma do INSS



Entre os Departamentos Técnicos, estão ainda por criar o Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação, o Serviço de Verificação de Incapacidades (SVI) e a Inspeção da Segurança Social. A criação dos dois primeiros estava prevista para 2021 mas, por razões



orçamentais, será apenas possível criar o Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação (V. Ponto 4.3).

Em 2019, quando o INSS entrou em efetivas funções, foram aprovados pelo Conselho de Administração --- e homologados pela tutela --- alguns documentos operacionais básicos, como o organograma (apresentado na *figura 8*), o quadro de pessoal (mínimo) e as competências de cada serviços/unidade do INSS. O quadro de pessoal é ainda provisório, uma vez que respeita exclusivamente ao pessoal mínimo considerado necessário para os serviços centrais em Díli, e conta um total de 115 pessoas. Até ao momento, apenas foi possível preencher 45 daqueles 115 lugares, ou seja apenas 39% (V. *Anexo 2*). A falta de pessoal tem sido identificado como o maior constrangimento do INSS, sobretudo à medida que o sistema de segurança social vai abrangendo mais contribuintes e beneficiários.

1.3.2. Fundo de Reserva da Segurança Social

Como referido, foi recentemente aprovado pelo Governo o Decreto-Lei que aprova a constituição do Fundo em si --- já criado pelo Lei nº12/2016, de 14 de Novembro – e o modelo de gestão respetivo.

Como mostra a *figura 6* anterior, as verbas acumuladas no FRSS resultam de contribuições dos beneficiários e, por isso, não pertencem ao Estado --- não são “dinheiro público”, nos termos habitualmente referidos e que constam do artigo 12.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, --- são verbas consignadas ao pagamento das prestações do regime contributivo da Segurança Social atuando esta como “fiel depositária” e “gestora” dessas contribuições. Nesse sentido, é essencial que a gestão destas reservas seja prudente e segura, tendo por base naturalmente critérios de rentabilidade, mas também de segurança e liquidez (n.º 2 do artigo 63.º da Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro), porque a perda desta reserva poderá colocar em causa o pagamento no futuro de pensões aos atuais trabalhadores.



Neste sentido, o Governo aprovou que o FRSS seja constituído, nos termos aliás que já resultam da própria Lei n.º12/2016, de 14 Novembro, como um património autónomo, estando adstrito a um fim específico: a estabilização estrutural do regime financeiro da segurança social.

Sendo um património autónomo, e não sendo as verbas do FRSS consideradas dinheiros públicos” como já referido, o Governo aprovou que o FRSS tenha personalidade jurídica, de modo a proteger os ativos do Fundo, garantindo que este não responde/não seja onerado com as obrigações e responsabilidades do INSS ou de qualquer outra entidade.

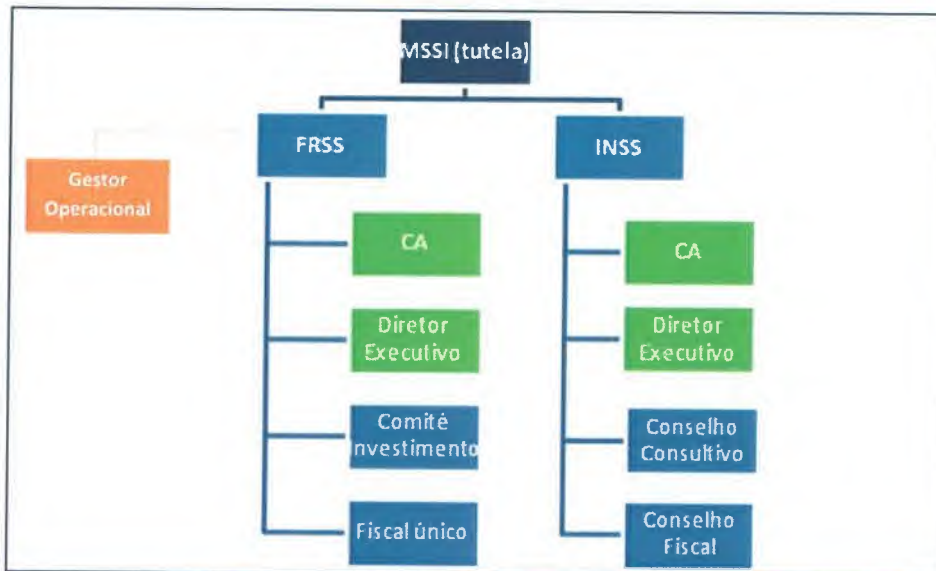
Como entidade com personalidade jurídica, o FRSS terá os seguintes órgãos: o Conselho de Administração, o Diretor Executivo, o Comité de Investimentos e o Fiscal único. A fim de reduzir os custos de administração --- que, recorde-se, são, nos termos legais, financiados por transferências do Orçamento do Estado ---optou-se por uma “partilha” com o INSS: as pessoas que constituem o Conselho de Administração e o Diretor Executivo do INSS assumem as mesmas funções no FRSS, sem remuneração adicional. Deste modo, em termos de estrutura orgânica, a criação de uma nova Instituição FRSS apenas implica, como custos adicionais, o financiamento da remuneração do Fiscal único e das senhas de presença devidas pelas reuniões do Comité de Investimento.

A *figura 9* ilustra a estrutura orgânica básica das duas Instituições da Segurança Social. Ambas integram, como decorre da Lei n.º12/2016, de 14 Novembro, o perímetro do OSS, pelo que o FRSS articulará com o INSS, a quem compete elaborar e consolidar o OSS e a Conta da Segurança Social.

O plano anual de política de investimentos ---incluindo a definição da rentabilidade de referência --- é elaborado com o apoio técnico do Comité de Investimentos, sendo aprovada por despacho conjunto dos Ministros das áreas das Finanças e da Segurança Social (como prevê o n.º2 do artigo 63.º da Lei n.º12/2016, de 14 Novembro). Contudo, a aplicação financeira das reservas em si mesma, e a gestão da carteira de ativos do FRSS, requer qualificações técnicas especializadas e análise permanente dos mercados financeiros

internacionais. Por essa razão, foi decidido que a gestão operacional do FRSS será contratualizada com uma entidade externa (o Banco Central), como já se previa também na Lei do OGE 2020, que recentemente o Parlamento Nacional aprovou.

Figura 9: Instituições da Segurança Social (perímetro OSS)



Em termos orçamentais, e tal como o INSS, o FRSS integra o orçamento da componente de Administração (reduzida ao mínimo, face à “partilha” de órgãos com o INSS) e o orçamento do regime específico da sua competência, no caso o regime contributivo de capitalização (isto é, o Fundo em si mesmo).

Relativamente ao modelo de gestão, o diploma aprovado pelo Governo tem em conta o objetivo fundamental do FRSS --- assegurar a estabilização financeira do regime contributivo de segurança social --- e o equilíbrio entre rentabilidade, liquidez e segurança. Pretende-se, assim, maximizar a rentabilidade, mas minimizar os riscos, ou seja, gerir a carteira de ativos de forma prudente. Para isso, devem ser ponderados os mercados e os ativos de investimento, controlando o risco e diversificando os investimentos.

Aguarda-se, agora, que o diploma aprovado pelo Governo seja promulgado e publicado, para que se possa avançar com a contratualização da gestão operacional do FRSS ainda no corrente ano, de modo a que os investimentos tenham início em 2021 --- é nesse sentido que é proposto o OSS para o ano 2021.

1.4. Orçamento da Segurança Social (OSS)

O Setor da Segurança Social, incluindo o sistema de segurança social (regimes) e as Instituições da Segurança Social (INSS e FRSS), é gerido através de um orçamento próprio e autónomo --- o Orçamento da Segurança Social (OSS) --- nos termos previstos no artigo 61.º da Lei n.º 12/2016, de 14 de Novembro.

O OSS integra, no respetivo perímetro, todas as receitas e todas as despesas do Setor da Segurança Social, isto é, dos regimes de segurança social (não contributivo, contributivo de repartição e contributivo de capitalização) e da administração (do INSS e do FRSS), como ilustra a *figura 10*.

Figura 10: Perímetro do OSS



Por isso, apresentam-se neste livro tabelas de receitas e despesas do OSS para 2021, discriminadas por regime e por Instituição da Segurança Social, assim como tabelas da componente de administração consolidada (INSS+FRSS).



No OSS existem dez categorias de despesas e dez categorias de receitas, como mostra a *figura 11*.

Figura 11: Receitas e Despesas do OSS



1. Contribuições para a segurança social	1. Despesas com Pessoal
2. Sanções e outras penalidades	2. Aquisição de bens e serviços
3. Rendimentos	3. Juros e encargos financeiros
4. Transferências correntes (inclui OGE)	4. Transferências correntes (inclui beneficiários)
5. Outras receitas correntes	5. Outras despesas correntes
6. Transferências de capital	6. Aquisição de bens de capital
7. Ativos financeiros	7. Transferências de capital
8. Passivos financeiros	8. Ativos financeiros
9. Outras receitas de capital	9. Passivos financeiros
10. Saldo de gerência do ano anterior	10. Outras despesas de capital

A maior parte das receitas do Setor da Segurança Social são consignadas ao pagamento de despesas específicas. Assim, nos termos dos artigos 56.º e 59.º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, as contribuições sociais (dos trabalhadores e entidades empregadoras) são afetas especificamente ao pagamento das prestações sociais do regime geral contributivo; as despesas com os regimes não contributivo e transitório (dos funcionários públicos) são financiados exclusivamente por transferências do Orçamento do Estado para o OSS; e as despesas de administração e despesas comuns do sistema de segurança social são igualmente financiadas por transferências do Orçamento do Estado. Não estando especificamente previsto em legislação anterior, propõe-se, na proposta de Lei do OGE 2021, tal como foi proposto e aprovado para 2020, que até um máximo de 5% das receitas anuais previstas de contribuições possam ser afetas ao pagamento de despesas com a gestão operacional do próprio FRSS (despesas integradas na “administração”, mas que são de natureza muito específica).



Anualmente, os excedentes do regime de repartição revertem para o FRSS, onde são contabilizados como receitas, utilizadas para cobrir os investimentos com as aplicações financeiras. Os ganhos e rendimentos das aplicações financeiras são receita do FRSS e não podem, por isso, ser utilizados para despesas de outros regimes do sistema --- só o serão, no futuro, quando as receitas anuais de contribuições deixarem de ser suficientes para cobrir anualmente o pagamento corrente de prestações sociais do regime contributivo de repartição.

Quadro 2: Receitas e Despesas do OSS, por regime/componente

Regimes/Componentes OSS	Receitas	Despesas
Regime não Contributivo	<ul style="list-style-type: none">• Saldo transitado• Transferências correntes do OE• Outras transferências correntes (<i>inclui doadores</i>)• sanções e outra penalidades• Outras receitas correntes	<ul style="list-style-type: none">• Transferências correntes para beneficiários (<i>prestações não contributivas</i>)• Outras despesas correntes
Regime Contributivo Repartição	<ul style="list-style-type: none">• Saldo transitado• Contribuições sociais• Transferências correntes do OE (<i>regime transitório</i>)• Outras transferências correntes (<i>inclui doadores</i>)• Sanções e outras penalidades• Rendimentos (<i>excedentes tesouraria e rendimentos património</i>)• Outras receitas correntes	<ul style="list-style-type: none">• Transferências correntes para beneficiários (<i>prestações do regime geral e prestações do regime transitório</i>)• Outras despesas correntes• Transferências de capital para FRSS
Regime Contributivo Capitalização (FRSS)	<ul style="list-style-type: none">• saldos líquidos acumulados/património inicial do FRSS• Rendimentos do património próprio e ganhos e rendimentos das aplicações financeiras• Transferências correntes e de capital (<i>inclui doadores</i>)• Outras receitas correntes e de capital• Ativos Financeiros• Passivos Financeiros• Transferências de capital do regime repartição (excedentes anuais transferidos do regime repartição)	<ul style="list-style-type: none">• Ativos Financeiros (<i>aplicação financeira saldos; encargos com compra e venda de títulos</i>)• Passivos Financeiros• Juros e encargos financeiros (<i>incluindo encargos com a gestão e manutenção património</i>)• Outras despesas correntes e de capital
Administração	<ul style="list-style-type: none">• Saldo transitado• Transferências correntes do OE• Outras transferências correntes (<i>inclui doadores</i>)• até 5% receita anual prevista das contribuições sociais (para gestão operacional do FRSS)• Outras receitas correntes	<ul style="list-style-type: none">• Despesas Pessoal• Aquisição Bens e Serviços• Juros e encargos financeiros• Aquisição Bens Capital (Capital menor e Capital Desenvolvimento)• Outras despesas correntes e de capital

O INSS é a entidade responsável pela cobrança de receitas e realização de despesas do sistema de segurança social, assumindo as funções de Tesouraria única do sistema de segurança social. As verbas da segurança social estão por isso em caixa ou depositadas em





contas bancárias tituladas pelo INSS, que faz pequenas aplicações, de curto prazo, temporárias e sem risco, dos excedentes de tesouraria, de modo a melhor rentabilizar as receitas, antes do envio dos saldos para o FRSS.

Naturalmente que, pela sua natureza, o FRSS não está sujeito ao regime de Tesouraria única, sendo que articula com o INSS, para efeitos de envio regular das contas --- cabe ao INSS consolidar o OSS e a Conta da Segurança Social.

O OSS, como orçamento autónomo e tendo um plano de contas específico, adaptado à natureza da atividade do sistema de segurança social, é gerido por um sistema de gestão orçamental e financeiro próprio.

A proposta de Lei do OGE para 2021 apresentada integra também, como vem acontecendo desde 2017, o Orçamento da Segurança Social, incluindo as tabelas de receitas e despesas e um conjunto de normas fundamentais referentes ao perímetro orçamental, aos princípios e regras básicas do orçamento e da execução orçamental e à taxa contributiva aplicada.



Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial

Uma preocupação fundamental dos regimes contributivos é garantir a sua autossustentabilidade a prazo, ou seja, garantir que existirão sempre receitas suficientes para cobrir as despesas com prestações sociais, mesmo quando as contribuições anuais forem insuficientes. Como se disse anteriormente (*V. ponto 1.2.2., figura 6*), isso implica definir uma taxa contributiva de equilíbrio, que seja superior à estritamente necessária no presente, de modo a assegurar a coesão social através de uma repartição justa do esforço contributivo entre gerações. Ou seja, por uma questão de justiça entre gerações, a taxa contributiva fixada no presente deve ser equilibrada, assegurando que as gerações futuras não serão obrigadas a um esforço contributivo muito superior, para garantirem o mesmo nível de prestações sociais das atuais gerações.

Para isso, é fundamental que sejam feitos regularmente estudos atuariais, que servem, no fundo, para projetar, a longo prazo, os encargos com as prestações sociais (essencialmente as diferidas, isto é, as pensões) e as receitas previstas relativas a contribuições sociais dos trabalhadores e das entidades empregadoras, de modo a assegurar que a taxa contributiva fixada é a que garante o equilíbrio financeiro a longo prazo.

O primeiro estudo atuarial foi realizado para sustentar a criação do novo regime geral de segurança social e o primeiro OSS para o ano 2017, ano em que este regime entrou em vigor. Estes estudos devem ser, naturalmente, atualizados periodicamente, de modo a acompanhar a evolução do sistema e, assim, assegurar a sua sustentabilidade. A periodicidade destas atualizações está ainda por definir, mas prevê-se que possa ser de cerca de 5 em 5 anos, quando existirem elementos que o justifiquem, designadamente provenientes de Censos nacionais e informações atualizadas e com relevância sobre o mercado de trabalho.

Até ao momento, aquele primeiro estudo atuarial realizado não foi, ainda, revisto, nem existiam razões para tal, dada a muito recente implementação do regime geral e a ausência





de dados estatísticos novos e credíveis que justificassem uma atualização das projeções. Apesar disso, e porque o estudo existente se baseia numa taxa contributiva de 15%, para assegurar a sustentabilidade a longo prazo do regime geral, foram realizados testes de sensibilidade (V. Anexo 3.2.2), que mostram que a redução da taxa, numa fase inicial e desde que seja transitoriamente, continua a garantir a sustentabilidade do regime. Por essa razão, e dado estarmos numa fase inicial de implementação do regime geral, o Governo decidiu manter a taxa contributiva fixada em 10%, dando ainda alguns incentivos iniciais à adesão do setor privado – o que na prática se traduz na redução, temporária, da taxa contributiva das entidades empregadoras de menor dimensão e daquelas que cumpriram os prazos e as obrigações legais para com a segurança social. Espera-se, assim, incentivar a adesão, num processo que é completamente novo em Timor-Leste, sem colocar em risco a sustentabilidade futura do regime.

A maior adesão significa que mais pessoas entram e contribuem para o regime, permitindo mesmo aumentar as receitas anuais de contribuições --- o que é muito positivo numa fase inicial do nosso sistema, quando se está também a constituir o FRSS.

Do lado dos encargos, apesar de não ter sido revisto o estudo atuarial, e tendo em conta que o estudo é sempre uma previsão, os valores previstos, no OSS 2021, nas dotações para as prestações sociais do regime geral, foram ligeiramente revistos, tendo por base a execução final do ano 2019 e as despesas já realizadas até Setembro de 2020, bem como o facto dos requerimentos de parentalidade do setor público serem ainda reduzidos, e ainda o facto de não se prever que o Serviço de Verificação de Incapacidades entre em funcionamento a breve prazo.

Recentemente, no quadro do projeto ACTION/Portugal --- financiado pelo Governo português e executado com apoio técnico da OIT --- teve início um curso de formação à distância em técnicas atuarias, com a duração de 8 semanas. Técnicos do INSS e da Direção Geral de Estatística/MF estão a participar deste curso, que tem dois objetivos fundamentais: por um lado, formar quadros nesta área especializada das técnicas atuarias



para regimes de pensões; e por outro lado, dar a conhecer o novo modelo atuarial da OIT, elaborado especificamente para se adaptar à realidade nacional (e à fragilidade de alguns dados estatísticos). Este novo modelo atuarial está desenhado para que seja facilmente utilizado pelos técnicos nacionais, de forma totalmente independente, sempre que se justificar e que sejam recolhidos dados estatísticos revelantes.

Após o final do curso, será então elaborado, com base neste novo modelo, um novo estudo atuarial. Este trabalho será feito, com apoio técnico da OIT, em conjunto por técnicos do INSS e da Direção Geral de Estatística/MF, no quadro do grupo de trabalho previsto no artigo 60º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro. Espera-se que este novo estudo atuarial possa ser utilizado como base para a elaboração do OSS 2022, contando já também com alguns dados estatísticos atualizados, desde logo os Censos Nacionais 2021.

O atual estudo atuarial, ainda não revisto pelas razões expostas, é reproduzido no *Anexo 3.1* deste Livro.



Capítulo 3 – Relatório e Conta da Segurança Social no período 2017-2020

3.1 Nota introdutória

Como referido, o Sistema de Segurança Social em Timor-Leste tem vindo a ser construído faseadamente ao longo da última década. O novo regime geral contributivo nasceu no final do ano 2016 e marcou um momento de transformação nas políticas sociais e na construção da Cidadania, ao associar, pela primeira vez, os direitos (aos benefícios) aos deveres (de contribuir).

No período 2017 a 2020 todos os anos foram importantes, representando passos decisivos neste processo de construção do sistema de segurança social e do regime geral contributivo em particular, como ilustra a *figura 12*: **2017** foi o ano da implementação do novo regime geral, com o início das inscrições e dos registos de remunerações e carreiras contributivas, tendo sido iniciada a cobrança de contribuições sociais; **2018** foi marcado pelo início da análise e pagamento de prestações do novo regime geral, após cumpridos os primeiros prazos de garantia; **2019** foi o ano em que o INSS entrou, finalmente, em plenas funções, tendo sido por isso um ano extremamente exigente a nível da organização dos serviços e processos e formação de recursos, com o perímetro do OSS a ser aprovado de forma completa; **2020** foi um ano particularmente difícil, face à pandemia causada pela COVID, mas foi também o ano em que foi aprovada a constituição do FRSS e o seu modelo de gestão. Esperamos que **2021** seja o ano da **consolidação do atual sistema**.

Figura 12: Evolução do Sistema de Segurança Social – 2017 a 2020





3.2 Execução Orçamental da Segurança Social 2017-2020

Como mostra a *figura 10* anteriormente apresentada (*V. ponto 1.4 do Capítulo 1*), o perímetro do OSS deve integrar o orçamento de todo o Setor da Segurança Social, incluindo de todos os regimes de segurança social e da administração das Instituições do sistema de segurança social (INSS e FRSS).

Contudo, face a atrasos na nomeação e entrada em funções dos órgãos sociais do INSS, o perímetro do OSS em 2017 e em 2018, bem como a sua execução, não correspondeu ao ilustrado na *figura 10*. O *quadro 3* abaixo mostra a evolução do perímetro do OSS e respetiva execução orçamental no período 2017 a 2020¹.

Quadro 3: Perímetro OSS e respetiva Execução 2017-2020

Ano	Perímetro OSS	Execução OSS
2017	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime transitórioo Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização Administração	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização
2018	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização
2019	Regime não Contributivo Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime transitórioo Componente regime geral	Regime não Contributivo Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime transitórioo Componente regime geral
2020	Regime Contributivo Capitalização Administração	Regime Contributivo Capitalização Administração

Quando foram elaborados e aprovados o Plano e o OSS para o ano 2017, previa-se que o INSS entrasse em pleno funcionamento em 30 de Março de 2017 (nº1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro), data em que a respetiva Comissão Instaladora concluiria o seu mandato. Por isso, foram integrados no perímetro do OSS todos os regimes/componentes, com exceção do regime não contributivo de segurança social que,

¹ Explicações mais detalhadas sobre o perímetro do OSS nos anos 2017 a 2019 constam dos “Relatório e Conta da Segurança Social – execução física e orçamental” relativos a cada um daqueles anos, entregues à Câmara de Contas e ao Parlamento Nacional.



face à sua dimensão (cerca de 95 mil beneficiários e mais de 34 milhões de USD) e ao facto do INSS ser uma Instituição nova e o OSS para 2017 ser o primeiro OSS, ficou ainda integrado no perímetro do Orçamento do Estado, sendo executado diretamente pelo Ministério com a tutela da Segurança Social. Previa-se também, em momento de preparação do OSS para 2017, que o novo regime geral entraria em vigor a 1 de Abril desse ano.

Contudo, ao contrário do previsto, os órgãos sociais do INSS não foram nomeados e, por isso, este não entrou em funções durante o ano 2017, pelo que o Ministério da tutela da Segurança Social acabou por assumir as funções de gestão e execução do OSS, em nome do INSS, de forma transitória, conforme previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto. Na prática, uma parte significativa das verbas inscritas no OSS, cuja fonte de financiamento respeita apenas a transferências do Orçamento do Estado (regime transitório e administração), acabaram por ser executadas e contabilizadas no Orçamento do Estado, e não no OSS. Apenas os regimes financiados exclusivamente por contribuições sociais --- e portanto não dependentes de financiamento do Estado --- foram executados e contabilizados no OSS. Por outro lado, verificaram-se atrasos no processo legislativo e técnico-administrativo, que levaram a que o novo regime geral apenas entrasse em vigor no mês de Agosto, e com obrigatoriedade somente em Outubro de 2017.

Esta situação prejudicou a correta execução do OSS em 2017, tendo igualmente conduzido a uma taxa de execução bastante baixa, como mostra o *quadro 4*. Do lado das receitas, a baixa execução deveu-se à entrada de contribuições tardiamente em relação ao previsto em sede orçamental, além, naturalmente, de não terem sido registadas transferências do Orçamento do Estado para financiar o regime transitório e a administração. Do lado das despesas, a execução foi praticamente nula, uma vez que apenas o regime geral de repartição foi contabilizado no OSS e neste regime não foram pagas prestações sociais, por não terem sido cumpridos os prazos de garantia (face à entrada em vigor do regime apenas em Agosto).



Ainda assim, o saldo global acumulado no FRSS (em conta bancária da Segurança Social junto do Banco Central) foi de 16,3 milhões de dólares americanos, incluindo o saldo inicial que o Estado doou à Segurança Social como capital inicial do FRSS, e os excedentes anuais do regime geral no ano 2017. Este valor não foi, porém, aplicado no mercado de capitais, uma vez que o diploma de regulamentação do FRSS não se encontrava ainda aprovado.

Quadro 4– Taxas de Execução do OSS 2017-2020 (Receitas e Despesas efetivas²)

Regimes/Componentes	2017	2018	2019	2020*
Taxa Execução Receitas	33,40%	92,32%	92,29%	64,52%
Taxa Execução Despesas	0,00%	35,98%	95,45%	44,79%
FRSS – Saldo acumulado**	16 316 554,92 USD	38 984 328,26 USD	62 711 682,79 USD	95 000 000,00 USD

*Provisório, relativo ao período Janeiro a Setembro 2020

**Refere-se a saldo acumulado, incluindo o saldo transitado do ano anterior e os excedentes obtidos no próprio ano. Em 2017, o valor inclui 7 299 803,05 de saldo inicial. Em 2020, trata-se da previsão do valor a obter em 31 Dezembro.

Em 2018, uma vez que os órgãos sociais do INSS continuavam por nomear e, por isso, este Instituto não se encontrava ainda em funções, optou-se por incluir no perímetro do OSS apenas os regimes financiados sem recurso a transferências do Orçamento do Estado: o regime geral de repartição e o regime de capitalização. O objetivo foi evitar os constrangimentos verificados em 2017. Assim, foi possível alcançar uma taxa de execução elevada nas receitas, revelando a adesão ao novo regime geral e o cumprimento da obrigação contributiva da maioria das entidades contribuintes registadas.

No entanto, a taxa de execução das despesas foi baixa, o que se ficou a dever às dificuldades encontradas, quer pelos Recursos Humanos dos diferentes Ministérios e Organismos do Estado, quer pela própria Comissão da Função Pública, na preparação e entrega dos necessários requerimentos de prestações sociais. Na prática, a Segurança Social basicamente só pagou, em 2018, subsídios de parentalidade a beneficiários do setor

² As receitas efetivas são as cobradas no próprio ano, excluindo por isso o saldo transitado; as despesas efetivas são as que respeitam às despesas efetivamente pagas no ano, excluindo as aplicações em ativos financeiros.





privado. Ainda assim, destaca-se a elevada taxa de execução na prestação “subsídio por morte” (superior a 99%), obrigando mesmo a uma alteração orçamental entre subrubricas, quando a dotação prevista inicialmente se revelou insuficiente para cobrir as despesas.

No final do ano 2018, o saldo efetivo obtido (diferença entre as contribuições cobradas e as prestações pagas no ano) foi de 22,7 milhões de USD, montante que somou ao saldo transitado do ano 2017, constituindo o saldo acumulado no FRSS.

Em 2019, com a nomeação e entrada em funções do Conselho de Administração e do Diretor Executivo do INSS, o perímetro do OSS integrou, pela primeira vez, todos os regimes/componentes que compõem o Setor da Segurança Social. Verificaram-se, então, elevadas taxas de execução quer das despesas, quer das receitas.

Nos termos do quadro da consignação de receitas, previsto na Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, o Orçamento de Estado financiou os regimes não contributivo e transitório e a administração do sistema. O valor global transferido pelo Estado para financiamento do sistema de Segurança Social foi inscrito como despesa do OE e como receita no OSS, sendo depois distribuído pelas dotações das categorias e rubricas de despesa específicas do OSS (indicadas na *figura 11*). Contudo, verificou-se um défice de 772.639,65 USD³ entre o valor inscrito no OE como despesa a transferir para o OSS, e o valor inscrito no OSS como receita proveniente de transferência do OE. Por isso, a taxa de execução das receitas nunca poderia ter atingido 100%. Ainda assim, a elevada taxa alcançada mostra bem a adesão ao novo regime geral e o cumprimento da maioria das entidades contribuintes registadas.

³ O valor total inscrito, como despesa, no OE, nas duas anteriores Direções do MSS com as áreas da Segurança Social, é de 40.006.553,00 USD. Contudo, no OSS, o valor total inscrito, como receita proveniente de transferência do OE, para financiar as despesas de administração e as prestações sociais dos regimes transitório e não contributivo, é de 40.779.192,65 USD. Assim sendo, há um défice, no montante de 772.639,65 USD, previsto como receita do OSS, mas que não se encontra inscrito nas despesas do OE, que não será realmente transferido para o OSS, não podendo, por isso, ser executado.





Aquele défice que se verificou no financiamento do OE, exigiu ao INSS um esforço adicional de gestão do OSS, de modo a não deixar de cumprir a realização das despesas fundamentais. Para isso contribuiu o facto de, naquele ano, parte das despesas de administração --- designadamente despesas de manutenção de equipamentos, encargos de instalações e combustíveis --- terem sido, ainda, assumidas diretamente pelo Ministério da tutela, de forma centralizada, sem onerar o OSS. Acresce que nos primeiros três meses do ano, também as despesas com pessoal foram assumidas pelo Ministério da tutela, com recurso ao OE.

Pela primeira vez em 2019, foram apresentadas demonstrações financeiras, no Relatório e Conta da Segurança Social, tendo as mesmas revelado um resultado líquido do exercício positivo no valor de 23,8 milhões USD. As contas finais do ano 2019 mostram, ainda, que 97,75% das despesas efetivas realizadas dizem respeito ao pagamento de prestações sociais de todos os regimes --- um claro sinal de que o INSS está a cumprir a sua principal missão: a proteção social dos trabalhadores e dos beneficiários dos regimes de segurança social⁴.

Tal como aconteceu em 2019, em **2020** (V. *Anexo 4*⁵) o perímetro do OSS voltou a integrar todo o Setor da Segurança Social, conforme ilustrado na *figura 10*, ou seja todos os regimes e as Instituições da segurança social.

Este tem sido, porém, um ano particularmente difícil, face ao prolongado período em regime duodecimal --- embora sem aplicação no caso das prestações sociais, como previsto na alínea f) do número 3 do artigo 3.º do Decreto do Governo n.º1/2020, de 15 de Janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto do Governo n.º4/2020, de 4 de Abril --- e à pandemia causada pela COVID19. Estes dois fatores têm condicionado o desenvolvimento das

⁴ Informações mais detalhadas podem ser encontradas no “Relatório e Conta da Segurança Social 2019 – Execução física, orçamental e financeira”.

⁵ No *Anexo 4* encontramos o Relatório de execução orçamental da Segurança Social 2020, provisório (até Setembro).



atividades correntes inicialmente previstas, impedindo mesmo a realização de algumas delas, o que se tem revelado na taxa de execução.

Por um lado, o regime duodecimal, aplicável às despesas de administração, têm impedido uma normal execução da categoria “Despesas com Pessoal”, uma vez que no ano anterior estas despesas apenas foram assumidas pelo OSS a partir de Abril, o que significa que a dotação orçamental transitória/duodécimo (DOT) não é suficiente para cobrir as despesas mensais nesta categoria. Isto traduz-se numa baixa execução da categoria orçamental, estando por pagar as contribuições sociais do INSS na qualidade de entidade empregadora --- o que será feito logo que a situação seja normalizada. Acresce que, em “Despesas com Pessoal” está inscrita, em 2020, pela primeira vez, dotação para pagamento dos salários base dos funcionários públicos afetos ao INSS --- porém, até Setembro, estas despesas foram pagas pelo Orçamento do Estado e ainda não foram afetas ao OSS, pelas mesmas razões. A situação será regularizada com a consolidação da despesa em causa no OSS.

Também face ao prolongamento do regime duodecimal, foi necessário adiar a realização das despesas de investimento/capital, designadamente o *software* informático relativo ao Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS), a construir com apoio de equipa de consultores a contratar, com financiamento da cooperação portuguesa. Contudo, dada a urgência nesta matéria, a atividade foi agora convertida, para que possa ser realizada de forma não presencial.

Por outro lado, o forte condicionamento nas deslocações, face à COVID19, levou o INSS a suspender durante 3 meses ações de socialização e campanhas de sensibilização nos Municípios, restringindo as viagens locais ao indispensável. Este facto também se traduziu numa baixa execução em algumas rubricas da despesa no primeiro semestre (combustíveis e viagens locais), estando agora a recuperar.

Apesar destes constrangimentos, prevê-se uma recuperação no último trimestre do ano.

3.3 Execução Física da Segurança Social 2017-2020

A *figura 13* resume as principais atividades novas realizadas durante o período 2017-2020 (até Setembro) no âmbito do Setor da Segurança Social. Além das atividades específicas, realizadas em cada ano, que constam da *figura 13*, foi naturalmente dado seguimento, de ano para ano, às atividades correntes do sistema de segurança social iniciadas em anos anteriores, designadamente o pagamento das prestações sociais dos diferentes regimes.

Figura 13: Principais atividades novas realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2020





Nos anos 2017 e 2018, quando o INSS ainda não se encontrava em funcionamento, as atividades foram realizadas pelas duas Direções Nacionais afetas à Segurança Social no Ministério da tutela. Neste período, além das atividades inerentes ao novo regime geral contributivo --- integradas no perímetro do OSS e executadas neste âmbito ---, aquelas duas Direções Nacionais mantiveram também as atividades regulares de gestão, processamento e pagamento das prestações sociais do regime não contributivo e do regime transitório. O ano 2018 foi, porém, o primeiro ano em que se pagaram prestações do regime geral contributivo, cumpridos que foram os prazos de garantia.

A partir de 2019, já com o INSS em plenas funções, foi este Instituto que assumiu a gestão, execução e acompanhamento de todo o sistema de segurança social. Aquele ano foi particularmente dedicado à operacionalização dos serviços do INSS, mantendo os registos de inscrições e carreiras contributivas, bem como a análise e processamento de prestações sociais, iniciados em anos anteriores.

O ano 2020, em que nos encontramos, tem sido, também por força das circunstâncias, orientado para um trabalho mais técnico, com a revisão de alguma legislação em vigor (relativa à obrigação contributiva e às prestações sociais), a formação em técnicas atuariais e o início da construção de novo modelo, e a constituição do FRSS e respetivo modelo de gestão. Para além destas novas atividades, foram mantidas as atividades regulares relativas à gestão e execução do sistema de segurança social, desde logo os registos de inscrições e carreiras contributivas e o pagamento de prestações sociais de todos os regimes de segurança social.

Face à enorme importância que a segurança social tem na proteção dos rendimentos das pessoas e, assim, na própria economia, o INSS procurou também dar uma resposta imediata e extraordinária às pessoas economicamente afetadas pela pandemia COVID19, seja pela suspensão de contratos, seja pela redução do horário de trabalho implicando sempre, em ambos os casos, redução da remuneração do trabalho. Assim, propôs e trabalhou em conjunto com o Ministério da tutela e o gabinete do então Ministro Coordenador dos



Assuntos Económicos e Ministro da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares (MCAE/MRLAP), na criação de um subsídio extraordinário equivalente a 60% da remuneração declarada à segurança social, para todos os trabalhadores em situação de suspensão ou redução do trabalho com conseqüente quebra de remuneração. Beneficiaram deste apoio cerca de 10 mil trabalhadores registados na segurança social. Esta medida foi completada com um apoio direto às empresas relativo a dispensa parcial da contribuição social a seu cargo. O montante dispensado às entidades empregadoras do setor privado é compensado com transferência do OE para a Segurança Social.

Os apoios referidos, que tiveram a duração de 4 meses (Março a Junho), foram financiados e contabilizados no Fundo COVID19, e não no OSS, mas foram executados pelo INSS --- o que representou um esforço adicional, face ao limitado número de técnicos deste Instituto.

As medidas em causa foram já quase totalmente implementadas, havendo apenas por tratar algumas situações de beneficiários que não receberam o apoio por razões administrativas (contas bancárias erradas ou já fechadas). O INSS está a trabalhar com os vários bancos comerciais, de modo a tentar resolver estas situações. As contas destes apoios --- que são, como se disse, contabilizadas no Fundo COVID19, e não no OSS --- serão fechadas a breve prazo.

Para o último trimestre do ano 2020 estão ainda previstas 3 novas medidas, no quadro do Plano de Recuperação Económica (PRE), a implementar pelo INSS:

- o subsídio de apoio à retoma e manutenção da atividade ---concedido às entidades empregadoras registadas na segurança social e no sistema fiscal, com perda de volume de negócios (ou receitas nos casos das entidades sem fins lucrativos) desde Fevereiro de 2020;
- o subsídio de apoio específico ao setor informal --- concedido aos requerentes com perda de volume de negócios (ou receitas nos casos das entidades sem fins lucrativos) desde Fevereiro de 2020, na condição de estarem registadas, ou se



registarem, no sistema fiscal e na segurança social e manter os registos por um período de pelo menos mais 3 meses após o fim do apoio;

- dispensa contributiva parcial --- manutenção da medida anteriormente adotada, entre Março e Junho. Tal como anteriormente, a dispensa contributiva é compensada por transferência do OE para a segurança social, de modo a não se verificar queda de receitas da segurança social, nem limitações nos registos das carreiras contributivas dos trabalhadores.

Desde 2017, o INSS --- e antes, as duas Direções Nacionais que no MSSI estavam afetas à segurança social --- tem também realizado várias dezenas de sessões de socialização e explicação do sistema de segurança social (286 no total, de 2017 até Setembro 2020), e do regime contributivo em particular.

Sendo a principal missão do INSS a proteção das pessoas, o número de beneficiários abrangidos ao longo dos anos, é um bom indicador dos resultados alcançados. O *quadro 5* apresenta o número de inscrições registadas na atual base de dados do regime geral e os beneficiários de todo o sistema de segurança social (regimes não contributivo, transitório e geral).

Verifica-se que o número de entidades empregadoras e de trabalhadores registados na segurança social tem vindo sempre a crescer, desde 2017, atingindo já a quase totalidade dos trabalhadores do setor formal da economia. No entanto, sabemos que a larga maioria do mercado de trabalho em Timor-Leste é informal, e que estes trabalhadores não se encontram ainda protegidos. Sendo a sua inscrição facultativa, o INSS considera importante desenvolver campanhas de sensibilização para incentivar a adesão dos trabalhadores por conta própria, incluindo informais, empresários em nome individual (ENIN) e trabalhadores de serviço doméstico. Esta deverá ser uma aposta a médio prazo.

**Quadro 5: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2020**

	2017	2018	2019	2020	
				Até Setembro	Meta
Beneficiários por regime					
Regime não contributivo	95 299	97 464	97 441	92 408	100 000
Idosos	87 001	89 467	89 060	84 247	90 000
Inválidos	8 298	7 997	8 381	8 161	10 000
Regime transitório – Pensões	1 242	1 449	1 663	1 704	1 800
Invalidiz	7	4	6	6	6
Velhice	510	604	684	673	694
Sobrevivência	725	841	973	1 025	1 100
Regime geral contributivo	0	337	1 413	654	1 400
Subsídios	0	337	1 203	643	1 303
Maternidade	0	162	828	374	900
Paternidade	0	134	234	156	250
Morte	0	41	139	110	150
Interrupção gravidez	0	0	2	2	2
Risco Clínico	0	0	0	1	1
Pensões	0	0	210	11	97
Invalidiz	0	0	1	0	0
Velhice	0	0	35	6	30
Sobrevivência	0	0	174	5	67
Registos no regime geral					
Trabalhadores	51 647	65 614	76 242	87 759	
Entidades Empregadoras	240	885	1 619	2 846	

O aumento do número de contribuintes do regime geral --- trabalhadores e entidades empregadoras --- no ano 2020 ficou a dever-se, em parte, ao lançamento das medidas extraordinárias de apoio ao emprego, no âmbito da resposta à pandemia causada pela COVID19. Verificou-se, nesta fase, um aumento de 30,73% nas entidades empregadoras inscritas; 8,15% nos trabalhadores totais inscritos; e 1437% nos trabalhadores do setor informal registados facultativamente.

O número de beneficiários de todos os regimes de segurança social tem também vindo a aumentar todos os anos, fruto de uma maior consciencialização dos direitos mas também de um maior número de trabalhadores registados que vão, assim, cumprindo os prazos de garantia para acesso aos benefícios. Notamos, contudo, até Setembro de 2020, números mais baixos do que o previsto nos beneficiários do regime geral, o que pode ser explicado



em parte pela pandemia da COVID19: por um lado, alguns trabalhadores pelo facto de não estarem a trabalhar (atividade suspensa), optaram por não requerer o subsídio de parentalidade, tendo recebido o subsídio de apoio ao emprego (os apoios não são acumuláveis); por outro lado, os receios de contaminação pode ter afastado alguns beneficiários que, assim, não requereram os apoios. Ainda assim, espera-se que, como aconteceu em 2019, se verifique um aumento de requerimentos de prestações sociais, sobretudo pensões, nos últimos meses do ano.

No *Anexo 5* podemos encontrar o relatório de execução física (relatório de desempenho) da Segurança Social 2020, provisório (até Setembro).



Capítulo 4 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2021

4.1 Plano da Segurança Social 2021

O Plano da Segurança Social para o ano 2021 integra 4 grandes programas, correspondentes aos regimes/componentes do sistema de segurança social:

- 1) Regime Contributivo de Repartição
- 2) Regime Não Contributivo
- 3) Administração do Sistema de Segurança Social – gestão e execução
- 4) Regime Contributivo de Capitalização – Fundo de Reserva da Segurança Social

Cada um destes programas tem uma correspondência direta nos mapas orçamentais, o que permitirá avaliar os resultados físicos e financeiros de cada programa em concreto, além da visão geral de todo o Sistema.

Os dois primeiros programas são executados pelo INSS e concretizam-se pelas atividades centrais do sistema, ou seja, pela gestão e pagamento de prestações sociais dos regimes contributivo transitório, contributivo geral e não contributivo. No regime contributivo prevê-se um aumento de beneficiários, relativamente ao ano 2020, num processo normal face ao aumento do número de contribuintes e beneficiários que vão, progressivamente, cumprindo os prazos de garantia para acesso às prestações sociais. No regime não contributivo, o número de beneficiários deverá manter-se aproximadamente o mesmo. O *quadro 6* mostra o número de beneficiários que se prevê abranger em 2021.



**Quadro 6: Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2021 (Meta)**

	2017	2018	2019	2020 (Prev.)	2021 (Meta)
Beneficiários por regime					
Regime não contributivo	95 299	97 464	97 441	100 000	100 000
Idosos	87 001	89 467	89 060	90 000	90 000
Inválidos	8 298	7 997	8 381	10 000	10 000
Regime transitório – Pensões	1 242	1 449	1 663	1 800	2 500
Invalidez	7	4	6	6	10
Velhice	510	604	684	694	990
Sobrevivência	725	841	973	1 100	1 500
Regime geral contributivo	0	337	1 413	1 400	1 500
Subsídios	0	337	1 203	1 303	1 360
Maternidade	0	162	828	900	900
Paternidade	0	134	234	250	250
Morte	0	41	139	150	200
Interrupção gravidez	0	0	2	2	5
Risco Clínico	0	0	0	1	5
Pensões	0	0	210	97	140
Invalidez	0	0	1	0	5
Velhice	0	0	35	30	35
Sobrevivência	0	0	174	67	100

O terceiro programa corresponde às atividades regulares de gestão institucional e funcionamento dos órgãos, serviços e unidades das Instituições do sistema de segurança social – o INSS e o FRSS. Neste programa são incluídas as seguintes atividades:

- Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS e do sistema de segurança social

Refere-se às ações inerentes ao funcionamento dos serviços do INSS, incluindo reuniões de decisão, consultivas e de trabalho, planeamento e orçamentação, gestão de recursos físicos e humanos, controlo e gestão orçamental e financeira, produção de relatórios e prestação de contas, elaboração de documentos de gestão operacional, ações de formação, e outras ações de gestão corrente.

- Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social



Diz respeito a ações técnicas específicas do sistema de segurança social, incluindo o estudo, análise e elaboração de propostas de novas medidas: para 2021, a pensão mínima e a proteção na doença; e o início da realização de novo estudo atuarial, usando o novo modelo construído em 2020 com apoio da OIT.

Nesta atividade, prevê-se ainda a constituição e entrada em funcionamento de um novo importante serviço do INSS: o Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação.

- Extensão da cobertura do sistema de segurança social

A extensão da cobertura dos regimes de segurança social, em particular do regime contributivo, é um objetivo fundamental do INSS, para garantir que mais pessoas estão protegidas e, por isso, mais resilientes a choques e crises. Assim, está prevista a continuidade das ações de socialização, em todo o país, de modo a assegurar que a segurança social chega ao maior número possível --- desejavelmente a todos --- os trabalhadores do setor formal. O incentivo à adesão do setor informal será feito de forma faseada, de acordo com as possibilidades.

- Acompanhamento da Gestão operacional do FRSS

Após a aprovação em 2020 do diploma legal que constitui o FRSS e aprova o respetivo modelo de gestão, prevê-se para 2021 a entrada em efetivas funções da nova Instituição FRSS, responsável pela gestão do FRSS. Nos termos daquele diploma, esta nova Instituição deverá, porém, celebrar com uma entidade terceira -- em princípio, o Banco Central --- um Acordo para Gestão operacional do FRSS. Assim, para 2021 está prevista a celebração deste Acordo, a elaboração da Política anual de investimentos e o acompanhamento da gestão do FRSS. A Instituição FRSS, que fará este acompanhamento, prestará contas ao INSS, para efeitos de consolidação da Conta e do OSS.



O quarto programa refere-se à gestão do FRSS em si mesmo, ou seja, à gestão e investimentos da carteira de ativos do FRSS nos mercados de capitais. Esta função é da responsabilidade da nova Instituição FRSS, sem prejuízo desta celebrar, como já referido, um Acordo de gestão operacional com uma entidade terceira. Embora a carteira de referência ainda tenha que ser construída, prevê-se desde já uma rentabilidade estimada de 3%.

4.2 Orçamento da Segurança Social 2021

O OSS para o ano 2021 integra o orçamento das duas Instituições do sistema de segurança social --- INSS e FRSS --- e todos os regimes/componentes do sistema:

1) Orçamento do INSS, incluindo os orçamentos:

- do Regime não contributivo
- do Regime contributivo de repartição (regime transitório e regime geral)
- e da Administração do INSS

2) Orçamento do FRSS, incluindo os orçamentos:

- do Regime contributivo de capitalização
- e da Administração do FRSS

Constam da Lei do OGE para 2021 duas tabelas do OSS, sendo uma de receitas globais do sistema (incluindo, portanto, as duas Instituições e todos os regimes) por classificação económica; e outra de despesas globais, neste caso por programa/regime, e por classificação económica. Os orçamentos de Administração do INSS e do FRSS consolidam, apresentando-se um “programa” único consolidado.

Além das tabelas constantes da Lei, apresentam-se, neste livro, mapas detalhados de receitas e despesas do OSS 2021, por classificação económica ao nível da subrubrica, por



regime de segurança social, por Instituição e em termos globais de todo o sistema de segurança social (V. Anexo 7).

Em termos globais, a proposta de **OSS para o ano 2021 totaliza 177 278 553,00 USD** (total consolidado), quer do lado das receitas globais previstas, quer do lado das despesas globais estimadas.

As **receitas** globais integram a estimativa de saldo transitado do ano 2020, no valor de 95 000 000,00 USD, e as receitas efetivas que se esperam cobrar durante o ano 2021, no montante total de 82 278 553,00 USD. Nas receitas efetivas incluem-se:

- transferências da Administração Central do Estado para financiar os regimes transitório e não contributivo e a administração, no valor de 42 753 553,00 USD;
- contribuições de trabalhadores e empregadores, no valor de 39 175 000,00 USD, que representam 47,61% do total das receitas efetivas;
- rendimentos de aplicações financeiras e de excedentes de tesouraria, no valor de 350 000,00 USD --- deste montante, 50 mil USD referem-se a juros provenientes da aplicação de excedentes de tesouraria, em aplicações de curto prazo e sem risco, de verbas depositadas temporariamente nas contas bancárias comerciais em nome do INSS; e 300 mil USD referem-se a rendimentos financeiros obtidos na aplicação dos ativos do FRSS nos mercados de capitais.

O *quadro 7* mostra que a proposta de OSS para 2021 prevê um aumento de 8,72% nas receitas efetivas, relativamente ao OSS do ano 2020, sobretudo devido ao aumento dos rendimentos (em 200 mil USD, ou 133,33%) e das contribuições sociais (em 5 383 583,00 USD, ou 15,93%). O aumento dos rendimentos deve-se ao facto de, em 2021, se começar, pela primeira vez, efetivamente a aplicar as verbas acumuladas no FRSS. O aumento das contribuições previstas deve-se ao aumento previsível do número de contribuintes do sistema de segurança social, bem como a alguma recuperação de dívida.





Quadro 7 – Receitas Globais do OSS: 2019 - 2021

RECEITAS	2019			2020				2021	Variação OSS 2021/2020	
	OSS (corrigido)	Execução Final	Taxa execução	OSS (Inicial)	OSS (corrigido)	Execução Set	Taxa execução Set	OSS (proposta)	Valor	%
RECEITAS CORRENTES	69.394.379,32	64.042.310,22	92,29%	75.682.375,00	75.682.375,00	48.830.298,41	64,52%	82.278.553,00	6.596.178,00	8,72%
Contribuições e Cotizações	28.614.186,67	23.819.996,44	83,25%	33.791.417,00	33.791.417,00	16.280.938,78	48,18%	39.175.000,00	5.383.583,00	15,93%
Sanções e Penalidades	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Rendimentos	1.000,00	226.111,53	22611,15%	150.000,00	150.000,00	99.859,45	66,57%	350.000,00	200.000,00	133,33%
Transferências Correntes	40.779.192,65	39.996.202,25	98,08%	41.740.958,00	41.740.958,00	32.449.500,18	77,74%	42.753.553,00	1.012.595,00	2,43%
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	40.779.192,65	39.996.202,25	98,08%	41.490.958,00	41.490.958,00	32.449.500,18	78,21%	42.753.553,00	1.262.595,00	3,04%
Para financiamento do SAI	35.493.840,00	35.148.960,00	99,03%	36.000.000,00	36.000.000,00	29.290.799,00	81,36%	36.000.000,00	0,00	0,00%
Para financiamento do regime transitório	4.348.374,97	3.939.204,00	90,59%	4.430.000,00	4.430.000,00	2.688.136,00	60,68%	4.737.327,00	307.327,00	6,94%
Para financiamento das despesas de administração	936.977,68	908.038,25	96,91%	1.060.958,00	1.060.958,00	470.565,18	44,35%	2.016.226,00	955.268,00	90,04%
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Transferências (Resto do Mundo)	0,00	0,00	#DIV/0!	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00%	0,00	-250.000,00	-100,00%
Outras receitas correntes	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Total Receitas efetivas	69.394.379,32	64.042.310,22	92,29%	75.682.375,00	75.682.375,00	48.830.298,41	64,52%	82.278.553,00	6.596.178,00	8,72%
Saldo transitado	1.594.117,64	38.984.328,26	2445,51%	62.711.682,79	62.711.682,79	62.711.682,79	100,00%	95.000.000,00	32.288.317,21	51,49%
Total Receltas	70.988.496,96	103.026.638,48	145,13%	138.394.057,79	138.394.057,79	111.541.981,21	80,60%	177.278.553,00	38.884.495,21	28,10%



As receitas relativas a transferências da Administração Central do Estado sobem 3,04%, devido essencialmente à verba para financiar as despesas de Administração de todo o sistema de segurança social (mais 955 268,00 USD), incluindo despesas com pessoal (salários e segurança social) e aquisição de bens e serviços.

Em relação ao total de receitas efetivas, o regime contributivo é aquele que tem maior peso, representando 51,61% do total, seguido do regime não contributivo (43,75%), fruto da importância das fontes de financiamento para pagamento das prestações sociais (transferências do orçamento da Administração Central do Estado e das contribuições sociais) e para acumulação no FRSS (excedentes das contribuições sociais não utilizadas para pagar prestações no próprio ano). A Administração do sistema representa apenas 4,27% do total de receitas efetivas do ano 2021.

Quadro 8 – Receitas Globais do OSS 2021, por Programa e categoria orçamental

Categoria / rubrica	Programas/Regimes				Total	Peso relativo Categorias no total receitas efetivas (%)
	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização		
Contribuições para a Segurança Social	37.675.000,00		1.500.000,00		39.175.000,00	47,61%
Regime Contributivo	37.675.000,00		1.500.000,00		39.175.000,00	47,61%
Sanções e outras penalidades					0,00	0,00%
Rendimentos	50.000,00			300.000,00	350.000,00	0,43%
Transferências Correntes	4.737.327,00	36.000.000,00	2.016.226,00		42.753.553,00	51,96%
Transferências do Orçamento da Administração Central	4.737.327,00	36.000.000,00	2.016.226,00		42.753.553,00	51,96%
Outras receitas correntes					0,00	0,00%
Transferências de capital				131.296.759,00	131.296.759,00	
Segurança Social - Transferências de capital do Regime Repartição para FRSS				131.296.759,00	131.296.759,00	
Ativos Financeiros					0,00	
Passivos Financeiros					0,00	
Outras receitas de capital					0,00	0,00%
Saldo de gerência do ano anterior	95.000.000,00				95.000.000,00	
TOTAL	137.462.327,00	36.000.000,00	3.516.226,00	131.596.759,00	308.575.312,00	
TOTAL CONSOLIDADO	137.462.327,00	36.000.000,00	3.516.226,00	300.000,00	177.278.553,00	
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	42.462.327,00	36.000.000,00	3.516.226,00	300.000,00	82.278.553,00	100,00%
Peso relativo Programas/regimes no total receitas efetivas (%)	51,61%	43,75%	4,27%	0,36%	100,00%	
Peso relativo Programas/regimes no total receitas (consolidado) (%)	77,54%	20,31%	1,98%	0,17%	100,00%	



Nas **despesas** globais estão incluídas as despesas efetivas previstas realizar durante o ano 2021, no montante total de 45 681 794,00 USD, e os investimentos em ativos financeiros, relativos à aplicação nos mercados de capitais dos montantes acumulados no FRSS, no valor de 131 596 759,00 USD.

Nas despesas efetivas incluem-se:

- despesas com pessoal, incluindo salários e vencimentos e a contribuição das Instituições da Segurança Social para o regime contributivo na qualidade de entidades empregadoras (6% das remunerações declaradas dos funcionários), no valor de 951 191,00 USD, representando 2,08% do total das despesas efetivas;
- aquisição de bens e serviços, no valor de 453 460,00 USD, com um peso de apenas 0,99% no total das despesas efetivas do ano 2021. A maior parte deste montante, 300 mil USD, destina-se a contratar consultoria especializada para dar continuidade à construção do SISS --- tendo a primeira fase, relativa à construção do SIFSS, sido financiada pela Cooperação Portuguesa em 2020;
- juros e outros encargos financeiros, com um montante de 250 000,00 USD e um peso de 0,55% no total das despesas efetivas;
- transferências correntes para os beneficiários, no valor de 42 165 568,00 USD, que representa a maior fatia do OSS 2021, com um peso de 92,30% do total das despesas efetivas. Trata-se do pagamento das prestações sociais de direito aos beneficiários de todos os regimes de segurança social (não contributivo, transitório e geral);
- outras despesas correntes, no montante de 1 671 700,00 USD (3,66% do total das despesas efetivas), dos quais 1 500 000,00 USD se destinam a pagar a gestão operacional do FRSS à entidade terceira (Banco Central de Timor-Leste) a quem será adjudicada a prestação deste serviço;



- aquisição de bens de capital, no valor de 189 875,00 USD, para aquisição de novo servidor para alojamento do novo sistema informático, e armários de arquivo.

O quadro 9 (página seguinte) mostra que a proposta de OSS para 2021 prevê um aumento de apenas 1,61% nas despesas efetivas, relativamente ao OSS do ano 2020, sendo este aumento devido sobretudo ao aumento de despesas de administração, em particular as despesas com “aquisição de bens e serviços” (mais 392,5 mil USD) e das “despesas com pessoal” (+35,18%).

Relativamente à “aquisição de bens e serviços”, o substancial aumento deve-se a dois fatores. Em primeiro lugar, como se disse, a dotação prevista de 453 460,00 USD inclui 300 000,00 USD, ou seja 66,2%, para contratação de consultoria técnica para dar continuidade à construção do Sistema de Informação da Segurança Social, depois do Sistema de Informação Financeira ter sido financiado pela Cooperação Portuguesa em 2020. E em segundo lugar, prevê-se a realização, em 2021, de um conjunto de atividades que não foram possíveis de realizar em 2020, face aos constrangimentos inerentes à pandemia COVID19 e ao funcionamento em regime duodecimal, designadamente sessões de trabalho/formação específica na área da segurança social no âmbito do Programa de Cooperação com Portugal, e um reforço das sessões de socialização.

Em relação às “despesas com pessoal”, o aumento proposto deve-se à inscrição de dotação para pagamento das remunerações do Fiscal único do FRSS e do Diretor do Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação, e à previsão de contratação de um assessor jurídico internacional (uma vez que o INSS não tem apoio jurídico). Na dotação global de “despesas com pessoal” estão inscritos os valores referentes às remunerações, mas também ao pagamento das contribuições sociais do INSS e do FRSS na qualidade de entidades empregadoras (6% remunerações declaradas).





Quadro 9 – Despesas Globais do OSS: 2019 - 2021

DESPESAS EFETIVAS	2019			2020				2021	Variação OSS 2021/2020	
	OSS (corrigido)	Execução Final	Taxa execução	OSS (Inicial)	OSS (corrigido)	Execução Set	Taxa execução Set	OSS (proposta)	Valor	%
DESPESAS CORRENTES	42.143.080,81	40.223.905,69	95,45%	44.356.998,00	44.687.303,52	20.132.606,63	45,05%	45.491.919,00	804.615,48	1,80%
Despesas com Pessoal	472.973,00	453.248,25	95,83%	703.658,00	703.658,00	333.784,02	47,44%	951.191,00	247.533,00	35,18%
Aquisição de bens e serviços	110.574,88	104.823,15	94,80%	61.500,00	60.990,00	29.870,45	48,98%	453.460,00	392.470,00	643,50%
Juros e outros encargos	239.976,88	239.976,88	100,00%	250.000,00	250.000,00	9.964,24	3,99%	250.000,00	0,00	0,00%
Transferências Correntes	41.300.103,13	39.406.991,41	95,42%	41.816.040,00	42.147.582,52	19.755.349,92	46,87%	42.165.568,00	17.985,48	0,04%
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	331.542,52	331.542,52	100,00%	0,00	-331.542,52	-100,00%
Transferências para Famílias/beneficiários	41.300.103,13	39.406.991,41	95,42%	41.816.040,00	41.816.040,00	19.423.807,40	46,45%	42.165.568,00	349.528,00	0,84%
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	35.493.840,00	35.022.720,00	98,67%	36.000.000,00	36.000.000,00	16.109.280,00	44,75%	36.000.000,00	0,00	0,00%
Pensões Regime Transitório	4.348.374,97	3.735.212,45	85,90%	4.430.000,00	4.430.000,00	2.778.917,25	62,73%	4.737.327,00	307.327,00	6,94%
Pensões Regime Geral	18.214,40	14.985,35	82,27%	34.799,00	34.799,00	2.248,99	6,46%	27.000,00	-7.799,00	-22,41%
Subsídio por morte	178.004,00	171.660,85	96,44%	200.000,00	200.000,00	124.243,34	62,12%	250.000,00	50.000,00	25,00%
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1.105.866,00	442.722,90	40,03%	1.000.000,00	1.000.000,00	396.814,07	39,68%	1.000.000,00	0,00	0,00%
Subsídios de paternidade	146.357,00	19.689,86	13,45%	150.241,00	150.241,00	12.303,75	8,19%	150.241,00	0,00	0,00%
Subsídios de adoção	9.446,76	0,00	0,00%	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00%
Outras prestações	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras despesas Correntes	19.452,92	18.866,00	96,98%	1.525.800,00	1.525.073,00	3.638,00	0,24%	1.671.700,00	146.627,00	9,61%
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	91.050,00	96,86%	270.000,00	270.000,00	2.925,00	1,08%	189.875,00	-80.125,00	-29,68%
Aquisição de bens de capital	94.000,00	91.050,00	96,86%	270.000,00	270.000,00	2.925,00	1,08%	189.875,00	-80.125,00	-29,68%
Capital menor	94.000,00	91.050,00	96,86%	270.000,00	270.000,00	2.925,00	1,08%	189.875,00	-80.125,00	-29,68%
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Total Despesas efetivas	42.237.080,81	40.314.955,69	95,45%	44.626.998,00	44.957.303,52	20.135.531,63	44,79%	45.681.794,00	724.490,48	1,61%
Ativos Financeiros	28.751.416,15	0,00	0,00%	93.767.059,79	93.436.754,27	0,00	0,00%	131.596.759,00	38.160.004,73	40,84%
Total Despesas	70.988.496,96	40.314.955,69	56,79%	138.394.057,79	138.394.057,79	20.135.531,63	14,55%	177.278.553,00	38.884.495,21	28,10%





Ainda nas despesas com a Administração do sistema de segurança social, destaca-se a dotação de 1 671 700,00 USD, inscrita em “outras despesas correntes”. Esta dotação inclui 1 500 000,00 USD (ou seja, 89,73%) para pagamento da gestão operacional do FRSS à entidade terceira a quem será adjudicada a prestação de serviços: o Banco Central. No entanto, note-se, esta despesa é financiada por contribuições sociais (5% das contribuições sociais totais previstas) e não por transferências do Orçamento do Estado/Administração Central. Na categoria orçamental de “outras despesas correntes” inscreve-se ainda, em 2021, como novas despesas, as senhas de presença do recém nomeado Conselho Fiscal do INSS durante todo o ano, bem como as senhas de presença das reuniões do Comité de Investimento do FRSS.

Como mostra o *quadro 10*, em termos de peso dos diferentes programas/regimes na despesa efetiva (retirando, portanto, o efeito dos investimentos em ativos financeiros), o regime não contributivo é o mais importante, com 78,81%.

Quadro 10 – Despesas Globais do OSS 2021, por Programa e categoria orçamental

Categoria / rubrica	Programas/Regimes					Peso relativo Categorias no total receitas efetivas (%)
	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização	Total	
Despesas com Pessoal			951.191,00		951.191,00	2,08%
Remunerações			897.350,00		897.350,00	1,96%
Segurança Social (6% EE)			53.841,00		53.841,00	0,12%
Aquisição de bens e serviços			453.460,00		453.460,00	0,99%
Aquisição de bens			27.000,00		27.000,00	0,06%
Aquisição de serviços			426.460,00		426.460,00	0,93%
Juros e outros encargos			250.000,00		250.000,00	0,55%
Transferências Correntes	6.165.568,00	36.000.000,00	0,00		42.165.568,00	92,30%
Transferências para beneficiários	6.165.568,00	36.000.000,00	0,00		42.165.568,00	92,30%
Outras despesas Correntes			1.671.700,00		1.671.700,00	3,66%
Aquisição de bens de capital			189.875,00		189.875,00	0,42%
Capital Menor			189.875,00		189.875,00	0,42%
Capital Desenvolvimento			0,00		0,00	0,00%
Ativos Financeiros				131.596.759,00	131.596.759,00	
Transferências de capital	131.296.759,00		0,00		131.296.759,00	
Segurança Social - Transferências de capital do Regime Repartição para FRSS	131.296.759,00				131.296.759,00	
TOTAL	137.462.327,00	36.000.000,00	3.516.226,00	131.596.759,00	308.575.312,00	
TOTAL CONSOLIDADO	6.165.568,00	36.000.000,00	3.516.226,00	131.596.759,00	177.278.553,00	
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	6.165.568,00	36.000.000,00	3.516.226,00	0,00	45.681.794,00	100,00%
Peso relativo Programas/regimes no total despesas efetivas (%)	13,50%	78,81%	7,70%	0,00%	100,00%	
Peso relativo Programas/regimes no total despesas (consolidado) (%)	3,48%	20,31%	1,98%	74,23%	100,00%	



Contudo, se tivermos como base a despesa total (consolidada), o programa/regime com maior peso é o regime contributivo de capitalização (74,23%), sinal de que, nesta fase, o sistema continua a ser sustentável e está a arrecadar excedentes, que se prevê capitalizar em 2021. Também pela mesma razão, verifica-se que o peso relativo do regime contributivo de repartição é ainda relativamente reduzido, designadamente face ao regime não contributivo, uma vez que se trata de um regime ainda recente, que se encontra ainda numa fase de entrada anual de receitas substancialmente superiores às despesas com prestações --- nos próximos anos esta situação deverá, felizmente, manter-se, sendo os excedentes acumulados e geridos/investidos no FRSS. Este é um sinal de saúde do sistema de segurança social. Ainda assim, é natural que as despesas do regime contributivo de repartição vão aumentando de ano para ano, à medida que mais beneficiários cumprem os prazos de garantia para acesso às prestações.

Em 2021, a Administração do sistema representa apenas 7,70% das despesas efetivas, e 1,98% das despesas totais.

A proposta de OSS para o ano 2021 apresenta uma diferença entre as receitas efetivas previstas (82 278 553,00 USD) e as despesas efetivas estimadas (45 681 794,00 USD) de 36 596 759, 00 USD, relativa ao saldo orçamental excedentário que se espera no regime contributivo de repartição (36 296 759,00 USD), acrescido de uma verba que se prevê obter de rendimentos de aplicações no FRSS (300 000,00 USD).

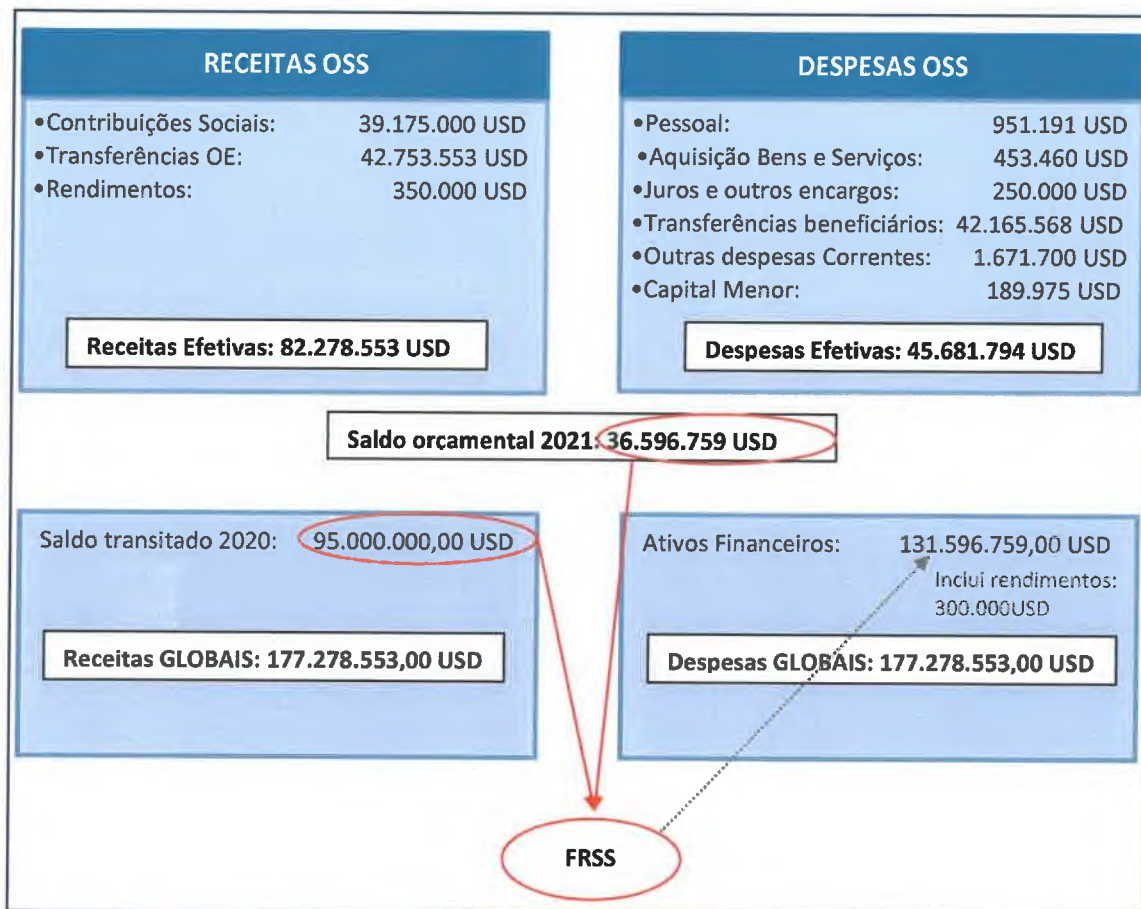
Este saldo orçamental do regime contributivo, tal como o saldo transitado do ano anterior (previsivelmente 95 000 000,00 USD) será transferido para o FRSS, onde deverá ser aplicado nos mercados de capitais. Estima-se, por isso, que o valor acumulado no FRSS no final do ano 2021 seja de 131 596 759,79 USD –contabilizando em rendimentos no FRSS apenas cerca de 300 000,00 USD, uma vez que o FRSS não se encontra ainda efetivamente constituído nesta data, sendo, por isso, mais difícil fazer previsões nesta área.





A figura 14 sintetiza os valores inscritos no OSS para 2021 e o valor a transferir para o FRSS.

Figura 14: OSS para 2021 – Síntese





4.3 A Segurança Social no PRE

Face à sua relevância, quer na proteção às pessoas, quer na contribuição para a economia, a Segurança Social assumiu, durante a pandemia da COVID19, uma enorme importância em todo o mundo.

O Plano de Recuperação Económica (PRE) prevê um conjunto de medidas na área da segurança social, a implementar pelo INSS já a partir do corrente ano 2020 e nos próximos anos.

Para o ano 2020, o PRE propõe três medidas específicas, que serão executadas pelo INSS e financiadas pelo Fund COVID19, já referidas no *ponto 3.3.*, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º51/2020, de 14 de Outubro: subsídio de apoio à retoma e manutenção da atividade económica; subsídio de apoio específico ao setor informal; e dispensa contributiva parcial (parcela a cargo da entidade empregadora).

Para o ano 2021 são propostas medidas ambiciosas, extremamente importantes, cujos efeitos serão mais visíveis a médio e longo prazo e perdurarão no tempo. Estas medidas, transformadas em “atividades”, deveriam constar todas do Plano da Segurança Social para o ano 2021. Contudo, algumas delas exigem a contratação de recursos humanos, uma vez que o INSS, como já se disse, tem um mapa de pessoal muito limitado (apenas 39% do quadro de pessoal aprovado para Díli) e não tem representação nos Municípios. Por razões orçamentais, não foi possível reforçar a dotação de “despesas com pessoal” para garantir a criação de 6 serviços desconcentrados do INSS (que funcionariam nas instalações dos Centros de Solidariedade Social do MSSI, com base em Acordo a estabelecer), que se concretizaria com a contratação de 36 novos funcionários (para Díli mas, sobretudo, para os Municípios) e 6 médicos (para implementar o Serviço de Verificação de Incapacidades, também a nível dos Municípios), e com um orçamento total estimado de 333 264,00 USD. Assim, foram retiradas e não constam do Plano da Segurança Social proposto para 2021, as seguintes medidas/ações específicas:



- Melhoria do funcionamento do programa “subsídio de apoio a idosos e inválidos” (SAII): pretendia-se introduzir a *prova de vida*, como uma das estratégias a utilizar para melhoria da concessão do SAII, na mesma linha do previsto no Plano de Recuperação Económica (PRE);
- Extensão da cobertura do regime contributivo aos trabalhadores do setor informal: sendo este um objetivo, previsto igualmente no PRE, previa-se a realização, com apoio da OIT, de uma grande campanha de sensibilização, específica para este grupo. A adesão em massa do setor informal, sendo desejável para proteção das pessoas e sustentabilidade do sistema, implica contudo um maior número de pessoas a registar-se e a requerer prestações;
- Implementação do Serviço de Verificação de Incapacidades (SVI): também previsto no PRE, o SVI é essencial para melhorar a concessão das prestações de invalidez e para criar as bases para lançar, a partir de 2022, a proteção na doença.

Todas estas medidas implicam a existência de serviços desconcentrados do INSS, de modo a aproximar a Segurança Social do cidadão, não o obrigando a deslocar-se a Díli para inscrever ou requerer prestações. A prova de vida envolve um número estimado de 100 mil pessoas, espalhadas por todo o país, tornando inviável a sua concretização a partir de Díli.

Acresce que a implementação do SVI --- cujo modelo e trabalho técnico de base foi já concluído em 2020, com apoio da Cooperação Portuguesa e Australiana, e em parceria com o Ministério da Saúde de Timor-Leste --- implica a contratação de pessoal médico especializado, que possa avaliar as situações específicas de incapacidade (definitiva e temporária) o trabalho, de acordo com a profissão. Esperava-se, em 2021, contratar os médicos e realizar uma formação específica nesta área, de acordo com o modelo já aprovado.

Estas medidas serão, por isso, adiadas.





Anexos

Ⓟ

**Anexo 1 – Legislação no âmbito do sistema de segurança social**

Diploma	Descrição/Título	Publicação
Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de Junho	Cria o Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº24, Série I, 19 Junho 2008
Diploma Ministerial Conjunto MSS/MF/2010, de 25 de Agosto	Aumenta o montante do Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº35, Série I, 1 Setembro 2010
Lei nº6/2012, de 29 de Fevereiro	Aprova o regime transitório de segurança social na velhice, invalidez e morte para os trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº8, Série I, 29 Fevereiro 2012
Lei nº12/2016, de 14 de Novembro	Criação do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº43 A, Série I, 14 Novembro 2016
Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro	Cria o Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº48, Série I, 14 Dezembro 2016
Decreto-Lei nº17/2017, de 24 de Maio	Aprova o regime jurídico das pensões de invalidez e velhice, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
Decreto-Lei nº18/2017, de 24 de Maio	Aprova o regime jurídico de proteção na maternidade, paternidade e adoção, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
Decreto-Lei nº19/2017, de 24 de Maio	Aprova o regime jurídico das prestações por morte, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de Maio,	Aprova o regime de inscrição e obrigação contributiva, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
Despacho Ministerial MSS nº8/2017, de 12 de Julho	Logomarca da Segurança Social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 Julho 2017
Despacho Ministerial MSS nº9/2017, de 12 de Julho	Procedimentos, Formulário, Locais e Meios de Pagamento de Contribuições, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 Julho 2017



Or amento da Seguranc a Social 2021



Diploma	Descri�o/T�tulo	Publica�o
Despacho Ministerial MSS n�10/2017, de 12 de Julho	Procedimentos e Formul�rios relativos � "Declara�o de Remunera�es", no �mbito da ades�o obrigat�ria ao regime contributivo de seguranc�a social	Jornal da Rep�blica, n�28, S�rie II, 14 Julho 2017
Despacho Ministerial MSS n�11/2017, de 12 de Julho	Procedimentos e Formul�rios de Inscri�o, altera�o de elementos, Cessa�o e Suspens�o de atividade, no �mbito do regime contributivo de seguranc�a social	Jornal da Rep�blica, n�28, S�rie II, 14 Julho 2017
Decreto-Lei n�27/2017, de 26 de Julho	Apoio ao setor privado no �mbito do regime contributivo de seguranc�a social	Jornal da Rep�blica, n�29, S�rie I, 26 Julho 2017
Resolu�o do Governo n�49/2017, de 6 de Setembro	Ado�o de procedimentos administrativos e operacionais para a inscri�o no regime contributivo da seguranc�a social	Jornal da Rep�blica, n�35, S�rie I, 6 Setembro 2017
Resolu�o do Governo n�52/2017, de 13 de Dezembro	Pagamento das contribui�es sociais nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e o Sal�rio suplementar relativas aos trabalhadores do Estado	Jornal da Rep�blica, n�47, S�rie I, 13 Dezembro 2017
Decreto-Lei n�11/2018, de 9 de Abril	Apoio �s entidades empregadoras no �mbito da ades�o ao regime contributivo de seguranc�a social	Jornal da Rep�blica, n�14 B, S�rie I, 9 Abril 2018
Resolu�o do Governo n�24/2018, de 5 de Dezembro	Nomea�o dos Membros do Conselho de Administra�o do Instituto Nacional de Seguranc�a Social (INSS)	Jornal da Rep�blica, n�46, S�rie I, 5 Dezembro 2018
Decreto do Governo n�2/2019, de 18 de Janeiro	Aprova o valor das remunera�es do Presidente do Conselho de Administra�o e do Diretor Executivo do Instituto Nacional de Seguranc�a Social e das senhas de presen�a que os membros do Conselho de Administra�o e do Conselho Fiscal t�m direito de receber pela participa�o nas reuni�es destes �rg�os	Jornal da Rep�blica, n�2 B, S�rie I, 18 Janeiro 2019

8



Anexo 2 – Quadro de Pessoal e Mapa de Pessoal atual do INSS – Díli

Departamento/ Unidade Orgânica	Quadro Pessoal		Estagiários	Assessores		Órgãos Nomeação Política	Temporários / Gabinete	Total RH Atuais afetos
	N.º RH	Mapa atual		Nacionais	Internacionais			
Departamento Atendimento	10	5	2	1	0			8
Diretor Departamento	1	1						1
Coordenador	1	1						1
Técnicos	8	3	2	1				6
Departamento Contribuições	17	13	3	0	0			16
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Inscrições	10	7	3	0	0			10
Coordenador	1	1						1
Técnicos	9	6	3					9
Unidade Registos de Remunerações	6	5	0	0	0			5
Coordenador	1	1						1
Técnicos	5	4						4
Departamento Prestações	16	8	2	0	0			10
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Prestações não contributivas	5	4	0	0	0			4
Coordenador	1	1						1
Técnicos	4	3						3
Unidade Prestações Diferidas	5	0	0	0	0			0
Coordenador	1	0						0
Técnicos	4	0						0
Unidade Prestações Imediatas	5	3	2	0	0			5
Coordenador	1	1						1
Técnicos	4	2	2					4
Departamento Financeiro	10	4	2	0	0			6
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Contabilização e Controlo Orçamental	3	1	0	0	0			1
Coordenador	1	1						1
Técnicos	2	0						0
Unidade Gestão Financeira (Tesouraria)	3	1	1	0	0			2
Coordenador	1	1						1
Técnicos	2	0	1					1
Unidade Cobrança Dívida	3	1	1	0	0			2
Coordenador	1	1						1
Técnicos	2	0	1					1
Departamento Sistemas Informação	10	5	0	1	0			6
Diretor Departamento	1	0						0
Coordenador	1	1						1
Técnicos	8	4		1				5
Departamento Administração e RH	17	9	1	0	0			10
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Administração Geral	10	5	1	0	0			6
Coordenador	1	0						0
Técnicos	3	1	1					2
Auxiliares	3	3						3
Motorista	3	1						1
Unidade Logística e Aprovisionamento	4	2	0	0	0			2
Coordenador	1	0						0
Técnicos	3	2						2
Unidade RH	2	1	0	0	0			1
Coordenador	1	1						1
Técnicos	1	0						0



Orçamento da Segurança Social 2021



Departamento/ Unidade Orgânica	Quadro Pessoal		Estagiários	Assessores		Órgãos Nomeação Política	Temporários / Gabinete	Total RH Atuais afetos
	N.º RH	Mapa atual		Nacionais	Internacionais			
Departamento Estudos, Estratégia e Comunicação	11	0	0	0	0			0
Diretor Departamento	1	0						0
Unidade R.I. e Cooperação	3	0	0	0	0			0
Coordenador	1	0						0
Técnicos	2	0						0
Unidade Planeamento, Estudos e Estratégia	4	0	0	0	0			0
Coordenador	1	0						0
Técnicos	3	0						0
Unidade Comunicação	3	0	0	0	0			0
Coordenador	1	0						0
Técnicos	2	0						0
Serviço Verificação Incapacidades (SVI)	10	0						0
Inspeção da Segurança Social	10	0						0
Gabinete Jurídico	4	1		1				2
Assessoria Geral INSS/Segurança Social					1			1
Total	115	45	10	3	1	0	0	59
Conselho Administração						5		5
Gabinete Presidente CA							4	4
Diretor Executivo						1		1
Conselho Fiscal						3		3
Conselho Consultivo						0		0
Total Geral	115	45	10	3	1	9	4	72

Recursos Humanos atuais (Mapa Pessoal + Estagiários + Assessores + Temporários + Pessoas permanentes dos órgãos INSS)

Departamento/ Unidade Orgânica	Total RH	Sexo		Função					
		M	F	Nomeação (Órgão INSS)	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico e outros	Assessor	Estagiário
Gabinete Presidente	4	3	1				4		
Presidente CA	1	1		1					
Diretor Executivo	1		1	1					
D. Atendimento	8		8		1	1	3	1	2
D. Prestações	10	4	6		1	2	5		2
D. Contribuições	16	7	9		1	2	10		3
DARHAL	10	6	4		1	1	7		1
D. Financeiro	6	3	3		1	3			2
DSI/IT	6	3	3			1	4	1	
Assessoria Técnica e Jurídica	3	1	2				1	2	
Total	65	28	37	2	5	10	34	4	10



Orçamento da Segurança Social 2021



Departamento/ Unidade Orgânica	Total RH	Tipo Contrato			Funcionários Públicos Deterados - Categoria/Grau							Contratado e Assessor	Nomeação	Estagiário ou Tamponário	Habilitações			
		Termo Certo	Temporário	Estagiário	Nomeação Política	TP/C	TP/D	TP/E	TA/E	Assistente /F	Assistente /G				TS/b	Pós-Lic	Lic	Sec
Gabinete Presidente	4		4											4		1	3	
Presidente CA	1				1									1			1	
Diretor Executivo	1				1									1			1	
D.Atendimento	8	6		2			1	2	1				2		2	5	3	
D. Prestações	10	8		2		2	1	1	2			1	1		2	2	4	4
D. Contribuições	16	13		3		1	2		8				2		3		12	4
DARHAL	10	9		1		1	1		3	1	2		1		1		3	7
D. Financeiro	6	4		2		1						2	1		2		4	2
DSI/IT	6	6					2	1					3					6
Assessoria Técnica e Jurídica	3	3											3				1	2
Total	65	69	4	10	2	5	7	1	16	2	2	3	13	2	14	3	39	23



Anexo 3 – Estudo atuarial

Anexo 3.1 – Estudo atuarial (*reprodução*)

(Reprodução do texto e cálculos do estudo atuarial)

O conhecimento da realidade demográfica, social, económica e laboral de Timor-Leste de que se dispõe foi o que se pôde inferir das estatísticas constantes dos Relatórios Analíticos resultantes dos censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010⁶, tendo sido, por isso, com base nesta informação que se definiram as hipóteses, os pressupostos e as bases técnicas subjacentes à elaboração dos estudos atuariais.

Os estudos atuariais desenvolvidos consistiram na elaboração de projeções demográficas e financeiras de longo prazo, de 2017 a 2045, assentes nas **seguintes hipóteses, pressupostos e bases técnicas**:

Foi considerado como ano de início do regime geral contributivo de segurança social o ano de 2017.

Hipóteses demográficas:

No ano de início do regime, o universo dos beneficiários abrangidos pelo regime corresponde a 8% das pessoas em idade ativa (15 aos 60 anos), prevista na projeção da população constante do Volume 8 das publicações "*Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports*" – *Population Projection*.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ao longo do período em estudo por efeito do aumento da população em idade ativa, de acordo as taxas de crescimento da população

⁶Não houve atualização dos dados utilizados para aqueles disponíveis pelo Inquérito à Força de Trabalho de 2013, pois os fundamentos das hipóteses não se alteram e o ganho na precisão das estimativas futuras é negligenciável. Os censos utilizados foram os de 2010, pelas mesmas razões, verificando-se que os censos de 2015, especificamente os dados sobre as tabelas de vida e mortalidade, com as respetivas projeções demográficas, não traziam ganhos acrescidos às estimativas apresentadas.



previstas das projeções da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection*.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ainda por efeito da melhoria expectável da economia formal e das relações laborais, nomeadamente ao nível do crescimento da formalidade do mercado de trabalho, do aumento do emprego e da formalização dos contratos de trabalho.

A partir de 2021 todos os beneficiários que iniciaram descontos em 2017 e atingem os 60 anos de idade reúnem as condições de acesso à pensão de velhice e acedem a esta pensão.

Na composição dos agregados familiares dos beneficiários, para efeitos de estimativa dos encargos com pensões de sobrevivência, considera-se que a percentagem de beneficiários casados por idade, corresponde às percentagens de pessoas casadas por grupos etários, com idade superior a 20 anos, ambos os sexos, retiradas dos mapas do Volume 5 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Fertility and Nuptiality"*.

Quanto ao número de dependentes a cargo do beneficiário à data da sua morte considera-se que se encontram a cargo do beneficiário todos os filhos menores de 17 anos que se encontrem vivos à data do falecimento do beneficiário.

Para aferição do número de filhos e respectivas idades em relação à idade dos progenitores beneficiários do sistema considera-se a seguinte relação etária:

- O primeiro filho é 22 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O segundo filho é 25 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O terceiro filho é 29 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quarto filho é 33 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quinto filho é 35 anos mais novo que o beneficiário falecido.





Considera-se ainda que o beneficiário falecido é 5 anos mais velho que o cônjuge sobrevivente.⁷

Para efeito de previsão do número de ocorrências de maternidade em cada ano pressupõe-se que a percentagem dos beneficiários do sexo feminino no universo dos beneficiários do regime em idade ativa, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force"*, se vai manter constante ao longo do período.

Na estimativa do número de nascimentos por beneficiário em cada ano, considerou-se a tendência decrescente do número de filhos por mulher em idade fértil, constante do indicador TFR – *Total Fertility Rate*, retirado do Cenário recomendado das *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Population Projection"* – Volume 8.

Hipóteses do perfil contributivo dos beneficiários do regime:

As carreiras contributivas são contínuas, desde a idade considerada como início da atividade e a idade de reforma por invalidez ou velhice ou por falecimento. O Anexo 3.2.1 contém o detalhamento das previsões do número de contribuintes para cada ano de abrangência deste estudo.

O tempo de carreira contributiva, quer para efeito de prazo de garantia quer para efeito de cálculo das pensões, é contado em número de meses.

Os salários reais mantêm-se constantes ao longo de toda a carreira contributiva.

O salário médio mensal de toda a carreira contributiva é de 230 USD.

⁷Os pressupostos do número de dependentes e da idade do cônjuge sobrevivente em relação à idade do beneficiário falecido, foram retirados do estudo da OIT e estimados com base em dados cadastrais fornecidos pelo MSS e em hipóteses desenhadas de comum acordo.





A taxa contributiva vai manter-se nos 15% durante todo o período. Porém testes de sensibilidade foram estimados, de forma a compreender a robustez da opção de taxa contributiva selecionada. Os testes de sensibilidade podem ser encontrados no *Anexo 3.2.2*

São registadas 12 remunerações anuais por cada beneficiário.

Hipóteses Económicas e financeiras:

Dado que não se dispõe de previsões consistentes para a evolução das taxas de crescimento salarial e de inflação no período em análise pressupõe-se que as taxas de crescimento dos salários, da inflação e de atualização das pensões, são equivalentes.

Por se tratar de um sistema em fase de introdução, eventuais flutuações nas proporções entre os valores de crescimento de salários, inflação e taxas de emprego terão impactos negligenciáveis em curto prazo. A própria introdução das provisões contributivas de segurança social contribuirá para a recolha e acesso a informações mais precisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho de Timor-Leste e seus trabalhadores.

O alargamento da economia formal e a melhoria das condições laborais levará a um aumento do mercado de trabalho que se pressupõe crescer a uma taxa de 0,6% ao ano.

Bases Técnicas:

Na determinação das probabilidades de vida foi utilizada a “Tábua de Mortalidade – Timor-Leste – Ambos os sexos – 2008-2009”, publicada em *“Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Mortality”* – Ajustada para todas as idades.

Como não existe qualquer informação estatística sobre o comportamento da invalidez, nos moldes em que esta se encontra prevista no projeto de regulamentação da eventualidade, e face à necessidade de se prever o número de beneficiários válidos e inválidos em cada ano, foi utilizada a Tábua de Entrada em Situação de Invalidez, existente no mercado, designada por “EVK 1960”.



Metodologia:

Atendendo à natureza do regime em estudo, regime essencialmente contributivo e tendencialmente gerido em regime de repartição, o estudo efetuado teve subjacente o princípio da coesão intergeracional, ou seja, os trabalhadores em atividade garantirão o financiamento das pensões de invalidez, velhice ou de morte, daqueles que se reformam, ou morrem deixando sobreviventes familiares que lhes estavam a cargo.

A avaliação dos equilíbrios técnicos dos regimes de segurança social foi feita a partir das expectativas das receitas anuais, que no regime em estudo, se pressupõe sejam constituídas, apenas, e só, pelas contribuições a receber anualmente e pelos rendimentos provenientes da capitalização resultante da acumulação dos excedentes anuais do regime, e das estimativas dos encargos anuais com o pagamento das prestações garantidas pelo regime.

Neste estudo apenas foram considerados os encargos decorrentes do “custo técnico” das prestações, ou seja, não foram considerados os encargos administrativos ou de gestão e/ou outros decorrentes da implementação, operacionalização e funcionamento do sistema.

A estimativa do universo de beneficiários integrantes do regime no ano de início (2017), foi determinada por aplicação da percentagem de 8% ao número de pessoas em idade ativa, previsto na projeção da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection*, conforme hipótese demográfica atrás formulada.

A partir de 2018, o número de beneficiários integrantes do regime em cada ano foi estimado tendo por base as hipóteses demográficas e as bases técnicas atrás referidas. Anualmente foram acrescentados novos beneficiários resultantes da aplicação das taxas de crescimento da população previstas nas projeções da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" –*



Population Projection, e da taxa de crescimento da economia formal e melhoria do mercado de trabalho definida nas hipóteses económicas e financeiras.

As estimativas dos montantes anuais das contribuições a receber foram determinadas a partir do salário mensal médio de toda carreira contributiva (230,00 USD) e da taxa contributiva de 15%, consideradas nas hipóteses de perfil contributivo, e do número de beneficiários ativos válidos, que resultaram das estimativas demográficas efetuadas para cada ano.

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de invalidez e velhice foram calculadas a partir dos montantes mensais de pensão, calculados com base nas fórmulas de cálculo previstas no respetivo projeto de diploma, e do número de beneficiários estimados para as situações de pensionista de invalidez e velhice em cada ano.

O número de meses com registo de remunerações para efeito de cálculo das pensões foi estimado considerando uma carreira contributiva contínua entre a idade de início da atividade e a situação de pensão de invalidez ou velhice.

Para os beneficiários que iniciam atividade em 2017 os períodos de carreira contributiva foram contados a partir desse ano tendo por referência as idades à data, compreendidas entre os 20 e os 59 anos.

Para os beneficiários que iniciam atividade a partir de 2018 os períodos de carreira contributiva foram contados tendo por referência os 20 anos como idade de início de atividade.

Embora a lei de criação do regime contributivo de segurança social (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro) preveja no número 3 do artigo 33º, a possibilidade de virem a ser definidos montantes máximos e mínimos para as prestações, o presente estudo não reflete esse efeito, por não estarem, ainda, tomadas as opções políticas sobre os valores máximos e mínimos a fixar.



As taxas de substituição das pensões em relação às remunerações de referência que lhes deram origem são, para as situações das carreiras contributivas, restritas aos prazos de garantia minimamente exigidos as seguintes:

Tabela 1 – Prazos de garantia mínimos e taxa de substituição

Prazos de Garantia mínimos para acesso às pensões de invalidez velhice e Sobrevivência (em meses)	Taxas de substituição da pensão em relação à remuneração de referência correspondentes aos períodos mínimos de garantia
12	---
18	5,00%
24	6,67%
30	8,33%
36	10,00%
42	11,67%
48	13,33%
54	15,00%
60	16,67%
66	18,33%
72	20,00%
78	21,67%
84	23,33%
90	25,00%
96	26,67%
102	28,33%
108	30,00%
114	31,67%
120	33,33%

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de sobrevivência foram determinadas a partir dos montantes mensais da pensão de invalidez ou velhice a que os beneficiários falecidos teriam direito à data do falecimento e das percentagens, de 65% ou de 100%, consoante as idades e a relação familiar dos descendentes a cargo, estimadas a partir dos pressupostos estabelecidos nas hipóteses demográficas.

Considerou-se que existiam filhos menores a cargo até o último filho (5º filho considerado nas hipóteses demográficas) atingir 17 anos de idade.



Foram ainda estimados os encargos com o pagamento de subsídios por morte resultantes da estimativa do número de beneficiários falecidos em cada ano e da remuneração de referência, determinada para efeito de cálculo da pensão invalidez ou velhice a que o beneficiário falecido recebia, ou teria direito, à data do falecimento.

A estimativa dos encargos anuais com a proteção na maternidade, paternidade e adoção, prevista no respetivo projeto de diploma, restringiu-se, apenas, às estimativas de encargos com o pagamento anual de subsídios de maternidade e paternidade, dado que os restantes subsídios previstos dependem de certificação médica não sendo possível, nesta fase do estudo, prever qual a probabilidade de ocorrências destas situações em cada ano.

A estimativa do número de ocorrências de situações de maternidade foi efetuada a partir da estimativa do universo das mulheres a abranger pelo regime, compreendidas entre as idades de 20 a 49 anos, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force"*, e considerando que esta estrutura se vai manter constante ao longo do período.

A estimativa do número de nascimentos a prever por cada beneficiário em cada ano, foi efetuada a partir da *Age-Specific Fertility Rate (ASFR)* referente ao período 2009-2010, constante do Volume 5 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Fertility and Nuptiality"*, e da tendência decrescente do número de nascimentos por mulher retirada da publicação *"Timor-Leste and Housing Census 2010 – Population Projection – Volume 8"*.

Para efeito da estimativa anual dos encargos com maternidade e paternidade considerou-se que cada ocorrência prevista dará lugar ao pagamento integral do número de dias concedidos para as situações de maternidade e paternidade no ano em que a situação de maternidade que lhe deu origem ocorreu.



A Avaliação do equilíbrio técnico do regime foi feita através da análise evolutiva dos saldos do regime com base em dois cenários que divergem nas taxas de rentabilidade real dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais do regime, sendo:

- ⇒ **Cenário I** – A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula no período em análise.
- ⇒ **Cenário II** - A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é 1 p.p. (ponto percentual) acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% no período em análise.

Ambos os cenários assentam nos seguintes pressupostos:

- O financiamento do regime é feito exclusivamente pelas receitas provenientes das contribuições recebidas dos regimes obrigatório e facultativo e das rentabilizações obtidas a partir da acumulação dos saldos do sistema.
- A taxa contributiva global devida, quer pelo regime obrigatório, quer pelo regime facultativo, é de 15%.
- A remuneração média de toda a carreira contributiva é de 230,00 USD mensais.
- A idade mínima de acesso à pensão de velhice é de 60 anos.
- As pensões de invalidez são pagas temporariamente, sendo convoladas em pensão de velhice quando o beneficiário atingir os 60 anos de idade.
- Os prazos de garantia para acesso às pensões de invalidez e sobrevivência, são, no ano de início do regime (2017), de 12 meses, com uma progressividade de 6 meses em cada ano, até atingirem 60 meses em 2025, ano a partir do qual se fixarão em 60 meses.
- O prazo de garantia para acesso às pensões de velhice, é de 60 meses em 2017, e terá uma progressão anual de 6 meses até atingir os 120 meses em 2027, ano a partir do qual se fixará nos 120 meses.



- Os montantes mensais das pensões de invalidez e velhice são calculados a partir da seguinte fórmula:

$$P = R \times \frac{N}{360}$$

Sendo:

P= Montante mensal da pensão;

R = Remuneração de referência, que corresponde à média do total das remunerações registadas e revalorizadas dos melhores 120 meses de toda a carreira contributiva;

N= número de meses com registo de contribuições;

360 = Valor referente a uma carreira contributiva completa (30 anos).

- São pagas 12 pensões mensais em cada ano⁸
- As pensões de sobrevivência podem ser de 65% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, no caso de cônjuge sobrevivente sem filhos menores, e, de 100% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, se houver cônjuge sobrevivente com filhos menores a cargo ou só filhos menores ou filhos deficientes, repartida em partes iguais pelos titulares da pensão.
- O subsídio por morte é igual a três vezes a remuneração de referência que serviu de base ao cálculo da pensão de velhice ou de invalidez.
- O montante diário dos subsídios de maternidade paternidade e por adoção corresponde a $\frac{1}{30}$ do valor do salário médio mensal considerado para toda a carreira contributiva (7,67 USD).

⁸ Embora a Lei do Trabalho determine o pagamento do salário suplementar (13^º mês), o Estatuto da Função Pública apenas inclui 12 salários. Assim, e mesmo sabendo que o salário suplementar para os funcionários do Estado tem sido anualmente aprovado em sede de Conselho de Ministros, este não constitui um direito, pelo que a sua aprovação dependerá sempre da disponibilidade orçamental existente. Deste modo, no estudo atuarial, por uma questão de segurança, optou-se por prever apenas 12 meses de contribuições e, assim, 12 meses de prestações pagas. Não se prevê, porém, que o acréscimo do 13^º mês, quer nas contribuições quer nas prestações, tenha efeitos significativos nos resultados finais.



- Por cada situação de ocorrência de maternidade são pagos 84 dias de subsídio de maternidade (12 semanas) e 5 dias de subsídio paternidade.
- Os montantes das prestações são os que resultam do cálculo, não são considerados montantes mínimos nem máximos.

Resultados da avaliação do equilíbrio técnico do regime:

Cenário 1

Pressuposto:

A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula em todo o período.

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 3.2.3):



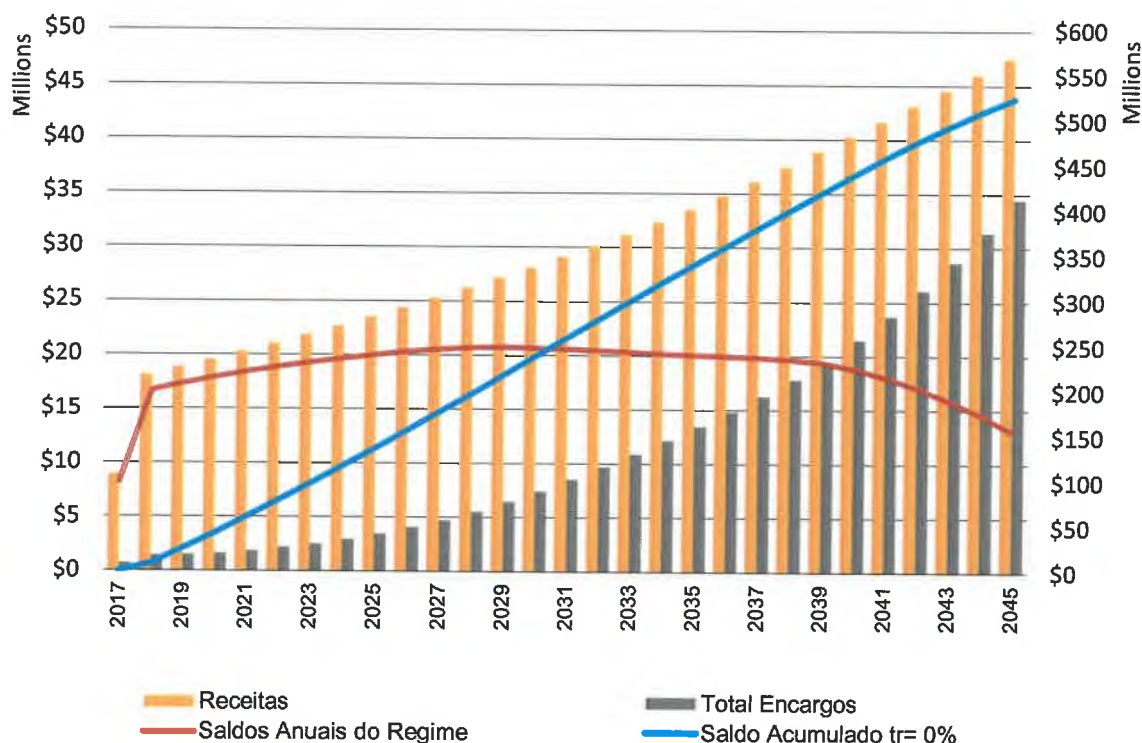
Tabela 2 – Cenário 1 (tr 0%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados
USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 0%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	24,965,283
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,340,927
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	60,298,169
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	78,760,075
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	97,685,801
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	117,029,573
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	136,748,032
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	156,800,662
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	177,138,760
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	197,708,675
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	218,437,958
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	239,229,755
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	259,941,640
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	280,562,110
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	301,043,201
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	321,372,940
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	341,569,505
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	361,654,056
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	381,649,402
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	401,535,760
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	421,242,854
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	440,651,575
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	459,493,795
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	477,554,757
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	494,639,775
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	510,564,950
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	525,151,920





Gráfico 1: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 - Taxa de rentabilidade real 0%



Cenário 2

Pressuposto:

A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é 1 ponto percentual acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% em todo o período.

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 3.2.3):

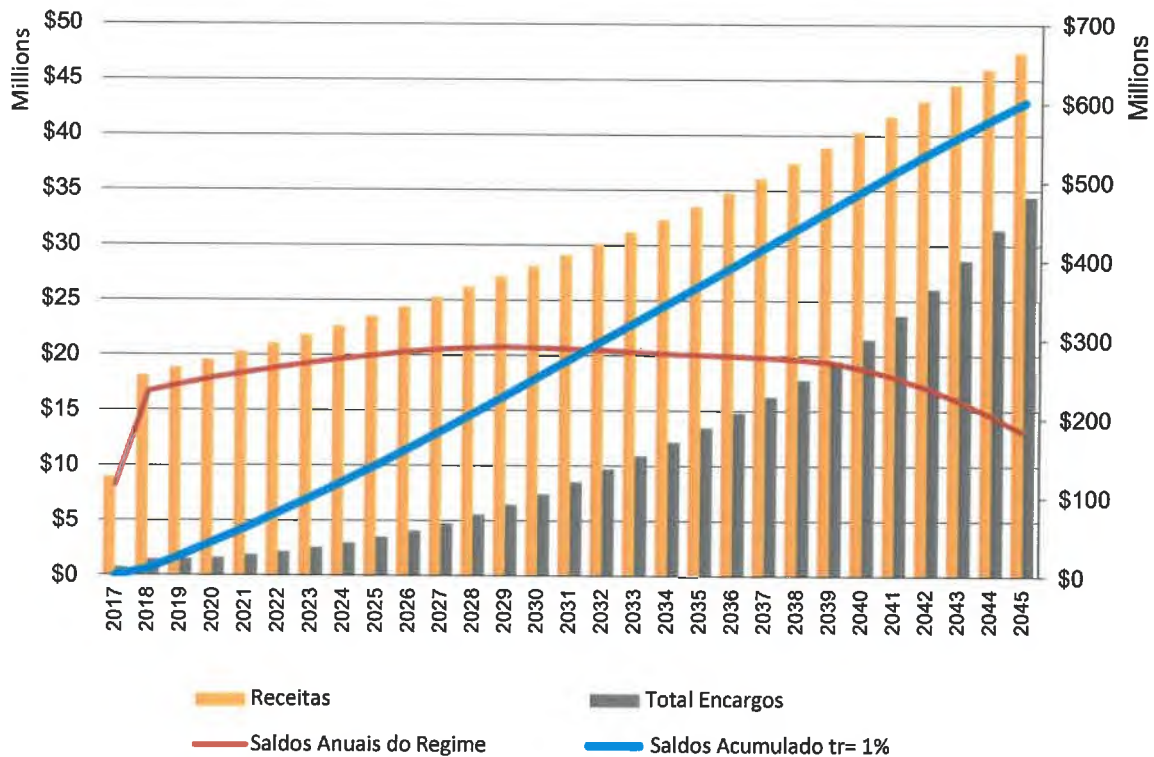


Tabela 3 – Cenário 2 (tr 1%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados
USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 1%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	25,047,628
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,673,749
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	61,057,729
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	80,130,212
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	99,857,240
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	120,199,584
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	141,120,039
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	162,583,870
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	184,547,806
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	206,963,199
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	229,762,114
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	252,851,532
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	276,091,932
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	299,473,322
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	322,949,147
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	346,508,376
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	370,170,026
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	393,956,276
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	417,891,186
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	441,956,456
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	466,083,114
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	490,152,666
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	513,896,413
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	537,096,338
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	559,552,320
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	581,073,019
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	601,470,719



Gráfico 2: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário2 - Taxa de rentabilidade real 1%



Da análise dos resultados obtidos para os equilíbrios técnicos do regime, quer no Cenário 1, quer no Cenário 2, a estabilidade financeira do regime no período em estudo, não oferece grandes preocupações.

Até 2030, os saldos anuais apresentam uma tendência crescente, devido ao reduzido número de beneficiários que vão atingindo a idade de pensão e aos montantes de pensão mais baixos, decorrentes de carreiras contributivas mínimas, correspondentes apenas aos prazos de garantia mínimos exigidos para acesso à pensão.

A partir de 2030, observa-se uma tendência decrescente dos saldos anuais devido ao aumento dos montantes de pensão, e, sobretudo, devido ao aumento do universo dos





pensionistas, resultante do efeito acumulado do número de pensionistas em cada ano, dado que as pensões são vitalícias e a esperança média de vida aos 60 de idade, é, segundo as *“lie Tablet, 2008-2009, publicadas no - Analytical Report on Mortality”* de 16,60 anos, o número de novos pensionistas em cada ano é superior ao número de pensionistas que vão saindo por motivo de falecimento.

Os saldos acumulados do regime serão tanto mais estáveis quanto mais elevadas forem as taxas de rentabilidade real dos investimentos dos capitais afetos ao fundo de reserva da segurança social.

Importa realçar, que os montantes e as tendências que se possam inferir dos resultados obtidos, são a resultante das hipóteses, pressupostos, bases técnicas e metodologia utilizadas no presente estudo, que, dada a longevidade do período em análise e a incerteza em relação à realidade económica e à evolução do mercado de trabalho, podem não corresponder, em termos futuros, à evolução dos comportamentos demográficos, sociais, económicos e financeiros perspetivados na presente análise. É por isso fundamental que o estudo seja revisto/atualizado com regularidade, devendo isso ter lugar no prazo de 5 anos.

Síntese Conclusiva

Como se trata de um regime em início de formação e assente num universo populacional maioritariamente jovem e com elevadas taxas de natalidade, a tendência crescente dos encargos à medida que o regime vai amadurecendo é, em regra, suprida pelo valor das contribuições também crescentes, pelo que, se prevê não virá a ter problemas de sustentabilidade no período em análise.

De salientar no entanto, que os valores obtidos, quer para as estimativas efetuadas, quer para os equilíbrios técnicos obtidos, são resultado das hipóteses e pressupostos formulados, que, por terem sido formuladas apenas a partir dos elementos estatísticos retirados dos Relatórios dos Censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010, e não terem sido fundamentadas em conhecimentos aprofundados sobre as realidades



demográfica, social, económica, laboral e financeira do país, podem não ser as mais ajustadas a uma previsão de tão longo prazo, com a que foi elaborada.

Embora os universos de beneficiários jovens e com taxas de natalidade elevadas, sejam garante de regimes de segurança social estáveis, o facto de serem geridos em repartição exige, por razões cautelares, uma avaliação regular dos equilíbrios técnicos, baseados em hipóteses e pressupostos mais ajustados aos contextos demográficos, sociais, laborais e económico financeiros que os envolvem.

O presente estudo constitui apenas um ensaio de como pode ser avaliado o equilíbrio técnico do regime e a evolução do regime no longo prazo, o qual poderá/deverá ser melhorado através de formulação de hipóteses e pressupostos que venham a ser consideradas mais consistentes e mais ajustadas à realidade de Timor – Leste.

Quanto às conclusões a retirar das projeções de muito longo prazo, como é o caso do presente estudo, devem ser entendidas como meramente indicativas de uma tendência, e não assumidas como realidades efetivas, uma vez que os contextos em que foram fundamentadas estão em constante evolução, quer ao nível das variações demográficas e económicas internas, quer devido a contingências da envolvente internacional.

**Anexo 3.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais****Anexo 3.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção**

Anos	Número de Pessoas em Idade para Exercer Trabalho remunerado em cada ano	Número de beneficiários Ativos em cada ano
2017	677,919	43,340
2018	698,858	45,000
2019	720,408	46,719
2020	742,725	48,493
2021	765,935	50,320
2022	790,023	52,196
2023	814,750	54,126
2024	839,529	56,118
2025	862,964	58,188
2026	888,881	60,347
2027	915,385	62,601
2028	942,486	64,926
2029	970,164	67,275
2030	998,408	69,527
2031	1,027,165	72,003
2032	1,056,509	74,544
2033	1,086,728	77,182
2034	1,118,197	79,951
2035	1,151,121	82,873
2036	1,185,588	85,965
2037	1,221,372	89,214
2038	1,257,979	92,583
2039	1,294,736	96,018
2040	1,331,166	99,477
2041	1,367,106	102,946
2042	1,402,698	106,430
2043	1,438,103	109,943
2044	1,473,549	113,507
2045	1,509,151	117,138

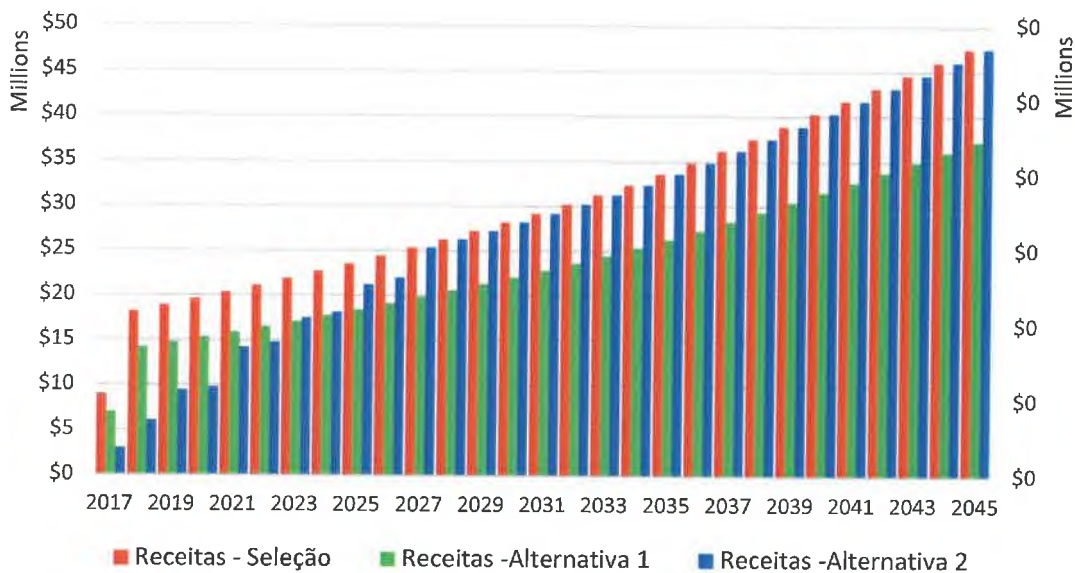


Anexo 3.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva

De forma a compreender a elasticidade e robustez da Taxa Contributiva definida, 15%, foram feitos estudos de sensibilidade para observar a sustentabilidade do sistema em condições não ideais. Foram elaboradas duas opções para o teste, a primeira, com uma taxa contributiva de 11.75% ao longo de todo o período do estudo, e outra, com a introdução e incremento gradual da taxa de contribuição (iniciando em 5% e aumentando com o passar dos anos até atingir 15% no décimo primeiro ano).

Estes cenários alternativos permitem observar a sustentabilidade financeira do sistema tendo em conta possíveis diferenças nos montantes recolhidos através das contribuições. O gráfico 1 resume as dinâmicas das receitas sob a taxa de contribuição definida, e os cenários alternativos.

Gráfico 1: Receitas de Contribuições Definidas e respetivos testes de sensibilidade





Abaixo são demonstrados os resultados do estudo de sensibilidade, dentro dos dois cenários elaborados no estudo atuarial, o primeiro com o saldo acumulado do fundo de reserva obtendo 0% de rentabilidade real ao longo dos anos, e o segundo cenário com a rentabilidade real anual de 1%.

1. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado t _n = 0%
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	24,965,283
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,340,927
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	60,298,169
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	78,760,075
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	97,685,801
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	117,029,573
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	136,748,032
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	156,800,662
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	177,138,760
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	197,708,675
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	218,437,958
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	239,229,755
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	259,941,640
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	280,562,110
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	301,043,201
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	321,372,940
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	341,569,505
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	361,654,056
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	381,649,402
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	401,535,760
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	421,242,854
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	440,651,575
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	459,493,795
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	477,554,757
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	494,639,775
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	510,564,950
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	525,151,920

**2. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 0%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 $t=0\%$
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,081,544
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,365,880
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,075,647
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	60,129,213
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	74,481,555
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	89,082,251
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	103,882,267
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	118,833,655
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	133,880,598
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	148,961,365
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	163,997,296
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	178,889,289
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	193,503,149
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	207,807,711
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	221,749,054
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	235,306,671
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	248,487,455
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	261,300,306
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	273,751,636
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	285,807,670
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	297,387,462
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	308,366,007
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	318,472,621
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	327,491,990
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	335,227,896
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	341,493,765
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	346,106,600

**3. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 0%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 $t=0\%$
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,861,471
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,795,635
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	22,951,011
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,309,062
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	47,902,410
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	62,867,958
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	78,046,316
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	95,744,526
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	113,640,553
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	134,210,467
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	154,939,751
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	175,731,548
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	196,443,432
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	217,063,903
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	237,544,994
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	257,874,732
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	278,071,298
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	298,155,848
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	318,151,195
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	338,037,553
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	357,744,646
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	377,153,368
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	395,995,588
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	414,056,549
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	431,141,567
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	447,066,743
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	461,653,713

**4. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 1%**

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado t= 1%
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	25,047,628
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,673,749
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	61,057,729
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	80,130,212
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	99,857,240
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	120,199,584
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	141,120,039
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	162,583,870
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	184,547,806
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	206,963,199
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	229,762,114
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	252,851,532
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	276,091,932
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	299,473,322
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	322,949,147
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	346,508,376
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	370,170,026
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	393,956,276
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	417,891,186
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	441,956,456
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	466,083,114
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	490,152,666
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	513,896,413
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	537,096,338
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	559,552,320
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	581,073,019
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	601,470,719



**5. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 1%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 t= 1%
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,144,451
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,620,232
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,656,201
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	61,176,329
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	76,140,435
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	91,502,535
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	107,217,576
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	123,241,140
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	139,520,494
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	155,996,466
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	172,592,362
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	189,210,278
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	205,716,242
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	222,077,966
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	238,240,088
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	254,180,106
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	269,902,691
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	285,414,570
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	300,720,045
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	315,783,280
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	330,520,905
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	344,804,659
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	358,359,319
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	370,962,281
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	382,407,810
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	392,497,757
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	401,035,569

**6. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 1%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 <i>t_r = 1%</i>
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,884,007
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,887,010
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	23,191,257
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,781,221
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	48,732,381
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	64,185,253
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	80,005,463
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	98,503,728
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	117,384,792
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	139,128,554
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	161,249,123
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	183,653,411
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	206,201,830
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	228,884,319
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	251,654,253
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	274,500,534
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	297,442,105
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	320,501,076
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	343,701,434
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	367,024,806
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	390,402,148
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	413,714,891
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	436,694,260
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	459,122,163
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	480,798,403
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	501,531,563
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	521,133,848



Breve Conclusão

Como pode se observar nos gráficos 2 e 3, os saldos anuais, assim como os saldos acumulados se mantêm positivos ao longo de todo o período observado. Portanto, mesmo que as receitas do sistema de segurança social estejam aquém dos montantes previstos no Estudo Atuarial, a sustentabilidade financeira do sistema não estará sob nenhum risco por este motivo no curto ou médio prazos.

Gráfico 2: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 0%

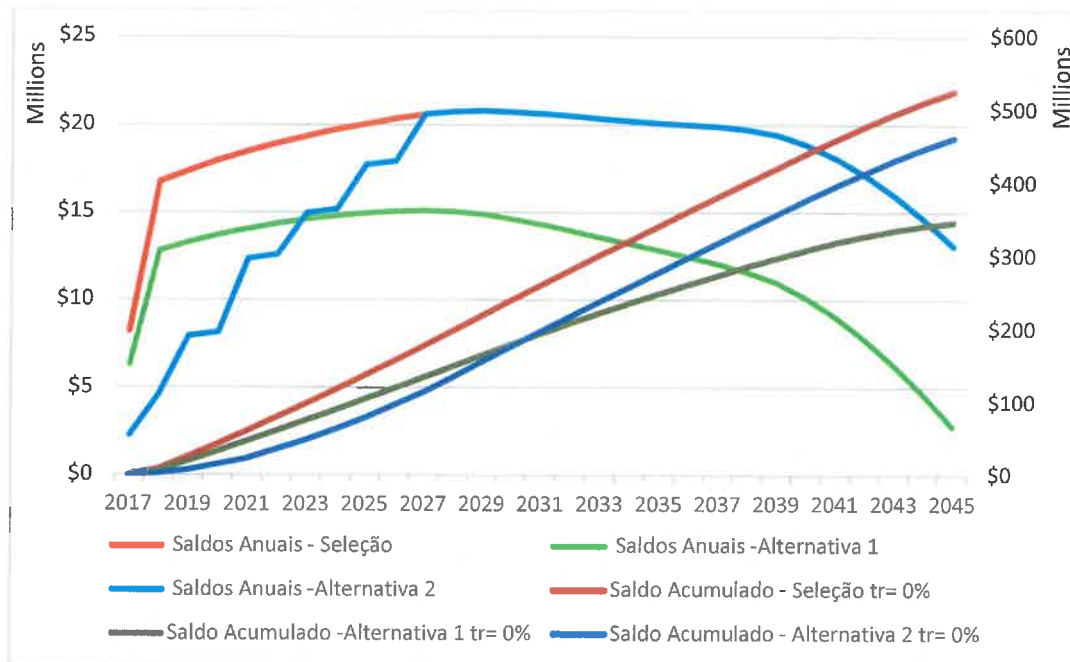
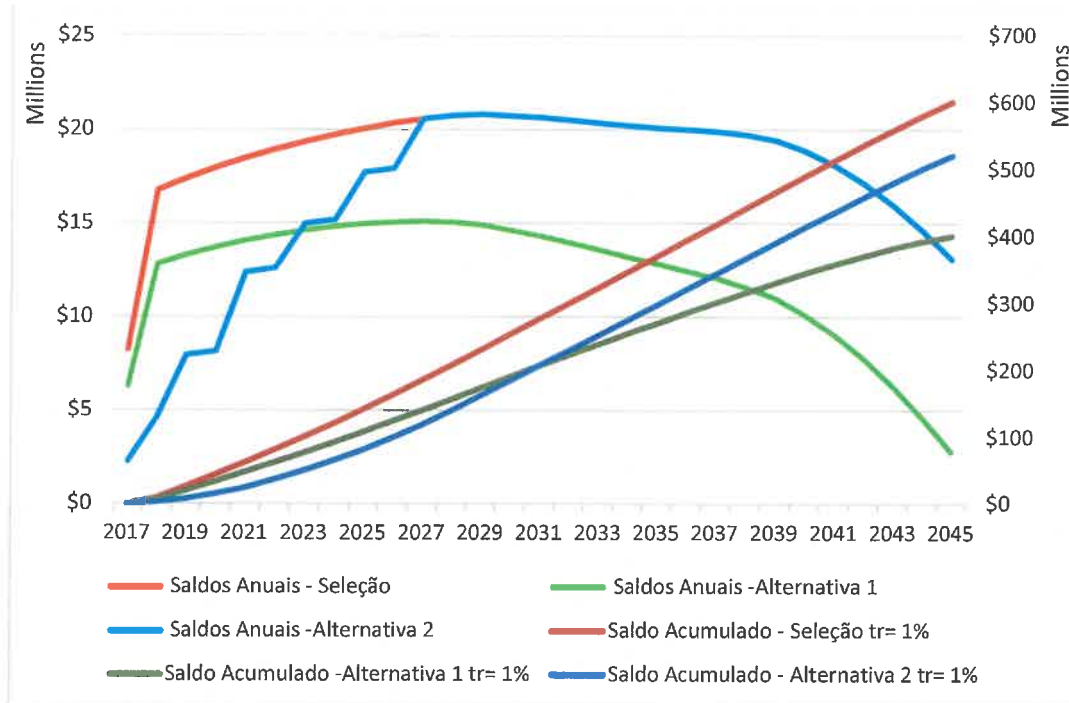




Gráfico 3: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 2 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 1%



A

**Anexo 3.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício**

Abaixo encontra-se o detalhe das previsões de encargos de cada uma das provisões de segurança social.

Anos	Pensões de Invalidez	Pensões de Velhice	Pensões de Sobrevivência	Subsídios por Morte	Maternidade	Paternidade	Total Encargos
2017	1,273	0	2,096	68,145	594,173	71,231	736,919
2018	4,823	155	8,312	74,254	1,219,616	146,357	1,453,516
2019	11,882	732	20,300	73,595	1,250,569	150,241	1,507,318
2020	23,412	68,153	40,560	79,367	1,280,936	154,063	1,646,490
2021	36,750	224,314	69,534	85,340	1,310,540	157,799	1,884,277
2022	54,934	428,216	106,965	91,405	1,339,242	161,437	2,182,200
2023	79,409	684,888	152,920	97,772	1,367,350	165,009	2,547,349
2024	107,699	998,455	207,641	104,324	1,395,363	168,567	2,982,047
2025	139,654	1,372,112	271,547	112,243	1,423,841	172,168	3,491,566
2026	175,069	1,811,146	347,070	120,396	1,453,096	175,840	4,082,617
2027	213,646	2,324,204	435,316	128,843	1,483,036	179,567	4,764,612
2028	254,935	2,921,441	537,572	137,598	1,512,908	183,271	5,547,725
2029	298,369	3,609,954	655,234	146,640	1,541,082	186,790	6,438,071
2030	343,454	4,388,250	790,452	157,279	1,563,662	189,744	7,432,841
2031	389,978	5,242,389	944,865	168,090	1,591,360	193,197	8,529,878
2032	438,295	6,150,481	1,119,159	178,958	1,618,847	196,623	9,702,363
2033	489,602	7,086,790	1,313,563	189,940	1,646,281	200,030	10,926,205
2034	546,052	8,031,766	1,528,008	201,168	1,673,588	203,383	12,183,964
2035	610,311	8,982,207	1,763,447	214,275	1,700,337	206,560	13,477,138
2036	684,769	9,952,628	2,020,002	228,022	1,727,835	209,936	14,823,192
2037	770,768	10,974,012	2,297,697	242,324	1,755,474	213,326	16,253,601
2038	868,128	12,081,819	2,596,422	257,083	1,783,334	216,741	17,803,527
2039	975,031	13,308,540	2,915,833	272,097	1,811,533	216,751	19,499,785
2040	1,088,566	14,679,116	3,305,934	338,029	1,840,622	223,695	21,475,963
2041	1,205,891	16,206,699	3,783,095	378,315	1,868,357	227,109	23,669,465
2042	1,325,207	17,899,103	4,308,212	406,022	1,895,693	230,493	26,064,730
2043	1,446,064	19,765,289	4,860,675	427,759	1,922,609	233,845	28,656,241
2044	1,569,212	21,815,034	5,429,797	447,041	1,949,243	237,171	31,447,498
2045	1,696,102	24,057,358	6,010,432	465,783	1,976,330	240,534	34,446,539





Anexo 4 – Execução Orçamental do OSS – Janeiro a Setembro de 2020 (em USD)

Anexo 4.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Setembro – por Regimes

Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Setembro (3)	Total Execução Janeiro a Setembro (5) = Σ(4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (6) = (5)/(2)
	Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.15.01.01.01	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
	Recrutis Correntes	36.000.000,00	36.000.000,00	35.148.960,00	29.290.799,00	81,36%
R.06	Transferências Correntes	36.000.000,00	36.000.000,00	35.148.960,00	29.290.799,00	81,36%
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	36.000.000,00	36.000.000,00	35.148.960,00	29.290.799,00	81,36%
R.06.01.01.01	Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAII	36.000.000,00	36.000.000,00	35.148.960,00	29.290.799,00	81,36%
R.06.01.01.04	Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
R.08.02	Subsídios	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
R.15.01	Reposições não abtidas nos pagamentos	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
	Total da Recruta	36.000.000,00	36.000.000,00	35.148.960,00	29.290.799,00	81,36%



Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo		OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Cobramentos ao corrente Janeiro a Setembro (4)	Total Execução Janeiro a Setembro (6) = (3) + (4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (7) = (6) / (2)	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução + Cobramentos (10) = (2) - (4)
	Despesa	Despesa								
	Despesas Correntes		36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00
D.04	Transferências Correntes		36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00
D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02	Para Famílias - Regime não contributivo		36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00
D.04.02.02.01	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)		36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00
	Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02.01.02	Complemento de pensão - invalidez		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02.01.03	Complemento de pensão - velhice		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02.01.04	Complemento de pensão - sobrevivência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.03	Segurança social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06	Outras despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.15	Outras despesas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Total da Despesa para transferência		36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00
	Total da Despesa		36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00



Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Total Execução Janeiro a Setembro (5) = I(4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (6) = I(5)/I(2)
	Receita					
R.16.01.01.01	Saldo do ano anterior	62.711.682,79	62.711.682,79	36.984.328,26	62.711.682,79	100,00%
	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	62.711.682,79	62.711.682,79	38.984.328,26	62.711.682,79	100,00%
	Receitas Correntes	36.771.417,00	36.771.417,00	27.985.311,87	19.068.994,23	51,86%
R.03	Contribuições para a segurança social	32.291.417,00	32.291.417,00	23.819.996,44	16.280.938,78	50,42%
R.03.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	32.291.417,00	32.291.417,00	23.819.996,44	16.280.938,78	50,42%
R.03.01.01	Cotizações dos trabalhadores	13.212.567,00	13.212.567,00	138,00	6.540.450,20	49,50%
R.03.01.01.01	Cotizações dos Trabalhadores do setor público	9.026.567,00	9.026.567,00	4.186.000,00	6.538.471,80	72,44%
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	4.186.000,00	4.186.000,00	138,00	1.978,40	0,05%
R.03.01.02	Contribuições	19.078.850,00	19.078.850,00	23.819.858,44	9.740.488,58	51,05%
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	15.789.850,00	15.789.850,00	17.083.896,50	3.072.750,85	19,46%
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	3.289.000,00	3.289.000,00	6.735.961,94	6.667.737,73	202,73%
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.04	Sanções e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.04.01.01	Juros de mora de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.04.02	Sanções/Colimas	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.05	Rendimentos de propriedade	50.000,00	50.000,00	226.111,53	99.859,45	199,72%
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	50.000,00	50.000,00	226.111,53	99.859,45	199,72%
R.05.02	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.05.03	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06	Transferências Correntes	4.430.000,00	4.430.000,00	3.939.204,00	2.688.136,00	60,68%
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	4.430.000,00	4.430.000,00	3.939.204,00	2.688.136,00	60,68%
R.06.01.01.02	Transferências correntes do MF - Para financiamento do regime transitório	4.430.000,00	4.430.000,00	3.939.204,00	2.688.136,00	60,68%
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.02	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.02.01	Transferências correntes entre regimes do SSS (transferências de excedentes do Regime não Contributivo e Administração)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.07	Venda de bens e serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.07.01	Venda de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.07.02	Venda de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.02	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.15.01	Reposições não abilitadas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	Total da Receita	99.483.099,79	99.483.099,79	66.969.640,23	81.780.617,03	82,21%





Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Repartição		Exceção ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Cobramentos ano corrente Janeiro a Setembro (4)	Total Exceção Janeiro a Setembro (6) - (5)	Taxa Exceção (%) Janeiro a Setembro (7) = (6)/(2)	Saldo Exceção (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução-Cobramentos (10) = (2) - (4)
	OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)						
Despesa								
Despesas Correntes								
D.04	5.816.040,00	6.146.345,52	4.384.271,41	4.969.007,92	5.644.832,92	59,30%	2.501.512,60	1.177.937,60
D.04.01.01	5.816.040,00	6.146.345,52	4.384.271,41	4.969.007,92	5.644.832,92	59,30%	2.501.512,60	1.177.937,60
D.04.02.01	0,00	330.305,52	0,00	330.305,52	330.305,52	100,00%	0,00	0,00
D.04.02.01.01	5.816.040,00	5.816.040,00	4.384.271,41	4.638.702,40	3.314.527,40	56,99%	2.501.512,60	1.177.357,60
D.04.02.01.01.01	4.430.000,00	4.430.000,00	3.735.212,45	4.032.000,00	2.778.317,25	62,73%	1.651.082,75	388.000,00
D.04.02.01.01.01.01	10.000,00	10.000,00	8.934,14	10.000,00	8.033,04	80,33%	1.966,96	0,00
D.04.02.01.01.01.02	2.080.000,00	2.080.000,00	1.388.172,40	2.080.000,00	1.031.066,62	49,57%	1.048.933,38	0,00
D.04.02.01.01.01.03	2.340.000,00	2.340.000,00	2.328.105,91	1.942.000,00	1.739.817,59	74,35%	600.182,41	388.000,00
D.04.02.01.02	1.386.040,00	1.386.040,00	649.058,96	606.702,40	535.610,15	38,64%	850.429,85	779.337,60
D.04.02.01.02.01	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00
D.04.02.01.02.02	4.000,00	4.000,00	3.948,55	2.096,00	1.935,00	48,38%	2.065,00	1.904,00
D.04.02.01.02.03	28.799,00	28.799,00	11.636,80	28.799,00	313,99	1,09%	28.485,01	0,00
D.04.02.01.02.04	200.000,00	200.000,00	171.660,85	124.218,39	124.248,34	62,12%	75.756,66	75.781,61
D.04.02.01.02.05	1.000.000,00	1.000.000,00	442.722,90	437.176,25	386.814,07	39,68%	608.185,93	562.821,75
D.04.02.01.02.06	150.241,00	150.241,00	19.689,86	12.410,76	11.348,75	8,19%	137.937,25	137.830,24
D.04.02.01.02.07	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	1.000,00
D.04.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RDIV/01	0,00	0,00
D.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RDIV/03	0,00	0,00
D.06.01.15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RDIV/01	0,00	0,00
D.08	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.336.754,27	93.336.754,27
D.08.02	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.336.754,27	93.336.754,27
D.08.02.02	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.336.754,27	93.336.754,27
D.08.02.02.01	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.336.754,27	93.336.754,27
Total da Despesa sem transferências								
	5.816.040,00	6.146.345,52	4.384.271,41	4.969.007,92	5.644.832,92	59,30%	2.501.512,60	1.177.937,60
Total da Despesa								
	99.483.099,79	99.483.099,79	4.384.271,41	4.969.007,92	5.644.832,92	3,66%	95.838.266,87	94.334.091,87





Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Total Execução Janeiro a Setembro (5) = Σ(4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (6) = (5)/(2)
	Receita					
R.16.01.02.01	Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	Saldo orçamental na posse do serviço - com aplicação em despesa	0,00	0,00			#DIV/0!
R.05	Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%
	Rendimentos de aplicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.05.03	Outros rendimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%
R.06	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.10	Receitas de Capital	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00%
R.10.01	Transferências de capital	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00%
R.10.01.01	Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.10.01.01	Transferências de capital do Estado - MF	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.10.02	Segurança Social	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00%
R.10.02.02	Transferências do Regime Contributivo	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00%
R.10.02.02.01	Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	93.667.059,79	93.336.754,27	0,00	0,00	0,00%
R.10.03	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.11	Aílvos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.13.01	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.15.01	Reposições não abartidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	Total da Receita	93.767.059,79	93.436.754,27	0,00	0,00	0,00%





Orçamento da Segurança Social 2021

Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro	Cabimentos ano corrente Janeiro a Setembro	Total Execução Janeiro a Setembro	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução/Cabimentos (10) = (2) - (4)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (1)+(4)	(7) = (5)/(2)	(9) = (2) - (6)	(10) = (2) - (4)
	Despesa								
D.03	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03.01	Juros	0,00	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03.02	outros encargos financeiros	0,00	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06	Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.04.15	Outras despesas	0,00	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.09	Despesas de Capital	93.767.059,79	93.436.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.436.754,27	93.436.754,27
	Ativos Financeiros	93.767.059,79	93.436.754,27		0,00	0,00	0,00%	93.436.754,27	93.436.754,27
	(Incluir ativos e aplicações de rendimentos)								
D.11	Outras despesas de capital	0,00	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Total da Despesa	93.767.059,79	93.436.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.436.754,27	93.436.754,27

R



Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Total Execução Janeiro a Setembro (5) = Σ(4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (6) = (5)/(2)
R.16.01.01.01	Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06	Na posse do setor da segurança social - com aplicação em despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.01	Receitas Correntes	2.810.958,00	2.810.958,00	908.038,25	470.565,18	16,74%
R.06.01.01.03	Transferências correntes do OGE	1.310.958,00	1.310.958,00	908.038,25	470.565,18	35,89%
R.06.01.01.02	Transferências correntes do MF - Para financiamento das despesas de administração	1.060.958,00	1.060.958,00	908.038,25	470.565,18	44,35%
R.06.01.01.01	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00%
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.02	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.03	Contribuições para a segurança social	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.01.01	Cotizações dos trabalhadores	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	Total da receita	2.810.958,00	2.810.958,00	908.038,25	470.565,18	16,74%

2



Orçamento da Segurança Social 2021



Releira de Classificação Económica	Administração	OSS ANUAL (1)	OSS COMPROGADO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Cabimentos ano corrente Janeiro a Setembro (4)	Total Execução Janeiro a Setembro (5) = (3) + (4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (7) = (5) / (2)	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução+Cabimentos (10) = (2) - (4)
	Despesas Correntes	2.540.958,00	2.540.958,00	816.914,28	815.818,10	978.493,71	34,90%	2.162.464,29	1.725.439,90
0.01	Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	709.658,00	709.658,00	453.248,25	520.093,00	333.704,02	47,44%	369.873,98	186.625,00
0.01.01.02	Remunerações certas e permanentes	643.600,00	643.600,00	438.665,86	488.875,00	333.704,02	51,88%	309.615,98	154.525,00
0.01.01.02	Salários pessoais permanentes	527.900,00	527.900,00	263.933,46	382.375,00	285.468,02	54,06%	242.431,98	145.525,00
0.01.01.02	Salários pessoais temporários	31.000,00	31.000,00	36.174,40	22.000,00	17.136,00	55,28%	13.864,00	9.000,00
0.01.01.03	Salários pessoais estrangeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.01.01.04	Salários nomeações políticas	84.500,00	84.500,00	0,00	84.500,00	31.180,00	36,90%	53.320,00	0,00
0.01.01.05	Honorários dos consultores estrangeiros	0,00	0,00	56.726,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.01.01.06	Honorários dos consultores locais	0,00	0,00	61.832,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	29.100,00	29.100,00
0.01.02.01	Abonos especiais	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	29.100,00	29.100,00
0.01.02.02	Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.01.05	Segurança social	31.158,00	31.158,00	14.932,39	31.158,00	0,00	0,00%	31.158,00	0,00
0.01.05.02	Contribuições para a segurança social	31.158,00	31.158,00	14.932,39	31.158,00	0,00	0,00%	31.158,00	0,00
D.02	Aquisição de bens e serviços	63.500,00	60.990,00	104.823,15	37.000,10	29.870,45	48,98%	31.119,55	28.989,50
0.02.01	Aquisição de bens	11.500,00	11.500,00	12.818,80	4.536,75	4.086,75	35,10%	7.463,25	6.963,25
0.02.01.01	Combustíveis para operação de veículos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.500,00	2.500,00
0.02.01.02	Combustíveis para geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.01.03	Bens consumíveis	4.000,00	4.000,00	7.818,80	3.736,75	3.286,75	80,92%	763,25	263,25
0.02.01.04	Equipamento fixo e material de escritório	5.000,00	5.000,00	5.000,00	800,00	800,00	16,00%	4.200,00	4.200,00
D.02.02	Aquisição de serviços	56.000,00	49.490,00	92.004,35	32.463,35	25.833,70	52,20%	23.656,30	17.026,65
0.02.02.01	Encargos das instalações	20.000,00	10.000,00	5.625,00	9.000,00	6.750,00	67,50%	3.250,00	1.000,00
0.02.02.02	Manutenção de equipamentos e edifícios	5.140,00	5.390,00	0,00	5.390,00	3.390,00	62,48%	2.000,00	0,00
0.02.02.03	Rendas de propriedade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.04	Manutenção de veículos	0,00	0,00	3.692,75	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	5.000,00
0.02.02.05	Seguros (carros/motorizadas)	25.000,00	14.300,00	21.245,00	13.970,00	12.440,00	86,99%	1.860,00	330,00
0.02.02.06	Viagens locais	500,00	500,00	6.237,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	500,00
0.02.02.07	Viagens ao estrangeiro	0,00	0,00	52.552,10	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.08	Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.09	Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.10	Serviços de tradução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.11	Outros serviços diversos	14.360,00	14.360,00	2.652,50	4.163,35	3.313,70	23,08%	11.046,30	10.196,65
0.02.02.11.01	Publicidade	1.860,00	1.860,00	2.040,00	420,00	330,00	17,74%	1.590,00	1.440,00
0.02.02.11.02	Serviços de catering	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.500,00	2.500,00
0.02.02.11.03	Serviços sanitários e de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.11.04	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.11.05	Serviços educacionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.11.06	Serviços de fotocópias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
0.02.02.11.07	Serviços de impressão	5.000,00	5.000,00	0,00	3.743,35	2.983,70	59,67%	2.016,30	1.256,65
0.02.02.11.09	Outros serviços miscelâneos	0,00	0,00	612,50	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00





Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL (1)	OSS CORRIGIDO (2)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Cobramentos ano corrente Janeiro a Setembro (4)	Total Execução Janeiro a Setembro (5) = (3) + (4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Setembro (7) = (6)/(2)	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução=Cobramentos (10) = (2) - (4)
Despesa									
D.03	Juros e outros encargos	250.000,00	250.000,00	239.976,88	250.000,00	9.964,24	3,99%	240.035,76	0,00
D.03.01	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03.02	outros encargos financeiros	250.000,00	250.000,00	239.976,88	250.000,00	9.964,24	3,99%	240.035,76	0,00
D.04	Transferências Correntes	0,00	1.237,00	0,00	1.237,00	1.237,00	100,00%	0,00	0,00
D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	1.237,00	0,00	1.237,00	1.237,00	100,00%	0,00	0,00
D.04.03	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06	Outras Despesas Correntes	1.525.800,00	1.525.073,00	18.866,00	7.548,00	3.638,00	0,24%	1.521.435,00	1.517.525,00
D.06.01	Outras despesas	1.525.800,00	1.525.073,00	18.866,00	7.548,00	3.638,00	0,24%	1.521.435,00	1.517.525,00
D.06.01.02	Encargos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.05	Aluguer de equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.11	Manutenção de geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.14	Outras despesas operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.15	Outras despesas	1.525.800,00	1.525.073,00	18.866,00	7.548,00	3.638,00	0,24%	1.521.435,00	1.517.525,00
Despesas de Capital									
D.07	Aquisição de bens de capital	270.000,00	270.000,00	91.050,00	2.925,00	2.925,00	1,08%	267.075,00	267.075,00
D.07.01	Capital menor	270.000,00	270.000,00	91.050,00	2.925,00	2.925,00	1,08%	267.075,00	267.075,00
D.07.01.01	Compra de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.01.01	Motorizadas	0,00	0,00	62.590,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.01.02	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.02	Equipamento de informática	270.000,00	270.000,00	62.500,00	2.925,00	2.925,00	1,08%	267.075,00	267.075,00
D.07.01.03	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.04	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.05	Equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.06	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.07	Outro equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.08	Geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.09	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.02	Capital de desinvestimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.02.01	Aquisição de edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
Total da Despesa sem transferência		2.810.958,00	2.810.958,00	907.964,28	818.743,00	381.418,71	13,57%	2.429.539,29	1.992.218,90
Total da Despesa		2.810.958,00	2.810.958,00	907.964,28	818.743,00	381.418,71	13,57%	2.429.539,29	1.992.218,90



Anexo 4.2 – Mapas Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Setembro – Administração DOT

Rubrica de Classificação Económica	OSS duodécimo (base OSS corrigido 2019)	DOT Jan-Set	Total Execução Jan-Set	Saldo em relação a DOT Jan-Set	OSS 2020 APROVADO	OSS 2020 CORRIGIDO
Administração (MSS+FRSS)						
Despesas Correntes	70.248,14	632.233,26	378.493,71	253.739,55	2.540.958,00	2.540.958,00
Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	39.414,42	354.729,75	333.784,02	20.945,73	703.658,00	703.658,00
Remunerações certas e permanentes	37.381,75	336.435,75	333.784,02	2.651,73	643.400,00	643.400,00
Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	29.100,00
Segurança social	2.032,67	18.294,00	0,00	18.294,00	31.158,00	31.158,00
Contribuições para a segurança social	2.032,67	18.294,00	0,00	18.294,00	31.158,00	31.158,00
Aquisição de bens e serviços	9.214,57	82.931,16	29.870,45	53.060,71	61.500,00	60.990,00
Aquisição de bens	1.069,98	9.629,78	4.036,75	5.593,03	11.500,00	11.500,00
Aquisição de serviços	8.144,60	73.301,39	25.833,70	47.467,69	50.000,00	49.490,00
Juros e outros encargos	19.998,07	179.982,66	9.964,24	170.018,42	250.000,00	250.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	1.237,00	-1.237,00	0,00	1.237,00
Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00	1.237,00	-1.237,00	0,00	1.237,00
Outras Despesas Correntes	1.621,08	14.589,69	3.638,00	10.951,69	1.525.800,00	1.525.073,00
Despesas de Capital	7.833,33	70.500,00	2.925,00	67.575,00	270.000,00	270.000,00
Aquisição de bens de capital	7.833,33	70.500,00	0,00	70.500,00	270.000,00	270.000,00
Capital menor	7.833,33	70.500,00	2.925,00	67.575,00	270.000,00	270.000,00
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	78.081,47	702.733,26	381.418,71	321.314,55	2.810.958,00	2.810.958,00

B

Anexo 4.3 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Setembro – *Resumo Global*

Rubricas	OSS Inicial	OSS corrigido	Execução do ano anterior		Total Execução		Taxa Execução (%)		Saldo Execução
			Janeiro a Dezembro	Dezembro	Janeiro a Setembro	Setembro	Janeiro a Setembro	Setembro	
RECEITAS									
Saldo do ano anterior com aplicação em despesa	62.711.682,79	62.711.682,79	38.984.328,26	0,00	62.711.682,79	100,00%	0,00	0,00	0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	62.711.682,79	62.711.682,79	38.984.328,26	0,00	62.711.682,79	100,00%	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	75.682.375,00	75.682.375,00	64.042.310,22	0,00	48.830.298,41	64,52%	26.852.076,59	26,85%	26.852.076,59
Contribuições e Cotações	33.791.417,00	33.791.417,00	23.819.996,44	0,00	16.280.938,78	48,18%	17.510.478,22	48,18%	17.510.478,22
Sanções e Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rendimentos	150.000,00	150.000,00	226.111,53	0,00	99.859,45	66,57%	50.140,55	66,57%	50.140,55
Transferências Correntes	41.740.958,00	41.740.958,00	39.996.202,25	0,00	32.449.500,18	77,74%	9.291.457,82	77,74%	9.291.457,82
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	41.490.958,00	41.490.958,00	39.996.202,25	0,00	32.449.500,18	78,21%	9.041.457,82	78,21%	9.041.457,82
Para financiamento do SAI	36.000.000,00	36.000.000,00	35.148.960,00	0,00	29.290.799,00	81,36%	6.709.201,00	81,36%	6.709.201,00
Para financiamento do regime transitório	4.430.000,00	4.430.000,00	3.939.204,00	0,00	2.688.136,00	60,68%	1.741.864,00	60,68%	1.741.864,00
Para financiamento das despesas de administração	1.060.958,00	1.060.958,00	908.038,25	0,00	470.565,18	44,35%	590.392,82	44,35%	590.392,82
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	250.000,00	0,00%	250.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL RECEITA-SALDO	138.194.057,79	138.394.057,79	103.026.638,48	0,00	111.541.981,21	80,00%	76.852.076,58	80,00%	76.852.076,58

R



Orçamento da Segurança Social 2021



Rubricas	OSS Inicial	OSS corrigido	Execução do ano anterior		Cabimentos ano corrente		Total Execução		Taxa Execução (%)		Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos
			Janeiro a Dezembro	Dezembro	Janeiro a Setembro	Setembro	Janeiro a Setembro	Setembro	Janeiro a Setembro	Setembro		
DESPESAS CORRENTES	44.356.998,00	44.687.303,52	40.223.905,69	32.146.546,02	20.132.606,63	45,05%	24.554.696,89	12.540.757,50				
Despesas com Pessoal	703.658,00	653.248,25	520.033,00	333.784,02	333.784,02	47,46%	369.873,98	183.625,00				
Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	61.500,00	60.990,00	104.823,15	37.000,10	29.870,45	48,96%	31.119,55	23.989,90				
Juros e outros encargos	250.000,00	250.000,00	239.976,88	250.000,00	9.964,24	3,99%	240.035,76	0,00				
Transferências Correntes	41.816.040,00	42.147.582,52	39.406.991,41	31.331.964,92	19.755.349,92	46,87%	22.392.232,60	10.815.617,60				
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00	331.542,52	0,00	331.542,52	331.542,52	100,00%	0,00	0,00				
Transferências para Famílias/beneficiários	41.816.040,00	41.816.040,00	39.406.991,41	31.000.422,40	19.423.887,40	46,45%	22.392.232,60	10.815.617,60				
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36.000.000,00	36.000.000,00	35.022.720,00	26.361.720,00	16.109.280,00	44,75%	19.890.720,00	9.638.280,00				
Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	4.464.799,00	4.464.799,00	3.750.197,80	4.064.895,00	2.781.166,24	62,29%	1.683.632,76	399.904,00				
Invalidez	12.000,00	12.000,00	8.994,14	12.000,00	8.033,04	66,94%	3.966,96	0,00				
Velhice	2.084.000,00	2.084.000,00	1.401.520,95	2.082.096,00	1.033.001,62	49,57%	1.050.998,38	1.904,00				
Sobrevivência	2.368.799,00	2.368.799,00	2.339.742,71	1.970.799,00	1.740.131,58	73,46%	628.667,42	398.000,00				
Subsídio por morte	200.000,00	200.000,00	171.660,85	124.218,39	124.243,34	62,12%	75.756,66	75.781,61				
Subsídios de proteção na parentalidade	1.151.241,00	1.151.241,00	482.412,76	449.589,01	409.117,82	35,54%	742.123,18	701.651,99				
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1.000.000,00	1.000.000,00	442.722,90	437.178,25	396.814,07	39,68%	603.185,93	562.821,75				
Subsídios de paternidade	150.241,00	150.241,00	19.689,86	12.410,76	12.303,75	8,19%	137.937,25	137.830,24				
Subsídios de adoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	1.000,00				
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00				
Outras despesas Correntes	1.525.800,00	1.525.073,00	18.866,00	7.548,00	3.638,00	0,24%	1.521.435,00	1.517.525,00				
DESPESAS DE CAPITAL	94.037.059,79	93.706.754,27	91.050,00	2.925,00	2.925,00	0,00%	93.703.829,27	93.703.829,27				
Aquisição de bens de capital	270.000,00	270.000,00	91.050,00	2.925,00	2.925,00	1,08%	267.075,00	267.075,00				
Capital menor	270.000,00	270.000,00	91.050,00	2.925,00	2.925,00	1,08%	267.075,00	267.075,00				
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00				
Ativos Financeiros	93.767.059,79	93.436.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	93.436.754,27	93.436.754,27				
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00				
TOTAL DESPESA	138.394.057,79	138.394.057,79	40.314.955,69	32.149.471,02	20.135.531,63	14,55%	118.258.526,16	106.244.586,77				





Anexo 5 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – Janeiro a Setembro de 2020

Atividades	Indicadores de Desempenho	Método de Verificação	Meta Atual	Resultados Atingidos		
				1T	2T	3T (até Setembro)
Administração da Segurança Social - gestão e execução						
Coordenação e gestão de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS e do sistema de segurança social	Conselho Fiscal nomeado; # Reuniões Conselho Administração realizadas; # Novos Fluxos de Informação de todos os Departamentos e serviços do INSS concluídos e testados; # novos funcionários contratados; # Plano de Aproveitamento de Equipamentos elaborado; # inventário atualizado; # Sistema de registo de RH atualizado; Contratação de consultores para apoio à equipa IT do INSS para elaborar o Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SFRS) e registo de carreiras contributivas; % SFRS concluído; # ação formação técnica de segurança social em exercício realizada (online); # acordos estabelecidos com entidades públicas (SERVE e IGT); % serviços públicos com os quais se estabeleceram procedimentos operacionais; # relatórios de Prestação Contas elaborados; Plano e OSS 2021 elaborado; # Lista de inquiridores e dívida atualizada	Relatórios INSS	1. CF nomeado; 8 Reuniões CA realizadas; 6 fluxos concluídos e testados; 1 Plano Aproveitamento elaborado; 12 novos funcionários contratados; 1 inventário atualizado; 1 sistema registo RH atualizado; 1 sistema registo RH elaborado; 1 equipa SFRS contratada; 40% SFRS elaborado; 1 ação formação online realizada; 2 acordos estabelecidos; estabelecidos procedimentos com 596 serviços públicos; 3 relatórios elaborados; 1 Plano e OSS 2021 elaborados; Lista dívida atualizada	1 reunião CA realizada; 1 fluxo concluído; 1 Plano Aproveitamento elaborado; 1 sistema registo RH atualizado; 1 relatório execução elaborado; Lista dívida atualizada	2 reuniões CA realizadas; 5 fluxos concluídos; 1 sistema registo RH atualizado; 1 relatório execução elaborado; Lista dívida atualizada	1 CF nomeado; 1 reunião CA realizada; fluxos em teste; 1 sistema registo RH atualizado; 1 relatório execução elaborado; Lista dívida atualizada
Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	Modelo atuarial específico para Timor-Leste construído (com apoio da OTT e em exercício); # propostas legislativas elaboradas e submetidas	Relatórios INSS	Modelo atuarial específico para Timor-Leste construído (com apoio da OTT e em exercício); 3 propostas legislativas elaboradas e submetidas	---	---	3 propostas legislativas elaboradas (em fase conclusão)
Estabelecimento de um Serviço de Verificação de Incapacidades eficaz	Modelo do SVI aprovado no CA INSS; Diploma para criação do SVI elaborado e submetido	Relatórios INSS	Modelo do SVI aprovado; Diploma para criação do SVI elaborado e submetido	Modelo SVI elaborado e aprovado CA INSS	---	1 Diploma SVI elaborado (em fase conclusão)
Extensão da cobertura do sistema de segurança social	# trabalhadores do mercado formal estão inscritos na SS; # idosos registados no regime não contributivo; # ações socialização	Relatórios INSS; SFRS	80% trabalhadores do mercado formal estão inscritos na SS; 90% idosos registados no regime não contributivo; 80 ações socialização	87 759 trabalhadores registados; 84 247 idosos registados ativos no regime não contributivo; 54 ações socialização realizadas	---	---
Acompanhamento da Gestão operacional do FRSS	Diploma de constituição do FRSS e criação do seu modelo de gestão aprovado e publicado; Acordo de gestão operacional com entidade terceira celebrado	Relatórios FRSS e INSS	Diploma de constituição do FRSS e criação do seu modelo de gestão aprovado e publicado; Acordo de gestão operacional com entidade terceira celebrado	---	---	DL FRSS e compact paper elaborados CDM





Orçamento da Segurança Social 2021



Atividades	Indicadores de Desempenho	Melo de Satisfação	Meta Anual	Resultados Alcançados		
				1T	2T	3T (até Setembro)
Regime Contributivo de Segurança Social						
Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	# prestações sociais RTSS pagas	Relatórios MSS	1600 prestações sociais RTSS pagas	1.678 prestações pagas	1.673 prestações pagas	1.704 prestações pagas
Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	# prestações sociais do RGS pagas	Relatórios MSS	1400 prestações sociais do RGS pagas	177 prestações pagas	220 prestações pagas	257 prestações pagas
Regime Contributivo de Segurança Social						
Pagamento de prestações sociais de direito - regime não contributivo de segurança social	# prestações sociais SAI pagas	Relatórios MSS	120 mil prestações sociais SAI pagas	----	----	92.408 prestações pagas



	Resultados Atingidos		
	1T	2T	3T (até Agosto)
Número de Contribuintes registados			
Trabalhadores		87 759	
Entidades empregadoras		2 846	
Número de Contribuintes com dívidas à segurança			
Número de Beneficiários			
Regime não contributivo			92 408
SAII			92 408
Idosos			84 247
Inválidos			8 161
Regime Transitório	1 678	1 673	1 704
Pensões	1 678	1 673	1 704
Invalidez	6	6	6
Velhice	679	682	673
Sobrevivência	993	985	1 025
Regime Geral	177	220	257
Pensões	4	2	5
Invalidez	0	0	0
Velhice	3	1	2
Sobrevivência	1	1	3
Subsídios	173	218	252
Subsídio por morte	31	34	45
Subsídios de maternidade	98	136	140
Subsídios de paternidade	41	48	67
Subsídios de adoção	0	0	0
Subsídios de risco clínico gravidez	1	0	0
Subsídios de interrupção gravidez	2	0	0



Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2021

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Bases	Meta Anual	Método de Verificação	Calendário de Implementação				Instituição	FF
					T1	T2	T3	T4		
Sistema de Segurança Social										
Resultado de Médio Prazo: Sistema de segurança social universal e sustentável, através do qual são garantidas respostas sociais adequadas a todos os cidadãos (progressivamente alargadas) - ODS 1, 2 e 8	Sistema de Segurança Social está em vigor; taxa cobertura setor formal; taxa cobertura regime cidadania	70%; 100%	80%; 100%	Base de Dados da Segurança Social (SISS); Relatório SS						
Programa - Regime Contributivo de Repartição										
Resultado de Curto Prazo: O regime contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante a realização dos direitos aos trabalhadores e respetivas famílias	# Prestações Sociais pagas aos trabalhadores e beneficiários	3 200 prestações sociais pagas	4 000 prestações sociais pagas	Relatórios INSS; SISS					INSS	OE+Contribuições Sociais
Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	# Prestações sociais do RTSS pagas	1 800 prestações sociais RTSS pagas	2 500 prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	X	X	X	X	INSS	OE (transferência para OSS)
Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	# Prestações sociais do RGSS pagas	1 400 prestações sociais do RGSS pagas	1 500 Prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	X	X	X	X	INSS	Contribuições Sociais
Programa - Regime Não Contributivo										
Resultado de Curto Prazo: O regime não contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante a realização dos direitos a todos os cidadãos idosos e inválidos	# Prestações Sociais pagas a idosos e inválidos	100 000 Beneficiários	100 000 Beneficiários	Relatórios INSS; SISS					INSS	OE
Pagamento de prestações sociais de direito - regime não contributivo de segurança social (SAI)	# Beneficiários recebem prestações não contributivas	100 000 Beneficiários	100 000 Beneficiários	Relatórios INSS; SIFSS	X			X	INSS	OE (transferência para OSS)



Orçamento da Segurança Social 2021



Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Métricas Anuais	Meios de Verificação	Calendário de Implementação				Instituição	FF
					T1	T2	T3	T4		
Programa - Administração da Segurança Social - gestão e execução (INSS - FRSS)										
Resultado de Curto Prazo: as instituições da Segurança Social funcionam de forma eficaz, em todas as suas funções	<p>Serviços implementados; Plano e orçamento anual executados</p>	<p>Serviços centrais estabelecidos; Fluxograma e organograma aprovados</p>	<p>80% serviços em pleno funcionamento</p>	<p>Relatórios INSS e FRSS</p>					INSS+FRSS	OE+Contribuições Sociais
Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS e do sistema de segurança social	<p>% Plano Estratégico elaborado; # Documentos operacionais de funcionamento elaborados; % SIFSS construído; # Sessões formação realizadas; # Documentos de Planeamento e orçamento; # Documentos de Prestação de contas elaborados; % Plano e Orçamento anual executados</p>	<p>8 Documentos operacionais elaborados; 40% SIFSS concluído; Plano de Contas e Classificador Económico elaborados; Sistema de contabilidade provisório elaborado; SIFSS para registo inscrições e carreiras elaborado; 2 sessões formação realizadas (online); 2 Documentos de Planeamento e orçamento elaborados (anos 2020 e 2021); 1 documento de Prestação de contas (ano 2019) elaborado; 80% Plano e Orçamento 2020 executados</p>	<p>Plano Estratégico elaborado/concluído (100%); 6 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 100% SIFSS concluído; 2 Sessões formação realizadas; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2022); 1 Prestação de contas (ano 2020) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2021 executados</p>	<p>Relatórios INSS</p>	X	X	X		INSS	OE (transferência para OSS)
Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	<p># Propostas técnicas de novas medidas elaboradas; % revisão de estudo atualizar; Constituído o Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação; # Convenção internacional de Segurança Social elaborada</p>	<p>Elaboradas e submetidas propostas legislativas; alteração de diplomas de obrigação contributiva e prestações e Despacho Prova de Vida; Modelo atuarial específico para Timor-Leste construído (com apoio da OIT); 1 Convenção Internacional de SS aprovada</p>	<p>2 Propostas técnicas de novas medidas elaboradas (pensão mínima e proteção na doença); 50% estudo atuarial revisto; novo Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação em funcionamento; 1 nova Convenção Internacional elaborada e aprovada</p>	<p>Relatórios INSS</p>	X	X	X		INSS	OE (transferência para OSS)





Orçamento da Segurança Social 2021



Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta Anual	Método de Verificação	Calendário de Implementação				Instituição	FF
					T1	T2	T3	T4		
Extensão da cobertura do sistema de segurança social	# trabalhadores do setor formal registados; # ações socialização realizadas	87 mil trabalhadores registados no regime contributivo; 50 ações socialização realizadas	89 mil trabalhadores setor formal registados; 40 ações socialização realizadas	Relatórios INSS	X	X	X	X	INSS	OE (transferência para OSS)
Acompanhamento da Gestão operacional do FRSS	Instituição FRSS em funcionamento; Acordo gestão operacional celebrado; # reuniões de trabalho para acompanhamento gestão; Política Investimentos anual elaborada	Aprovado diploma de constituição do FRSS e criação do seu modelo de gestão	Instituição FRSS em funcionamento; Acordo gestão celebrado; 2 reuniões acompanhamento realizado; 1 Política anual Investimentos elaborada e aprovada	Relatórios FRSS	X	X	X	X	FRSS	OE (transferência para OSS) + Contribuições sociais (5%)
Programa Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)										
<i>Resultado de Curto Prazo: O FRSS é gerido de forma autônoma, tendo em conta critérios de rentabilidade, liquidez e segurança</i>										
Gestão do FRSS (entidade terceira contratada)	Gestão do FRSS iniciada; taxa rentabilidade carteira	N.A.	3%	Relatórios FRSS					FRSS	Contribuições Sociais
		N.A.	Gestão FRSS iniciada de acordo com Política anual investimentos; 3%	Relatórios FRSS	X	X	X	X	FRSS	Contribuições Sociais (excedentes anuais)



Anexo 7 – OSS 2021 – Mapas por rubricas de classificação económica (em USD)

Anexo 7.1 – Mapas do OSS 2021 –por Regimes (USD)

Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL
	Receita			Despesa	
R.16.01.01.01	Saldo do ano anterior	0,00			
	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	0,00			
R.06	Receitas Correntes	36 000 000,00		Despesas Correntes	36 000 000,00
R.06.01	Transferências Correntes	36 000 000,00		Transferências Correntes	36 000 000,00
R.06.01.01.01	Transferências Correntes do OGE	36 000 000,00		Transferências correntes para o Estado - MF	0,00
R.06.01.01.04	Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAIIT	36 000 000,00		Para Famílias - Regime não contributivo	36 000 000,00
R.06.03	Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	D.04	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00
R.08	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	D.04.01.01	Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)	0,00
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	D.04.02.02	Complemento de pensão - invalidez	0,00
R.08.02	Subsídios	0,00	D.04.02.02.01.01	Complemento de pensão - velhice	0,00
			D.04.02.02.01.02	Complemento de pensão - sobrevivência	0,00
			D.04.02.02.01.03	Segurança social	0,00
			D.04.02.02.01.04	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00
R.15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	D.04.03.01	Outras despesas Correntes	0,00
			D.06	Outras despesas	0,00
			D.06.01.15		0,00
	Total da Receita	36 000 000,00		Total da Despesa sem transferência	36 000 000,00
	Saldo Orçamental Efetivo	0,00		Total da Despesa	36 000 000,00
	Saldo Global	0,00			





Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação	Regime Contributivo - Repartição Receita	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação	Regime Contributivo - Repartição Despesa	OSS INICIAL
R.16.01.01.01	Saldo do ano anterior	95 000 000,00			
	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em	95 000 000,00			
R.03	Receitas Correntes	42 462 327,00		Despesas Correntes	6 165 568,00
R.03.01	Contribuições para a segurança social	37 675 000,00			
R.03.01.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	37 675 000,00			
R.03.01.01.01	Cotizações dos trabalhadores	13 386 000,00			
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor público	11 200 000,00	D.04		
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	4 186 000,00	D.04.01.01		
R.03.01.02	Contribuições	22 289 000,00	D.04.02.01	Transferências Correntes	6 165 568,00
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	19 000 000,00	D.04.02.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	3 289 000,00	D.04.02.01.02	Para Famílias - Regime contributivo	4 737 327,00
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	D.04.02.01.02.01	Regime transitório	15 000,00
R.04	Sanções e outras penalidades	0,00	D.04.02.01.02.02	Pensão de Invalidez RT	2 288 000,00
R.04.01.01	Juros de mora de contribuições	0,00	D.04.02.01.02.03	Pensão de Velhices RT	1 428 241,00
R.04.02	Sanções/Coimas	0,00	D.04.02.01.02.04	Regime Geral	2 000,00
R.05	Rendimentos de propriedade	0,00	D.04.02.01.02.05	Pensão de Sobrevivência RT	5 000,00
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes da tesouraria	50 000,00	D.04.02.01.02.06	Pensão de Invalidez RG	20 000,00
R.05.02	Remidas	50 000,00	D.04.02.01.02.07	Pensão de Velhices RG	250 000,00
R.05.03	Outros rendimentos	0,00	D.04.02.01.02.08	Pensão de Sobrevivência RG	1 000 000,00
R.06	Transferências Correntes	4 737 327,00	D.04.02.01.02.09	Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	150 241,00
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	0,00	D.04.02.01.02.10	Subsídios de paternidade	1 000,00
R.06.01.01.02	Transferências correntes do MF - Para financiamento do regime	4 737 327,00	D.04.02.01.02.11	Subsídios de adoção	0,00
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	D.04.05	Outras prestações	0,00
R.06.02	Segurança social	0,00	D.06	(despesas de outros Ministérios da responsabilidade da SS)	0,00
R.06.02.01	Transferências correntes entre regimes do SSS	0,00	D.06.01.15	Outras despesas Correntes	0,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00		Outras despesas	0,00
R.07	Venda de bens e serviços correntes	0,00			
R.07.01	Venda de bens	0,00			
R.07.02	Venda de serviços	0,00			
R.08	Outras receitas correntes	0,00			
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00			
R.08.02	Subsídios	0,00			
				Despesas de Capital	131 296 759,00
				Transferências de capital	131 296 759,00
				Segurança social	131 296 759,00
				Transferências para o Fundo de reserva	131 296 759,00
				Transferências para o FASS de Saldos anuais do Regime Contributivo	131 296 759,00
R.15.01	Reposições não abetidas nos pagamentos	0,00	D.08.02.02.01		
	Total de Receita	137 462 327,00		Total de Despesa sem transferência	6 165 568,00
				Total de Despesa	137 462 327,00
	Saldo Orçamental Efetivo	36 296 759,00			
	Saldo Global	0,00			





Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL
	Receta			Despesa	
R.16.01.02.01	Saldo do ano anterior	0,00			
	Saldo orçamental na posse do serviço - com aplicação em despesa	0,00			
	Receitas Correntes	300 000,00		Despesas Correntes	0,00
R.05	Rendimentos de aplicações			Juros e outros encargos	0,00
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	0,00	D.03.01	Juros	0,00
R.05.03	Outros rendimentos	300 000,00	D.03.02	outros encargos financeiros	0,00
R.06	Transferências Correntes	0,00	D.06	Outras despesas Correntes	0,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	D.06.01.15	Outras despesas	0,00
R.08	Outras receitas correntes	0,00			
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00			
	Recetas de Capital	131 296 759,00		Despesas de Capital	131 596 759,00
R.10	Transferências de capital	131 296 759,00	D.09	Ativos Financeiros	131 596 759,00
R.10.01	Do Estado	0,00		(Inclui ativos e aplicações de rendimentos)	
R.10.01.01	Transferências de capital do Estado - MF	0,00	D.11	Outras despesas de capital	0,00
R.10.02	Segurança Social	131 296 759,00			
R.10.02.02	Transferências do Regime Contributivo				
R.10.02.02.01	Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	131 296 759,00			
R.10.03	Outras transferências de capital	0,00			
R.11	Ativos Financeiros	0,00			
R.13	Outras receitas de capital	0,00			
R.13.01	Outras receitas de capital	0,00			
R.15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00			
	Total da Receta	131 596 759,00		Total da Despesa	131 596 759,00
	Saldo	0,00			



Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL
	Recetta			Despesa	
R.16.01.01.01	Saldo do ano anterior Na posse do setor da segurança social - com aplicação em despesas Recetas Correntes	0,00 0,00 3 516 226,00		Despesas Correntes	3 326 351,00
R.05	Transferências Correntes		D.01	Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	951 191,00
R.06.01.01.03	Transferências correntes do MAF - Para financiamento das despesas de administração	2 016 226,00	D.01.01.01	Remunerações certas e permanentes	897 350,00
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	D.01.01.02	Salários pessoais permanentes	799 850,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	D.01.01.03	Salários pessoais temporários	13 000,00
			D.01.01.04	Salários pessoais estrangeiros	0,00
			D.01.01.05	Salários nomeações políticas	84 500,00
			D.01.01.06	Honorários dos consultores estrangeiros	0,00
			D.01.02.01	Honorários dos consultores locais	0,00
			D.01.02.02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00
R.08	Outras receitas correntes	0,00	D.01.03	Abonos especiais	0,00
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	D.01.03.02	Horas extraordinárias	0,00
R.08.02	Subsídios	0,00	D.01.03.03	Segurança social	0,00
R.03	Contribuições para a segurança social	1 500 000,00	D.02.01	Contribuições para a segurança social	53 841,00
R.03.01.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	1 500 000,00	D.02.01.01	Aquisição de bens e serviços	53 841,00
R.03.01.01.01	Cotizações dos trabalhadores do setor público	1 500 000,00	D.02.01.02	Aquisição de bens	453 460,00
R.03.01.01.02	Cotizações dos trabalhadores do setor privado	0,00	D.02.01.03	Combustíveis para operação de veículos	27 000,00
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	0,00	D.02.01.04	Combustíveis para geradores	7 000,00
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	0,00	D.02.02.01	Bens consumíveis	5 000,00
	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais		D.02.02.02	Equipamento fixo e material de escritório	15 000,00
			D.02.02.03	Aquisição de serviços	436 460,00
			D.02.02.04	Encargos das instalações	34 400,00
			D.02.02.05	Manutenção de equipamentos e edifícios	12 200,00
			D.02.02.06	Rendas de propriedade	0,00
			D.02.02.07	Manutenção de veículos	5 000,00
			D.02.02.08	Seguros (carros/motorizadas)	0,00
			D.02.02.09	Viagens locais	22 400,00
			D.02.02.10	Viagens ao estrangeiro	17 145,00
			D.02.02.11	Formação	11 560,00
			D.02.02.12	Assistência técnica	300 000,00
			D.02.02.13	Serviços de tradução	5 000,00
			D.02.02.14	Outros serviços diversos	18 955,00
			D.02.02.15	Publicidade	5 205,00
			D.02.02.16	Serviços de catering	3 750,00
			D.02.02.17	Serviços sanitários e de limpeza	0,00
			D.02.02.18	Serviços de informática	0,00
			D.02.02.19	Serviços educacionais	0,00
			D.02.02.20	Serviços de fotocópias	5 000,00
			D.02.02.21	Serviços de impressão	5 000,00
			D.02.02.22	Outros serviços miscelâneos	0,00

✗



Orçamento da Segurança Social 2021



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL
	Receta			Despesa	
			D.03	Juros e outros encargos	250 000,00
			D.03.01	Juros	0,00
			D.03.02	outros encargos financeiros	250 000,00
			D.04	Transferências Correntes	0,00
			D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - M/F	0,00
			D.04.03	Segurança social	0,00
			D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00
			D.06	Outras Despesas Correntes	1 671 700,00
			D.06.01	Outras despesas	1 671 700,00
			D.06.01.02	Encargos bancários	0,00
			D.06.01.05	Aluguer de equipamento de escritório	0,00
			D.06.01.11	Manutenção de geradores	0,00
			D.06.01.14	Outras despesas operacionais	0,00
			D.06.01.15	Outras despesas	0,00
				Despesas de Capital	1 671 700,00
			D.07	Aquisição de bens de capital	189 875,00
			D.07.01	Capital menor	189 875,00
			D.07.01.01	Compra de veículos	0,00
			D.07.01.01.01	Motorizadas	0,00
			D.07.01.01.02	Veículos	0,00
			D.07.01.02	Equipamento de informática	177 000,00
			D.07.01.03	Equipamento de segurança	0,00
			D.07.01.04	Equipamento de comunicações	0,00
			D.07.01.05	Equipamentos diversos	1 875,00
			D.07.01.06	Mobiliário	11 000,00
			D.07.01.07	Outro equipamento de escritório	0,00
			D.07.01.08	Geradores	0,00
			D.07.01.09	Equipamento de água	0,00
			D.07.02	Capital de desenvolvimento	0,00
			D.07.02.01	Aquisição de edifícios	0,00
R.15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00			
	Total da Receta	9 516 226,00		Total da Despesa sem transferência	9 516 226,00
	Saldo Orçamental Efetivo	0,00		Total da Despesa	9 516 226,00
	Saldo Global	0,00			



Anexo 7.2 – Mapas do OSS 2021 –por Instituição (USD)

INSS	RECEITA	OSS 2021	INSS	DESPA	OSS 2021
	Receitas Correntes	80 438 103,00		Despesas Correntes	43 951 469,00
	Contribuições para a Segurança Social	37 675 000,00		Despesas com pessoal	916 741,00
	Regime Contributivo	37 675 000,00		Aquisição de bens e serviços	447 460,00
	Sancções e outras penalidades	0,00		Juros e outros encargos	250 000,00
	Rendimentos	50 000,00		Transferências Correntes	42 165 568,00
	Transferências Correntes	42 713 103,00		Para o Estado (OE)	0,00
	Do Estado (OE)	42 713 103,00		Ministério das Finanças	0,00
	Outros Ministérios	42 713 103,00		Para Famílias/Pessoais	42 165 568,00
	Outras transferências correntes	0,00		Regime não Contributivo	36 000 000,00
		0,00		Regime Contributivo	6 165 568,00
				Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0,00
	Outras receitas correntes	0,00		Outras Despesas Correntes	171 700,00
				Despesas Capital	131 486 634,00
				Aquisição de bens de capital	189 875,00
				Capital menor	189 875,00
				Capital de desenvolvimento	0,00
				Outras despesas de capital	0,00
				Transferências de capital	131 296 759,00
				Para a Segurança Social	131 296 759,00
				Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	131 296 759,00
	Saldo da gerência do ano anterior	95 000 000,00		TOTAL	175 438 103,00
	TOTAL	175 438 103,00			



Orçamento da Segurança Social 2021

FRSS	RECEITA	QSS 2021	FRSS	DESPESA	QSS 2021
	Receitas Correntes	1 800 000,00		Despesas Correntes	1 540 450,00
	Contribuições para a Segurança Social	1 500 000,00		Despesas com pessoal	34 450,00
	Regime Contributivo	1 500 000,00		Aquisição de bens e serviços	6 000,00
	Rendimentos de aplicações	300 000,00		Juros e outros encargos	0,00
	Transferências Correntes	0,00		Outras despesas correntes	1 500 000,00
	Outras receitas correntes	0,00			
	Receitas de Capital	131 337 209,00		Despesas Capital	131 596 759,00
	Transferências de capital	131 337 209,00		Ativos Financeiros	131 596 759,00
	Do Estado (OE)	40 450,00		Passivos Financeiros	0,00
	Transferências de capital do Estado - MF	40 450,00		Outras despesas de capital	0,00
	Segurança Social	131 296 759,00			
	Transferências de capital do Regime Contributivo -				
	saldo anual do Regime Contributivo	131 296 759,00			
	Outras transferências de capital	0,00			
	Ativos Financeiros	0,00			
	Passivos Financeiros	0,00			
	Outras receitas de capital	0,00			
	Saldo de gestão do ano anterior	0,00			
	TOTAL	133 137 209,00		TOTAL	133 137 209,00

R

Anexo 7.3 – Mapas do OSS 2021 – *Resumo Global (USD)*

Rubricas	OSS Inicial 2021	Rubricas	OSS Inicial 2021
RECEITAS		DESPESAS	
SALDO DO ANO ANTERIOR	55 000 000,00		
RECEITAS CORRENTES	82 278 553,00	DESPESAS CORRENTES	45 491 919,00
Contribuições e Cotações	39 175 000,00	Despesas com Pessoal	951 191,00
Cotizações dos trabalhadores	16 886 000,00	Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	453 460,00
Contribuições	22 289 000,00	Juros e outros encargos	250 000,00
Contribuições para regimes especiais	0,00	Transferências Correntes	42 165 568,00
Sancções e Penalidades	0,00	Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00
Rendimentos	350 000,00	Transferências para Famílias/beneficiários	42 165 568,00
Transferências Correntes	42 753 553,00	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	42 753 553,00	Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	4 764 327,00
Para financiamento do SAI	36 000 000,00	Invalidez	17 000,00
Para financiamento do regime transitório	4 737 327,00	Velhice	2 293 000,00
Para financiamento das despesas de administração	2 016 226,00	Sobrevivência	2 454 327,00
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	Subsídios de proteção na parentalidade	250 000,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 151 241,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	0,00	Subsídios de paternidade	1 000 000,00
		Subsídios de adoção	150 241,00
		Outras prestações	1 000,00
Outras receitas correntes	0,00	Outras despesas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1 671 700,00
Transferências de Capital	0,00	Aquisição de bens de capital	131 786 654,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	Capital menor	189 875,00
Outras transferências de Capital	0,00	Capital de desenvolvimento	189 875,00
Ativos Financeiros	0,00	Outros Ativos Financeiros	0,00
Outras receitas de capital	0,00	Outras despesas de Capital	131 596 759,00
OUTRAS RECEITAS	0,00		0,00
TOTAL RECEITA GLOBAL	177 278 553,00	TOTAL DESPESA GLOBAL	177 278 553,00
Receita efetiva	82 278 553,00	Despesa efetiva	45 681 794,00
Saldo efetivo (díctica cont. pública)	36 596 759,00		
Saldo orçamental global	0,00		

AR

**Anexo 7.4 – Mapas do OSS 2021 – Tabelas Lei (USD)****Anexo 7.4.1 – Mapas do OSS 2021 – Tabela Lei – Receitas (USD)**

Categoria / rubrica	OSS 2021
Contribuições para a Segurança Social	39 175 000,00
Regime Contributivo	39 175 000,00
Sanções e outras penalidades	0,00
Rendimentos	350 000,00
Transferências Correntes	42 753 553,00
Transferências do Orçamento da Administração Central	42 753 553,00
Outras receitas correntes	0,00
Transferências de capital	131 296 759,00
Segurança Social - Transferências de capital do Regime Repartição para FRSS	131 296 759,00
Ativos Financeiros	0,00
Passivos Financeiros	0,00
Outras receitas de capital	0,00
Saldo de gerência do ano anterior	95 000 000,00
TOTAL	308 575 312,00
TOTAL CONSOLIDADO	177 278 553,00



Anexo 7.4.2 – Mapas do OSS 2021 – Tabela Lei – Despesas (USD)

Título / Programas	Categorias										Total
	Despesas com Pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências Correntes	Outras despesas Correntes	Aquisição de bens de capital	Ativos Financeiros	Transferências de capital			
Regime Contributivo de Repartição				6 165 568,00				131 296 759,00			137 462 327,00
Regime não Contributivo	951 191,00	453 460,00	250 000,00	36 000 000,00							36 000 000,00
Administração da Segurança Social					1 671 700,00	189 875,00					3 516 226,00
Regime Contributivo de Capitalização							131 596 759,00				131 596 759,00
TOTAL	951 191,00	453 460,00	250 000,00	42 165 568,00	1 671 700,00	189 875,00	131 596 759,00	131 296 759,00	0,00	0,00	308 575 312,00
TOTAL CONSOLIDADO	951 191,00	453 460,00	250 000,00	42 165 568,00	1 671 700,00	189 875,00	131 596 759,00	131 296 759,00	0,00	0,00	177 278 553,00

A